

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
BRUNA DAUM ALVES

**MIGRAÇÃO E REFÚGIO:
AS DESCONTINUIDADES E PERMANÊNCIAS DA IDENTIDADE NA
CONSTRUÇÃO DAS RELAÇÕES NO LOCAL DE IMIGRAÇÃO**

**CURITIBA
2018**

BRUNA DAUM ALVES

**MIGRAÇÃO E REFÚGIO:
AS DESCONTINUIDADES E PERMANÊNCIAS DA IDENTIDADE NA
CONSTRUÇÃO DAS RELAÇÕES NO LOCAL DE IMIGRAÇÃO**

Monografia apresentada ao curso de História –
Licenciatura e Bacharelado, do setor de Ciências
Humanas, Letras e Artes da Universidade
Federal do Paraná, como requisito para a
conclusão do curso, sob orientação do Prof. Dr.
Rafael Faraco Benthien

**CURITIBA
2018**

AGRADECIMENTOS

Embora este seja um trabalho monográfico de conclusão de curso, tenho me dedicado a ele há mais tempo do que imaginei que precisaria. Os últimos dois anos foram intensos e teria sido muito mais difícil terminá-lo sem essas pessoas por perto.

Agradeço ao meu esposo, amigo e companheiro Lucas por todas as conversas, principalmente as de antes de dormir que me ajudaram a definir o problema para esta pesquisa. Eu o agradeço também por nunca deixar de acreditar em mim, principalmente nas vezes em que eu não acreditei.

Agradeço a minha família. Aos meus pais por nunca questionarem a minha escolha por este curso. À minha mãe, em particular, eu agradeço por ter me ajudado a arcar com os custos do cursinho no terceiro ano e pelo auxílio financeiro nos primeiros anos da faculdade. Às minhas irmãs Priscila e Gabriela pelo incentivo e apoio de sempre. Um agradecimento em especial à minha irmã Patricia, professora de História, um dos exemplos que tive de paixão e fé na Educação e que me ajudou a decidir o que cursar na faculdade.

Agradeço à família venezuelana que me concedeu as entrevistas de coração aberto, por ter confiado em mim. Agradeço ao meu orientador Rafael Benthien pela paciência que teve comigo nos últimos 2 anos e por corrigir cada vírgula do meu trabalho de monografia ao longo destes anos, sempre com carinho e empatia.

Agradeço às minhas amigas e amigos que se interessaram em conhecer um pouquinho sobre esta breve pesquisa, especialmente à minha grande amiga Michele Bravos, sem a qual eu não teria tido um contato tão profundo com a causa do refúgio e que, além disso, me indicou bibliografias, me deu ideias e me passou contatos. Agradeço também à Angélica da Caritas, que passou uma tarde toda conversando comigo, me auxiliando também com bibliografia e com os contatos para as entrevistas realizadas neste trabalho, além de sempre me responder pelo WhatsApp, mesmo em horários não comerciais.

Por fim, agradeço a Deus, sem o qual a realização deste trabalho não seria possível.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
------------------------	----------

CAPÍTULO 1: O REFÚGIO NO MUNDO: DESDE ENTÃO, ATÉ HOJE

1. O refúgio como demanda do século XX.....	10
2. O asilo e o refúgio: semelhanças e diferenças entre as duas faces do direito de asilo.....	11
3. Uma geração dividida por duas guerras mundiais: as demandas astronômicas do século XX por uma forma moderna de proteção às pessoas deslocadas.....	13
3.1. Entre a Revolução Russa e a Segunda Guerra Mundial.....	14
3.2. O caso alemão.....	20
3.3. O período da Segunda Guerra.....	22
3.4. O pós-Segunda Guerra.....	27
4. A criação da ONU e o Direito Internacional dos Refugiados como vertente dos Direitos Humanos.....	30
5. O ACNUR e os documentos que universalizam a questão dos refugiados.....	33
6. Os princípios do refúgio.....	34
7. O refúgio hoje.....	36

CAPÍTULO 2: O BRASIL COMO LUGAR DE REFÚGIO E PROTEÇÃO

1. A relação do Brasil com os direitos dos migrantes e refugiados.....	38
2. Instrumentos jurídicos: Constituição Federal de 1988 e Lei 9.474/1997.....	42
3. O processo de solicitação do refúgio no Brasil.....	44
4. O refúgio em números: dados sobre refugiados no Brasil atualmente.....	46
5. Lei 13.445/2017: as implicações da nova Lei de Migração.....	48
5.1. Avanços ou retrocessos?.....	50

CAPÍTULO 3: MIGRAÇÃO E REFÚGIO: A QUESTÃO DA IDENTIDADE E DA MEMÓRIA PARA O REESTABELECIMENTO DE INDIVÍDUOS DESLOCADOS NO LOCAL DE IMIGRAÇÃO

1. Migração e Refúgio: o estudo de um caso familiar.....	54
--	----

2. Entrevistas	
2.1. Natalia.....	57
2.2. Daniel.....	62
2.3. Juliana.....	67
2.4. Luana.....	69
3. Memória e identidade em Pollak.....	72
3.1. Considerações sobre a metodologia.....	72
3.2. Memória e identidade.....	72
4. A imigração como um não lugar e o exílio permanente na experiência da migração moderna.....	79
CONCLUSÃO.....	87
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	89
FONTES.....	90
ANEXOS.....	91

INTRODUÇÃO

O deslocamento forçado é um problema que afeta todos os cantos do mundo contemporâneo. De acordo com o último relatório do Alto Comissariado da ONU para os Refugiados (ACNUR) há 68,5 milhões de pessoas fora de seus países por motivos de perseguição – seja ela de ordem política, racial, religiosa, participação de grupo social, ou nacionalidade –, conflitos ou violência generalizada. Essas pessoas encontram-se sem a proteção do Estado do qual são nacionais e, tendo suas vidas em risco, precisam fugir para um lugar que possa conceder essa proteção¹. Foi em vista destes números exorbitantes que surgiu o interesse por realizar esta pesquisa.

De acordo com o sociólogo argelino Abdelmalek Sayad², a migração é um fenômeno que ocorre em duas etapas que seguem uma ordem cronológica: a emigração e a imigração. Todo migrante é, em primeiro lugar, um emigrante (emigrante de lá) e, depois, um imigrante (imigrante aqui). Além disso, tal processo de migração possui, para o sociólogo, uma dimensão dupla: fato coletivo e itinerário individual. Este processo determina a ordem das interrogações, quais sejam: quais as condições sociais que levaram este indivíduo a emigrar, ou seja, a abandonar a sua terra; quais as condições da existência enfrentadas pelos migrantes na sociedade de imigração, “os problemas da imigração”.

O sociólogo compreende este fenômeno como um fato social completo, ou seja, que tem implicações em todas as esferas da sociedade: econômica, social, cultural e política. Sayad apresenta que o deslocamento só se constitui como um problema para a ciência a partir do momento em que o migrante pisa na sociedade de imigração. Existe, portanto, uma relação hierárquica entre os estudos sobre imigração e os estudos sobre emigração, uma vez que a ciência – e ele se limita ao âmbito europeu – reproduz o etnocentrismo, a relação entre “dominante e dominado”, quando decide amputar as histórias individuais, preterindo todas as circunstâncias e problemas que fizeram o migrante chegar até o momento em que pisa na nova sociedade, tornando-se imigrantes. Em suma, Sayad apresenta, de maneira crítica, que o deslocamento só se torna um problema para a sociedade de imigração a partir do momento em que ela entra em contato com esse outro, que a afeta.

Partindo desta crítica de Sayad e dos números exibidos acima, optou-se pela realização de um trabalho em diferentes escalas de análise. O primeiro capítulo apresenta uma análise

¹ O deslocamento forçado não é necessariamente transnacional. De acordo com o último relatório do ACNUR, 40 milhões dentre estas 68,5 milhões de pessoas, são deslocados internamente.

² SAYAD, Abdelmalek. *A imigração ou os paradoxos da alteridade*. São Paulo: Edusp, 1998.

macro-social do refúgio no mundo e, numa escala ocidental, perfaz o histórico do conceito desde o seu surgimento em 1921 e as mudanças ocorridas nele até os dias de hoje. Para tanto, foi realizado um amplo levantamento bibliográfico e de fontes legislativas e institucionais referentes à migração e ao refúgio, tais como “A Convenção de 1951”, bem como seu “Protocolo de 1967”, a “Declaração dos Direitos Humanos”³ de 1948, entre outros.

O segundo capítulo segue a mesma linha de análise macro-social, mas em uma escala um pouco menos ampla: a relação do Estado brasileiro com o refúgio e com a hospitalidade aos refugiados, desde a Ditadura Militar até hoje. Esta parte do trabalho também contou com o amparo de fontes institucionais e jurídicas sobre a migração e o refúgio, como, como a “Constituição de 1988”, a Lei 9.474/1997 sobre os Refugiados, a Lei de Migração 13.445/2017, tendo em vista sua inserção num contexto latino-americano e as especificidades da “Declaração de Cartagena” de 1984.

Por fim, no terceiro capítulo a escolha foi de trabalhar com uma escala micro-social, protagonizando os itinerários individuais de uma família de imigrantes presentes na cidade de Curitiba. Por meio de entrevistas realizadas com quatro imigrantes, analisamos questões pertinentes aos itinerários individuais da emigração, especialmente os motivos que os levaram a sair de seus países e chegar até aqui; também foram analisadas questões relativas à imigração, quais sejam, o trabalho, os estudos, as relações estabelecidas aqui.

O ímpeto de trabalhar com fontes orais surgiu diante da hierarquia de objetos e problemas dentro da ciência, apresentada por Sayad. Em primeiro lugar, pelo incômodo com a despersonalização dos imigrantes, que se tornam números e deixam de ser mães, pais, filhos, filhas, irmãos, professores, arquitetos, médicos, enfim, pessoas que decidem abrir mão de tudo aquilo que possuem, na tentativa de preservar suas vidas. Certamente os números são importantes para a compreensão da dimensão e do impacto desses movimentos nas sociedades de saída e de chegada. Contudo, o silêncio científico das dimensões individuais dessa vivência foi o motivo para caminho de privilegiar a dimensão oral e os jogos de escala.

Este trabalho em diferentes escalas foi possibilitado pela metodologia da micro-história, aqui compreendida como o projeto idealizado por historiadores italianos como C. Ginzburg e G. Levi, qual seja, essencialmente, a mudança de análise da história de um olhar macroscópico, para um olhar microscópico. Enquanto Fernand Braudel inaugura a longa duração – frente à história como sucessão de acontecimentos – e, com ela, a importância das estruturas sociais, a micro-história faz frente a essa escala macroscópica da história, por

³ Esses textos podem ser encontrados na internet, disponíveis no site do ACNUR <<https://www.acnur.org/portugues/>> Acesso em 26/11/2018.

entender que, tornada um fim em si mesma, ela perdia de vista as nuances da vida em sociedade.

O problema da análise macrossocial era a questão da representatividade das amostragens com relação ao todo, ou seja, a extrema generalização que sua abordagem permitia, e “deixa escapar tudo o que diz respeito aos comportamentos e à experiência social, à constituição de identidades de grupos⁴”.

A generalização é, por sua vez, necessária para a realização do trabalho do historiador; a história trabalha com abstrações: “a” paróquia, “a” praça, “a” cidade. Entretanto, a intenção dos idealizadores da micro-história era a de

“desenvolver uma estratégia de pesquisa que não mais se basearia prioritariamente na medição de propriedades abstratas da realidade histórica, mas que, ao contrário, procederia fixando-se como regra integrar e articular entre si o maior número dessas propriedades⁵”

Sendo assim, a escala microscópica, escolhida pela micro-história, não deseja se contrapor ao social, mas sim “acompanhar o fio de um destino particular – de um homem, de um grupo de homens – e, com ele a multiplicidade dos espaços e dos tempos, a meada das relações nas quais ele se inscreve”. Ou seja, a micro-história torna possível a análise do social por meio do particular.

O trabalho realizado com as entrevistas foi justamente esse: por meio de uma análise guiada por questões relativas à emigração e à imigração, acima expostas, foi possível confrontar as vivências destas pessoas ao que propõem as leis e perceber como de fato os estatutos jurídicos se aplicam nas vidas dos migrantes⁶ no Estado brasileiro.

A partir da análise dessas falas, foram trabalhadas questões pertinentes à história oral, conforme proposto por Michel Pollak⁷, quais sejam, a relação entre memória e identidade social. Afinal, os acontecimentos e os espaços – vividos de fato ou imaginados –, ou as pessoas e personagens conhecidas têm relação com a construção das identidades, tanto no âmbito coletivo quanto individual. Além disso, as memórias e a própria identidade se

⁴ REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

⁵ REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998, p. 21

⁶ Aqui representados por uma família venezuelana de solicitantes de refúgio. Estes, por sua vez, caracterizam a maior parte dos migrantes presentes no Brasil atualmente. Enquanto o país conta com um número de 10.145 refugiados reconhecidos – muitos dos quais já foram embora – o número de solicitantes de refúgio no Brasil em 2017 chegou a 86.007 mil solicitações em trâmite. Neste sentido, o número de refugiados reconhecidos pelo Estado é bem menor do que o de solicitantes de refúgio.

⁷ POLLAK, Michael. “Memória e Identidade Social”. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992 p. 200-212

constituem em relação ao interlocutor, e são, consciente ou inconscientemente, parciais. Os enfoques trazidos pelas perguntas foram da trajetória da emigração e seus motivos, até a chegada de cada um em Curitiba e a trajetória de imigração, tal como a inserção na nova sociedade, o trabalho, as relações, os estudos.

Tendo toda fonte como uma reconstrução do real – que, aliás, não deve ser entendido como uma verdade única, mas como uma pluralidade de realidades – seja ela uma fonte escrita, ou oral. Sendo assim, por meio de alguns métodos de análise propostos por Pollak (as partes mais solidificadas nas falas, a diferença entre uma fala temática, cronológica, ou factual, o uso dos pronomes pessoais etc.), as falas foram confrontadas com dois conceitos: o de “não lugar” do antropólogo Marc Auge, compreendido basicamente como um lugar efêmero, sem vínculos afetivos, com o qual se tem uma relação utilitária, não identitário e não histórico, e o de *elghorba* ou “exílio permanente”, do sociólogo Abdelmalek Sayad, uma vez que transforma em exílio tanto a terra natal, quanto a terra de imigração. Isso não significa que estes conceitos foram impostos às fontes. Ao contrário, eles surgiram como instrumentos para reconstituir o sentido das narrativas analisadas.

Sendo assim, por meio de uma análise micro-histórica da questão do deslocamento forçado, com o amparo de um método proposto por Pollak acerca dos conceitos de memória e identidade, combinados às categorias de “não lugar” e “*elghorba*”, e o confronto destas questões, foi possível compreender um pouco mais sobre como são as vidas dos migrantes presentes no Brasil atualmente. O problema da pesquisa reside, justamente, no quanto as relações contribuem para a transformação de um “não lugar” em um lugar, ou de um “lugar de exílio” em uma casa e o quanto a legislação brasileira permite que os migrantes estabeleçam estas relações, e passem a querer recomeçar as suas vidas aqui, para que a migração deixe de ser vista e pretendida como provisória.

CAPÍTULO 1: O REFÚGIO NO MUNDO: DESDE ENTÃO, ATÉ HOJE

1) O Refúgio como demanda do século XX:

“Perdemos a nossa casa o que significa a familiaridade da vida cotidiana. Perdemos a nossa ocupação o que significa a confiança de que tínhamos algum uso neste mundo. Perdemos a nossa língua o que significa a naturalidade das reações, a

*simplicidade dos gestos, a expressão impassível dos sentimentos*⁸.”

O século XX foi palco de sucessivas e drásticas mudanças. Conforme a “vista panorâmica” exposta por Eric Hobsbawm em *A Era dos Extremos*, na qual doze pessoas comentam suas percepções acerca do século XX⁹, este foi o cenário de evoluções tecnológicas e científicas, de afloramento e perda de ideais políticos, econômicos e morais. Foi o século de duas guerras mundiais que deixou o pavor por uma terceira. O século do Imperialismo, do Antissemitismo e dos governos totalitários, no qual a prática da violência política foi sem precedentes, bem como – e, em contrapartida –, a busca por igualdade de direitos.

Uma das maiores consequências das guerras e das revoluções pós-guerra do século XX – partes de um mesmo processo¹⁰ –, e que atualmente afeta o Brasil e o mundo, é o deslocamento de pessoas de sua terra natal, pela necessidade de fugir de alguma forma de perseguição – seja ela de ordem política, religiosa, racial, participação em grupo social ou nacionalidade. O deslocamento não é inaugurado pelo século XX, ainda assim, o número de pessoas fugindo de sua terra devido a tais gêneros de perseguição, alcançou números inigualáveis na história¹¹.

Enquanto fenômeno histórico, o deslocamento forçado nos remete a tempos muito mais longínquos. O exílio como punição está no cerne dos desdobramentos da cultura judaico-cristã, desde que Adão e Eva foram expulsos do Éden – sendo o exilado, aquele que entra em desacordo com o governante (Deus, um rei ou o Estado) ao descumprir alguma regra imposta por ele. A expulsão ou o ato de fugir do lugar no qual se descumpriu determinada imposição, portanto, ocorre como corolário desta perda de proteção, a qual o indivíduo passar a buscar em outro lugar.

A partida da terra natal – seja por expulsão, ou por perseguição - é, portanto, desde sua gênese, entendida como uma forma de condenação, especialmente quando não há perspectiva de retorno. Mesmo na narrativa homérica, o deslocamento e a trajetória de retorno foram concebidos por meio das aventuras de Ulisses, narrativa que, devido ao seu caráter épico, é descrita por meio dos heroísmos e bem-aventuranças do protagonista. Contudo, percebemos

⁸ ARENDT, Hannah. **Nós, os refugiados**. Covilhã: Luso Sofia Press, 2011. e-book. Disponível em: <http://www.lusosofia.net/textos/20131214-hannah_arendt_nos_os_refugiados.pdf> Acesso em: 20/03/2018 p. 8

⁹ HOBBSAWM, Eric. **Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 11-12

¹⁰ HOBBSAWM, op. cit., p. 60

¹¹ Ibid., p. 58

por meio da história de Ulisses, que o ápice de sua vida está no retorno daquele que outrora precisara abandonar a pátria por alguma razão. E é na volta para casa que reside a alegria, a família, o conhecido, a recompensa. Entretanto, diferentemente de Ulisses, nem todos estão destinados a voltar. E assim, precisam permanecer em algum lugar. Fora de lugar. E o século XX, com suas guerras e revoltas, cria um sem número de indivíduos fora de lugar, aos quais o retorno torna-se impossível, ou não mais desejável.

O mundo instável do período entre guerras gera a demanda por elaborar leis referentes a essas pessoas desenraizadas que, só na Europa, alcançaram o número de 40,5 milhões¹². Com vistas políticas e humanitárias, então, a comunidade internacional cria o instituto do refúgio, sobre o qual tem por objetivo discorrer, desde a gênese legal conceito em 1921, até as definições atuais, por meio de uma perspectiva da sua evolução legal e institucional ao longo da história. O objetivo é compreender as mudanças, as falhas, as omissões que sujeitam aproximadamente 68,5 milhões de pessoas ao deslocamento forçado no mundo¹³ nos dias de hoje.

2) O asilo e o refúgio: semelhanças e diferenças

A concepção do instituto de asilo tem influência direta na gênese do instituto refúgio¹⁴. A origem do conceito deriva do grego *asyllon* (*a+sylao*), compreendido como uma noção de “inviolabilidade”, “refúgio inviolável” mais basicamente, de proteção¹⁵. Neste sentido, buscavam por proteção em outras plagas, aqueles que não a possuíam em sua terra de origem. Esta prática remonta aos tempos mais remotos da História Ocidental, ocorrendo em Atenas e no Império Romano. Na Grécia, ele tinha um caráter religioso, enquanto no Império Romano adquire caráter jurídico¹⁶, e podia gozar dele qualquer indivíduo que sofresse perseguição em sua terra, mesmo criminosos comuns. Durante o Medievo, a competência do asilo volta a ser responsabilidade da Igreja e da religião, sendo concedido aos criminosos, com o intuito de que elas encontrassem lugar de arrependimento do seu crime. No século XVI, em decorrência da Reforma Protestante e conseqüente decadência do poder eclesiástico, o asilo perde paulatinamente seu caráter religioso, e no século XVII passa a ser desenvolvido teoricamente

¹² HOBBSAWM, op. cit., p. 58

¹³ Cf. UNHCR **Global Trends: forced displacement in 2017**. Disponível em: <<https://www.unhcr.org/statistics/unhcrstats/5b27be547/unhcr-global-trends-2017.html>> Acesso em: 20/07/2018

¹⁴ FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 19

¹⁵ Ibid., p. 9

¹⁶ JUBILUT, Liliana Lyra. **O Direito Internacional dos Refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro**. São Paulo: Editora Método, 2007. p. 37

por Hugo Grocius, voltando a ser uma atribuição do direito. Grocius vislumbrava o asilo como um direito natural e uma obrigação do Estado e que deveria ser concedido àqueles que sofressem perseguições políticas ou religiosas, não mais aos criminosos comuns. Contudo, este princípio só passa a vigorar a partir do século XVIII, após a Revolução Francesa¹⁷.

O asilo político é dividido em dois tipos: o asilo diplomático, concedido a perseguidos políticos e o asilo territorial, quando o solicitante já se encontra no território no qual pede asilo¹⁸. Na última versão da *Declaração Universal dos Direitos Humanos* adotada em 1948, o direito de asilo é descrito da seguinte maneira:

- “1. Todos têm direito de buscar e gozar de asilo em função de perseguição, em outros Estados.
2. Perseguições processuais decorrentes de crimes não políticos e de atos contrários aos propósitos das Nações Unidas não constituem perseguição¹⁹”.

Ou seja, é, em primeiro lugar, um direito do Estado e, depois, dos indivíduos – que se subordinam à sua vontade.

O instituto do refúgio, por sua vez, foi criado e transformado ao longo do século XX, a partir de 1921, pela Liga das Nações e, posteriormente, pela Organização das Nações Unidas²⁰. Segundo Jubilut, o refúgio é uma das modalidades do direito de asilo²¹, motivado pelas milhares de pessoas que se tornaram apátridas por conta das guerras e revoluções do século XX. Uma das grandes diferenças entre o asilo e o refúgio é que o asilo serve a perseguidos políticos, sob a égide do Estado no qual se encontram, enquanto que o refúgio tem delimitações específicas e objetivas²² daqueles atendidos por ele, possuindo um caráter universal entre todos os Estados signatários da *Convenção de 1951*, bem como seu *Protocolo de 1967*. Ao invés de um direito do Estado, ele é um direito do indivíduo que corre riscos em sua terra natal. A este indivíduo, após comprovado seu bem fundado temor²³ de perseguição,

¹⁷ Ibid., p. 38

¹⁸ Ibid., p. 38

¹⁹ Cf. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos do Homem**. 1948. Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf> Acesso em: 13/04/2018

²⁰ FISCHER DE ANDRADE. Op. cit., p. 19

²¹ Há muitas divergências de interpretação entre os estudiosos acerca dos dois institutos, mas a autora interpreta o refúgio como sendo uma das vertentes dentro do direito de asilo, sendo as outras a de asilo territorial e diplomático. Cf. JUBILUT, op., cit., p. 38

²² Que serão expostas mais especificamente na parte 5 deste capítulo.

²³ Comprovar o medo de alguém é algo extremamente subjetivo. Contudo, isto é realizado por meio do cruzamento de informações: os dados fornecidos pelo próprio solicitante de refúgio, na entrevista que realiza para solicitá-lo e pela comprovação dos conflitos existentes na terra de origem ou residência desse indivíduo. Cf. JUBILUT, 2007, p. 42-51

é concedido o *status* de refugiado, que significa que ele pode usufruir de direitos específicos enquanto lograr desse *status*.

Contudo, nem sempre foi assim. Foi percorrido um longo caminho no século XX até chegarmos aos estatutos que definem quem pode ser considerado refugiado atualmente. Este capítulo será dedicado a analisar a evolução jurídica do Direito Internacional dos Refugiados em dois recortes temporais: o primeiro, de 1921 até 1952, diz respeito à fase histórica do conceito; o segundo recorte, refere-se à fase contemporânea do Direito Internacional dos Refugiados, à partir de 1953 até os dias atuais.

3) Uma geração dividida por duas guerras mundiais: as demandas astronômicas do século XX por uma forma moderna de proteção às pessoas deslocadas

No princípio, a proteção internacional e jurídica dos refugiados se faz necessária em decorrência da Primeira Guerra Mundial, da Guerra Civil Russa e da queda do Império Otomano, sendo realizada por meio das atividades da Liga das Nações e, posteriormente, pelas consequências da Segunda Guerra Mundial. O aumento dos refugiados²⁴ no período pós-guerra foi acompanhado por múltiplas dificuldades – de ordens políticas, econômica e social. Sendo assim, com vistas a resolver as animosidades políticas e as questões humanitárias, a comunidade internacional dividiu os casos de refúgio em categorias, não englobando no termo uma concepção unívoca.

Vale ressaltar que a proteção internacional dos refugiados sempre esteve sujeita às relações internacionais, mas, apesar disso, o trabalho realizado pela Liga das Nações esteve na vanguarda da proteção jurídica aos refugiados. A seguir, veremos a evolução do Direito Internacional dos Refugiados, por meio de fases que dizem respeito às delimitações da proteção e às instituições criadas, sendo essas as fases histórica e contemporânea. A primeira vai desde a criação do conceito em 1921, até o fim da *Organização Internacional para os Refugiados* (OIR), último órgão internacional, antes do atual *Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados* (ACNUR), responsável pela proteção de refugiados, enquanto a contemporânea é considerada desde a criação do ACNUR, até hoje.

A fase histórica é dividida entre a fase de qualificação coletiva (1921-1938) e a de qualificação individual (1938-1952), compreendendo ao todo o período entre guerras e o pós-Segunda Guerra. A qualificação coletiva diz respeito à origem dos grupos e das instituições

²⁴ Usar o termo antes de 1921 é uma forma de determinar pessoas deslocadas em função da Guerra. Não há relação com o estatuto jurídico atual, bem como os instrumentos que o determinam.

criadas para cada um deles. Entre 1921 e 1931, ocorrem as primeiras mobilizações da comunidade internacional em função dos refugiados, compondo a proteção jurídica entre russos, armênios, assírios, assírios-caldeus, turcos e “assimilados²⁵”.

3.1) Entre a Revolução Russa e a Segunda Guerra Mundial

A Revolução Russa (1917) causa uma grande incidência de refugiados, número que varia entre 1,5 a 2 milhões de pessoas deslocadas. Entre eles, é possível separar grupos pelos diferentes motivos da migração: os de emigração puramente política, que incluíam membros de diferentes facções; os de emigração militar, incluindo oficiais e unidades do exército imperial que seguiram seus superiores; os de emigração civil, basicamente pessoas da classe média e camponeses que escapavam por razões econômicas; os oficiais militares e civis de diversas partes do Império russo tornadas Estados independentes; as pessoas de origem russa, com domicílio naquelas províncias do Império Russo, eventualmente tornadas Estados independentes; os refugiados judeus que escaparam de medidas discriminatórias²⁶ fugiam com medo de ser condenados à morte ou então deportados²⁷.

A maioria dos refugiados não deixava seu lar por estar preocupado com questões políticas, mas por conta da fome e das perseguições, ou seja, em busca da sobrevivência. O governo russo os proíbe da repatriação, por considerá-los traidores, transformando o refúgio temporário em exílio permanente²⁸. Tais refugiados tornavam-se desnacionalizados (juridicamente sem proteção estatal), entendidos pelo governo soviético como pessoas que não se identificavam com a causa socialista.

A assistência a esses refugiados estava sendo realizada pela Cruz Vermelha e outras organizações não-governamentais. No entanto, devido à proporção da situação, estava quase impossível continuar a assistência sem respaldo jurídico e financeiro da Liga das Nações. Esta, por sua vez, estava direcionando seus esforços a outras questões, como, por exemplo, a repatriação dos prisioneiros de guerra na Sibéria, a qual fora destinado um Alto Comissário: o Dr. Fridtjof Nansen²⁹. Com o crescimento das dificuldades da situação, Dr. Nansen foi

²⁵ FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 32

²⁶ SIMPSON, 1939, p. 4-5 apud FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 34

²⁷ FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 34

²⁸ GORDENKER, 1987, p. 20 apud FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 35

²⁹ Fridtjof Wedel-Jarlsberg Nansen nasceu em Kristiania (atual Oslo) na Noruega, em 10 de outubro de 1861. Nansen estudou na Universidade de Kristiania, adquirindo o seu PhD. em zoologia. Após isso, torna-se um explorador, realizando expedições ao Ártico, a bordo do navio *Viking*. Quando retorna, é convidado para trabalhar no Museu de Bergen. Em 1905, iniciam-se desentendimentos entre Suécia e Noruega, a qual desde 1885 estava sob o comando do Primeiro Ministro da Suécia e clamava por um governo independente. Nansen foi uma figura importante ao instigar a coragem em seus conterrâneos. Por conta disso, ele foi despachado para

nomeado Alto Comissário para os Refugiados Russos, em fevereiro de 1921, cujo Alto Comissariado tinha como objetivo a duração de 10 anos³⁰ – uma organização temporária, portanto. Segundo Fischel de Andrade³¹, Nansen, estadista norueguês e cientista, tinha um bom relacionamento com os governos e com as organizações, além de uma visão humanitária global e compreensiva. Observando as dificuldades da situação jurídica dos russos – os refugiados encontravam-se desnacionalizados e indocumentados –, o Alto Comissariado tinha a intenção de convencer o governo russo a repatriar seus refugiados, situação que se percebeu irrealizável com o tempo³². Com a impossibilidade da repatriação deste grupo por parte do governo russo, o Alto Comissariado passou a se preocupar com o estatuto jurídico destas pessoas, bem como medidas de assistência, como residência, trabalho e a documentação.

A falta de documentação levou à realização de uma Conferência em Genebra em 1922, na qual foi promulgado em acordo entre os Estados, o Ajuste Relativo à Expedição de Certificados de Identidade para os Refugiados Russos³³, adotado por 53 países, posteriormente conhecido como “Passaporte Nansen” – o primeiro documento internacional de identidade destinado a refugiados, responsável por devolver a eles a personalidade jurídica. O Ajuste de 1922, no entanto, não definia o conceito de refugiado e não permitia retorno ao país que o expedira³⁴. A impossibilidade de repatriação desses refugiados fez com que Dr. Nansen buscasse, então, o reassentamento deles em países de refúgio, na Europa, nas Américas e, inclusive, no Brasil³⁵. A partir de 1924, o mandado do Alto Comissariado para os

Copenhaghen e depois para a Grã-Bretanha, onde ele conseguiu apoio aos noruegueses. Paulatinamente, as demandas suecas e norueguesas foram se atenuando, até assinarem um tratado em outubro daquele ano, que retirava a Noruega do domínio sueco. O papel de Nansen foi tão importante, que ele foi convidado para se tornar Primeiro Ministro, presidente ou rei da Noruega, os quais ele negou. Embora seu desejo de continuar como cientista e explorador, ele é chamado pelo Rei Hakoon para se tornar embaixador da Noruega em Londres, onde serviu de 1906-1908. Durante a Primeira Guerra Mundial, a Noruega se manteve neutra, mas isso ocasionou problemas com os Estados Unidos, relacionados à entrada de comida no país. Nansen teve um papel diplomático ao conseguir o abastecimento pelos EUA, conseguindo permanecer na neutralidade, com pequenas concessões. Quando a Liga das Nações foi criada, ele conseguiu persuadir países neutros e pequenos a se tornarem membros, assim que isso foi permitido. Com isso, seu intuito era voltar a trabalhar como cientista. Contudo, a crise de refugiados e apátridas era delicada e tomava proporções enormes, e precisava de alguém com espírito de liderança, diplomacia, alguém respeitado pela comunidade internacional. Sendo assim, a escolha recaiu sobre Nansen, que aceitou, tornando-se em 1922 o primeiro Alto Comissário para Refugiados, pelo qual recebeu o Nobel da Paz. Ele se dedicou à causa dos refugiados até o final de sua vida, em 1930, devido à embolia cerebral. Cf. “Fridtjof Nansen: man of many facets” Disponível em: <<http://www.mnc.net/norway/Nansen.htm>> Acesso em maio de 2018

³⁰ FISCHEL DE ANDRADE. op. cit., p. 41

³¹ Ibid., p. 40-41

³² Ibid., p. 41

³³ LEAGUE OF NATIONS. **Arrangement With Regard to the Issue of Certificates to Russian Refugees, 5 July 1922.** League of Nations, Treaty Series Vol. XIII No. 355. Disponível em: <http://www.unhcr.org/refworld/docid/3dd8b4864.html>. Acesso em: março de 2018

³⁴ Ibid., p. 43-44

³⁵ Ibid., p. 45

Russos fora estendido a outros refugiados, e os instrumentos concertados alcançaram a proteção de vários grupos³⁶.

Durante a Primeira Guerra Mundial³⁷ cerca de 1,5 milhão de armênios foram mortos³⁸ devido ao conflito contra a Turquia – que promete independência em troca de ajuda na guerra, o que não ocorre – e muitos fogem em busca da sobrevivência. Sem o aval dos turcos, os armênios proclamam a república em 1918 e em 1920 têm a capital Erivan invadida, conflito que se resolve apenas por meio de um tratado com a Rússia, no qual a República da Armênia é incorporada à URSS³⁹.

Aos 28 de setembro de 1923, o Conselho da Liga das Nações assume a responsabilidade pela proteção jurídica dos refugiados armênios, entre 300 e 400 mil pessoas⁴⁰, estendendo o Alto Comissariado dos russos, também aos armênios. O *Plano Relativo à Expedição dos Certificados de Identidade para os Refugiados Armênios*⁴¹, com o qual 35 Estados se comprometem, outorga a esses refugiados o direito de usufruir do Passaporte Nansen⁴².

Neste sentido, vê-se a necessidade de estabelecer uma noção de refugiado, o que é realizado pelo *Ajuste Relativo à Expedição de Certificados de Identidade para os Refugiados Russos e Armênios*, adotado por 23 Estados na Conferência Intergovernamental em 1926. O Ajuste de 1926 define como refugiados:

“*Russos*: toda pessoa de origem russa que não goze, ou que não mais goze da proteção do governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e que não tenha adquirido outra nacionalidade.”

“*Armênios*: toda pessoa de origem armênia, preteritamente cidadã do Império Otomano, que não goze, ou que não mais goze da proteção do governo da República Turca e que não tenha adquirido outra nacionalidade⁴³”.

Em 1928 é realizada uma Conferência Intergovernamental Relativa aos Refugiados Russos e Armênios, a qual resulta em dois Ajustes e um Acordo. Esta foi a primeira vez que definições globais acerca do conceito de refugiado foram cunhadas: o primeiro, *Ajuste*

³⁶ Ibid., p. 47

³⁷ Ibid., p. 47-48

³⁸ HOBBSAWM, op. cit., p. 57

³⁹ FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 48

⁴⁰ Ibid., p. 50

⁴¹ Plano de 1924

⁴² FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 50

⁴³ LEAGUE OF NATIONS. **Arrangement Relating to the Issue of Identify Certificates to Russian and Armenian Refugees, 12 May 1926**. League of Nations, Treaty Series Vol. LXXXIX, No. 2004. Disponível em: <http://www.unhcr.org/refworld/docid/3dd8b5802.html> Acesso em: 13/04/2018

Relativo ao Estatuto Jurídico dos Refugiados Russos e Armênios, recomendava ao Alto Comissariado para os Russos o estabelecimento de representantes que executassem os serviços listados, desde que estes não se incluíssem nos de competência exclusiva das autoridades nacionais⁴⁴. Um destes serviços era de atestar o bom caráter e conduta do refugiado, seus antecedentes e qualificações tanto profissionais quanto acadêmicas perante o país de origem do refugiado⁴⁵, algo arriscado, uma vez que concederia ao país de origem o paradeiro do refugiado – que já não mais ocorre atualmente⁴⁶. Uma das mais importantes definições estabelecidas foi o princípio do *non-refoulement* (não-devolução), crucial para a evolução do Direito Internacional dos Refugiados, conceito que será apresentado no subtítulo 6 do presente capítulo. O Ajuste de 1928 é, portanto, o que primeiro estabelece definições globais para os refugiados.

Com relação aos refugiados turcos, apenas 150 ficam sob a proteção jurídica da Liga das Nações, os quais são obrigados a retornar à Turquia. Isso se deve ao *Protocolo à Declaração de Anistia*, o qual anistiou pessoas que haviam sido presas, condenadas ou sentenciadas por razões de ordem política ou militar entre 1º de agosto de 1914 e 20 de novembro de 1922, exceto as 150 pessoas que o governo turco resguardou para si o direito de proibir a permanência e o acesso à Turquia, pois foram considerados “amigos dos Aliados” e tornaram-se apátridas na prática, carentes de proteção jurídica.

Os assírios, por sua vez, lutaram contra os turcos durante a Primeira Guerra e foram isolados pelo colapso russo de 1917, o que os obrigou a fugir para o Iraque⁴⁷ e, em 1918, para o Líbano⁴⁸, sendo expulsos pelo governo 30 mil assírios e assírios-caldeus, por questões raciais e religiosas⁴⁹. Estes se dirigiram à Ásia e à Europa, sob proteção dos Aliados.

Em vista das petições dos refugiados assírios e assírios-caldeus, o Dr. Nansen destacou que esses refugiados precisavam de documentos de viagem que lhes proporcionassem proteção efetiva, sendo estendidas no Ajuste de 1928, as medidas para refugiados russos e armênios, para:

“Refugiado assírio, assírio-caldeu ou assimilado

Toda pessoa de origem assíria ou assíria-caldaica, e também por assimilação, toda pessoa de origem síria ou curda, que não goze, ou não mais goze, da proteção do Estado ao qual ela preteritamente pertenceu e que não tenha adquirido ou não tenha outra nacionalidade;

⁴⁴ FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 54

⁴⁵ Ibid., p. 54-55

⁴⁶ Ibid., p. 55

⁴⁷ HOLBORN, 1956. p. 9 apud FISCHER DE ANDRADE, op. cit. p. 59

⁴⁸ BEYER, 1981. p. 28 apud FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 59

⁴⁹ Ibid., p. 59

Refugiado turco

Toda pessoa de origem turca, preteritamente cidadã do Império Otomano, que, consoante o Protocolo de Lausane, de 24 de julho de 1923, não goze, ou não mais goze, da proteção da República turca e não tenha adquirido outra nacionalidade⁵⁰.

Todos estes passaram a ser considerados “Refugiados Nansen”.

O período de 1931-1938 foi marcado pelas tensões nas relações internacionais e questões políticas, com contínua interferência da Liga das Nações. O trabalho iniciado pelo Dr. Nansen em 1921 foi continuado pelo Escritório Internacional Nansen para os Refugiados, tendo o Alto Comissariado o prazo de validade após 10 anos. Por conta disso, Dr. Nansen viu a necessidade de se criar outro organismo, pois acreditava que o problema dos refugiados poderia ser solucionado dentro de 10 anos, mas somente se houvesse um organismo com um estatuto definitivo para os refugiados e que adotasse um planejamento adequado para tal⁵¹.

A Assembleia da Liga das Nações mostrava certo cansaço com relação ao problema, pensando que uma solução possível seria a naturalização nos países de residência ou pela repatriação aos seus países de origem em conjunto com o restabelecimento das nacionalidades originárias, saída que não foi escolhida⁵². Estabelece-se em 1929 que a organização para os refugiados deveria ter um prazo de 10 anos, com término previsto para 1939.

Em maio de 1930, sem nada determinado acerca do futuro das instituições para refugiados, falece o Dr. Nansen, um choque para todos os que trabalharam em prol dos refugiados⁵³. Assim, em 1930 a Assembleia da Liga das Nações decide por estabelecer o Escritório Nansen, um organismo de caráter descentralizado, encarregado somente das tarefas humanitárias concernentes aos refugiados, enquanto os aspectos jurídicos relativos à proteção legal, aos direitos civis e ao estatuto dos refugiados ficam sob responsabilidade do Secretariado da Liga⁵⁴.

Os problemas enfrentados durante o período de atividades do organismo são a crise econômica, que afeta os capitais das organizações de caridade – o que força os governos a tomarem medidas de proteção em prol dos seus próprios nacionais, resultando no desemprego de cerca da metade dos refugiados⁵⁵, pois os Estados passam a agir de maneira protecionista e nacionalista; o segundo problema é o declínio da influência moral da Liga das Nações,

⁵⁰ LEAGUE OF NATIONS. **Arrangement Relating to the Legal Status of Russian and Armenian Refugees, 30 June 1928.** League of Nations Treaty Series, Vol. LXXXIX, No. 2005. Disponível em: <http://www.unhcr.org/refworld/docid/3dd8cde56.html>. Acesso em: 13/04/2018

⁵¹ FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 68

⁵² Ibid., p. 68-69

⁵³ Ibid., p. 69

⁵⁴ Ibid., p. 70

⁵⁵ REUT-NICOLUSSI, 1948. p. 38 apud FISCHER DE ANDRADE op. cit. p. 72

causado pela implementação do sistema de segurança coletiva a partir de 1931, o qual influencia diretamente a medida de proteção que a Liga poderia dar aos refugiados⁵⁶; em terceiro lugar, com a entrada da URSS na Liga das Nações, a situação dos refugiados piora consideravelmente, pois, na crença de que os refugiados estavam continuamente conspirando contra o ideal comunista, o governo soviético adota uma política que praticamente destrói o Escritório Nansen e todo o sistema de proteção internacional estabelecido para os refugiados.

A Comissão de Consulta Intergovernamental para os Refugiados, órgão pertencente à estrutura do Escritório Nansen, recomenda que, para se assegurar a proteção dos refugiados, deveria ser estabelecida uma Convenção que substituísse as recomendações anteriores feitas pelos Ajustes, a qual é adotada pela Liga das Nações em 1931. O conceito de refugiado estabelecido pela Convenção incorpora os Ajustes de 1926 e de 1928, sem de fato modificar o conceito. Trata, entre outras coisas, do princípio de *non-refoulement* e da impossibilidade de os Estados Contratantes tomarem medidas para retirar ou manter distantes de seus territórios os refugiados autorizados, por meio da intervenção policial⁵⁷.

A Convenção de 1933 é considerada um dos mais importantes trabalhos na fase histórica do Direito Internacional dos Refugiados. O Escritório Nansen, em conjunto com organizações filantrópicas, obtém lares para milhares de refugiados, inclusive no Brasil⁵⁸. No entanto, por ter herdado as competências do Alto Comissariado para os Russos, seu mandato o impossibilitava de estender proteção aos refugiados que não se identificassem com a definição de refugiados russos, armênios, assírios, assírios-caldeus, assimilados ou turcos. Neste período, surgiram dois novos grupos de refugiados: do Saar e da Alemanha. No caso dos refugiados do Saar, a Liga aprovou a extensão do mandato do Escritório Nansen⁵⁹, que passaram a usufruir dos mesmos direitos de refugiados russos e armênios, de acordo com os Ajustes de 1928⁶⁰.

3.2) O caso alemão

O problema dos refugiados provenientes da Alemanha teve sua origem na política antissemita adotada pelo governo de Adolf Hitler ao assumir o poder em 1933. No início da década de 1930, a Alemanha vivenciava tormentos promovidos pelo Partido Nacional-Socialista, o qual, por sua vez, culpa os judeus pelos sofrimentos da Alemanha.

⁵⁶ HOLBORN, 1939. p. 132 e 133 apud FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 73

⁵⁷ FISCHER DE ANDRADE. op. cit., p. 78

⁵⁸ Ibid., p. 80

⁵⁹ Ibid., p. 81

⁶⁰ Ibid., p. 82

O método com que o governo de Hitler tira direitos dos judeus é propagando o antissemitismo, que se torna “agente catalisador, primeiro, do movimento nazista; segundo, de uma guerra mundial; e, finalmente, da construção dos centros fabris de morte em massa⁶¹”. A perseguição de caráter racial – que provocou a falta de direitos mínimos – foi o que levou tanto judeus quanto outras minorias – como ciganos e homossexuais – a buscarem o refúgio em outros lugares, em prol de sua proteção e liberdade⁶², tendo o nazismo gerado um número de refugiados sem precedentes⁶³.

Os refugiados alemães foram desnacionalizados, sendo, imediatamente após a fuga considerados apátridas. Os números de refugiados provenientes da Alemanha variam entre 170 mil⁶⁴ e 450 mil⁶⁵, sendo que praticamente 80% da emigração deu-se para países fora do continente europeu, especialmente Estados Unidos, África do Sul e países da América do Sul⁶⁶.

Dado o devido contexto histórico, o *Alto Comissariado para Refugiados (Judeus e Outros) Provenientes da Alemanha* teve seu início de existência condicionado por um compromisso feito entre a Liga das Nações e o governo nazista. Por conta disso, foram levantadas inúmeras objeções por parte dos alemães, o que levou esse organismo a ser autônomo, ou seja, não responderia à autoridade do Conselho da Liga, mas sim à de um Conselho Executivo⁶⁷. Este, por sua vez, teria seu orçamento proveniente de contribuições privadas ao invés de governamentais. Portanto, este Alto Comissariado acabou por realizar menos que o Escritório Nansen, pelo menos até 1935-36, quando algumas mudanças e acontecimentos importantes tiveram lugar.

Tal opção, por se constituir um órgão separado do Escritório Nansen, se deu por três motivos: os judeus eram normalmente auxiliados por organizações judaicas que não desejavam estar conectadas ao Escritório Nansen, o qual não lhes proporcionaria os recursos por elas levantados; havia certos Estados-membros da Liga, como a URSS, que a pressionavam para o término das atividades em prol dos refugiados, o que não ocorreria caso o Escritório Nansen se responsabilizasse por mais isso; a Alemanha, que ainda era um Estado-

⁶¹ ARENDT. op. cit., p. 12

⁶² FISCHER DE ANDRADE. op. cit., p. 87

⁶³ ARENDT, op. cit., p. 11

⁶⁴ ADAMS, 1939. p. 32 apud FISCHER DE ANDRADE, 1996. p. 92

⁶⁵ BEYER, 1981. p. 28 apud FISCHER DE ANDRADE, 1996. p. 92

⁶⁶ ADAMS, 1939. p. 40 apud FISCHER DE ANDRADE, 1996. p. 93

⁶⁷ SIMPSON, 1939. p. 215 apud FISCHER DE ANDRADE, 1996. p. 95

membro da Liga, mostrava-se definitivamente hostil a qualquer conexão da Liga com um organismo que visasse a ajudar os refugiados provenientes de seu território⁶⁸.

As atividades atribuídas ao Alto Comissariado para a Alemanha foram estudo de possibilidades de assentamento e reassentamento, obtenção de empregos, negociação entre as relações internacionais para a solução dos problemas econômicos, financeiros e sociais dos refugiados, expedição de documentos (passaportes, documentos de identificação, autorizações de residência e de trabalho) e a própria tentativa de reintegrar os refugiados em países onde houvesse tal possibilidade. No entanto, o Alto Comissariado foi prejudicado financeiramente por depender de instituições privadas e seu Alto Comissário, Sr. McDonald recorria à Liga na tentativa de obter fundos, a qual se encontrava irredutível por não querer incomodar o governo nazista e por conta das dificuldades, o Alto Comissário renuncia em 1935.

Em fevereiro de 1936, Sr. Neil Malcom⁶⁹ assume o cargo de Alto Comissário, com mandato previsto para terminar em 1938⁷⁰. Suas ações são facilitadas pela saída da Alemanha da Liga das Nações, o que acaba integrando o Alto Comissariado à Liga, alargando o espectro tanto da proteção jurídica, quanto da política. Ele consegue em 1936, a autorização de expedir um número limitado de passaportes Nansen para os refugiados alemães como medida de emergência, até que um instrumento jurídico pudesse tratar da documentação e do estatuto jurídico dos refugiados provenientes da Alemanha⁷¹.

Sendo assim, foi concluído o *Ajuste Provisório Relativo ao Estatuto dos Refugiados Provenientes da Alemanha*, o qual determinava em seu artigo 1º:

“Para o propósito do presente Ajuste, o termo ‘refugiado proveniente da Alemanha’ deve ser aplicado a qualquer pessoa que habitava aquele país, que não possui nenhuma outra nacionalidade além da nacionalidade alemã, e a cujo respeito foi estabelecido que de direito ou de fato não há o gozo da proteção do governo do Reich”⁷²

Esta definição de 1936 é substituída por uma mais abrangente em novembro de 1937⁷³, promovida por meio da *Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados provenientes da Alemanha*, promulgada em fevereiro de 1938, na Conferência Intergovernamental. Nessa

⁶⁸ FISCHER DE ANDRADE. op. cit. p. 95-96

⁶⁹ Sr. Neill Malcom nasceu em Londres em 1869. Serviu no exército como major-general. Ao se aposentar, assumiu o cargo de Alto Comissário das Nações Unidas par Refugiados, a pedido do Secretário Geral da Liga das Nações na época, Joseph Avenol.

⁷⁰ FISCHER DE ANDRADE. op. cit. p. 98

⁷¹ Ibid., p. 100

⁷² LEAGUE OF NATIONS. **Provisional Arrangement concerning the Status of Refugees Coming from Germany, 4 July 1936. League of Nations Treaty Series, Vol. CLXXI, No. 3952.** Disponível em: <http://www.unhcr.org/refworld/docid/3dd8d0ae4.html>. Acesso em: 14/03/2018.

⁷³ FISCHER DE ANDRADE. op. cit. p. 102

Convenção, são beneficiados também apátridas provenientes da Alemanha. Além disso, define-se que pessoas partindo da Alemanha por conveniência não seriam beneficiadas, uma delimitação às pessoas que poderiam ou não gozar do *status* de refugiado.

O Conselho da Liga das Nações estende as incumbências do Alto Comissariado para a Alemanha aos austríacos, uma vez que a mesma política antissemítica da Alemanha fora aplicada na Áustria, “com a diferença de que na Áustria, o processo que durou 5 anos na Alemanha, durou cerca de 2 ou 3 meses⁷⁴”. Com a expiração das atividades do Escritório Nansen e do Alto Comissariado para a Alemanha em 1938, conforme data previamente estabelecida, a Assembleia da Liga estabelece o Alto Comissariado da Liga das Nações para os Refugiados, sendo um órgão unificado para tratar das questões dos refugiados, independentemente de sua origem. Em 1938, inicia-se a fase de qualificação individual referente ao refúgio.

3.3) O período da Segunda Guerra

A mudança da qualificação coletiva para a individual ocorre porque o refugiado não necessita mais estar ligado a um determinado governo ou país de origem. Contudo, não significa que a qualificação coletiva deixe de existir - esta subsiste até hoje⁷⁵. O que muda a partir de 1938 é o surgimento de uma perspectiva individualista da definição de refugiado, para se somar à perspectiva coletiva. Esse período de qualificação individual dentro da fase histórica do Direito Internacional dos Refugiados será tratado novamente em função dos organismos criados em prol dos refugiados.

Primeiramente, será tratado o período entre 1938-1947 – que abrange todo o período da Segunda Guerra. A Liga das Nações nessa época sofria pressão política de diversos governos acerca da proteção dos refugiados. Ainda assim, é neste período que é criado o Alto Comissariado da Liga das Nações para os Refugiados, bem como – fora do âmbito da Liga – o Comitê Intergovernamental para os Refugiados, organismo que visava, principalmente, refugiados provenientes da Alemanha. As duas organizações, em conjunto, tiveram relevância muito grande acerca da proteção dos refugiados.

O Alto Comissariado da Liga iniciou seus trabalhos em 1º de janeiro de 1939, sob o comando do Sr. Herbert Emerson⁷⁶, que também assumiu o cargo de Diretor do Comitê

⁷⁴ Ibid., p. 106-107

⁷⁵ Ibid., p. 111

⁷⁶ Herbert William Emerson (1881-1962) foi um político com atuação na Índia britânica, tendo sido governador de Punjab. Em 1939 é chamado para ser Alto Comissário para Refugiados e líder do Comitê Intergovernamental.

Intergovernamental, acreditando que a cooperação entre estes dois organismos seria mais efetiva sob o comando da mesma pessoa⁷⁷.

Cabia ao Alto Comissariado da Liga a proteção política e jurídica, tanto dos refugiados “Nansen”, quanto dos alemães; monitorar a entrada e a aplicação do estatuto jurídico dos refugiados, como definidos pelas Convenções de 1933 e de 1938; facilitar a coordenação da assistência humanitária e auxiliar os governos e as organizações privadas em seus esforços com vistas a promover a emigração e o assentamento permanente⁷⁸. Além das relações com os governos, o Alto Comissariado deveria se relacionar com as organizações privadas, as quais realizavam trabalho humanitário por meio dos recursos financeiros que recebiam do Alto Comissariado⁷⁹. Este, por sua vez, prestou auxílio a cerca de 800 mil refugiados.

A partir de 1941, apenas Suécia, Suíça, Espanha e Portugal – países neutros – podiam receber refugiados no continente europeu⁸⁰. O sistema de proteção estava buscando soluções imediatas para os refugiados, durante a guerra, mas também pensando em medidas a serem tomadas em tempos de paz⁸¹. Mesmo com as dificuldades, o Alto Comissariado da Liga durou até o término oficial da Liga das Nações em 1946, transferindo seu trabalho primeiramente para o Comitê Intergovernamental e, a partir de 1º de julho de 1947, para a Comissão Preparatória da OIR

Conforme a Liga das Nações vinha perdendo influência no cenário da Guerra, os Estados Unidos – que não eram Estado-membro da Liga – sob a presidência de Franklin D. Roosevelt, convocaram uma conferência internacional, com o intuito de providenciar ajuda para as vítimas do regime nazista⁸², conferência realizada em Evian, na França, em julho de 1938 que contou com a presença de representantes de 32 Estados, dando origem ao *Comité Intergovernamental para os Refugiados*⁸³. Nesta Conferência foram estabelecidos alguns objetivos: considerar medidas a serem tomadas de modo a providenciar rapidamente ajuda aos refugiados da Alemanha e criar um organismo internacional permanente, com sede em uma cidade europeia, onde se desenvolveria um programa, a longo prazo, para o auxílio de todos os refugiados então existentes ou possíveis. A inovação desta instituição foi a existência de

⁷⁷ BALOGH, 1949. p. 412-13 apud FISCHER DE ANDRADE. op. cit. p. 115

⁷⁸ FISCHER DE ANDRADE, op. cit. p. 115-116

⁷⁹ FISCHER DE ANDRADE, op. cit. p. 116

⁸⁰ GINESY, 1948. p. 124-25 apud FISCHER DE ANDRADE, 1996. p. 119

⁸¹ Ibid., p. 128 apud ANDRADE, 1996. p. 120

⁸² Ibid., p. 121

⁸³ Ibid., p. 121.

um organismo internacional formado somente por Estados receptores de refugiados e que deveria ser permanente, complementar à Liga, mas não vinculado a ela⁸⁴.

A Conferência de Evian foi importante por conta da definição de refugiado proposta, qual seja

“(a) Que as pessoas que se encontram no âmbito de atividade do Comitê Intergovernamental devem ser (1) pessoas que ainda não partiram de seu país de origem (Alemanha - incluindo Áustria), mas que devem emigrar em razão de suas opiniões políticas, credos religiosos ou origem racial, e (2) pessoas definidas no item (1) que já partiram de seu país de origem e que ainda não se estabeleceram permanentemente alhures⁸⁵”.

Pela primeira vez uma definição jurídica internacional fazia menção às causas da fuga dos refugiados, incluindo nesta elementos ideológicos, numa referência à violação ou à possível violação de direitos humanos fundamentais no país de origem⁸⁶. Além de mencionar os fatores políticos, religiosos e raciais como causa do refúgio, essa definição também reconhecia como refugiados pessoas que ainda se encontravam em seus países de origem, deslocadas internamente.

O Comitê Intergovernamental passa a se encarregar, da proteção jurídica de perseguidos da Segunda Guerra, e dos refugiados da Espanha. Após o fim da Segunda Guerra, acreditava-se que o problema dos refugiados seria solucionado. Contudo, havia 40,5 milhões de pessoas nesta situação⁸⁷, somente na Europa. No caso alemão, “das 11 332 700 ‘pessoas deslocadas’ de várias nacionalidades encontradas na Alemanha pelos exércitos vitoriosos em 1945, 10 milhões logo retornaram às suas pátrias – mas a metade delas foi obrigada a fazê-lo contra a vontade⁸⁸”. Um número significativo de refugiados se recusava a voltar a ser repatriado, devido aos traumas do êxodo e da perseguição. Além dos refugiados da Europa,

“a descolonização da Índia em 1947 criou 15 milhões deles, obrigados a cruzar as novas fronteiras entre a Índia e o Paquistão (nas duas direções), sem contar os 2 milhões mortos na guerra civil que se seguiu. A Guerra da Coréia, outro subproduto da Segunda Guerra Mundial, produziu talvez 5 milhões de coreanos deslocados. Após o estabelecimento de Israel — ainda outro dos efeitos da guerra — cerca de 1,3 milhão de palestinos foram registrados na Agência de Socorro e Trabalho das Nações Unidas (UNRWA); do outro lado, em inícios da década de 1960, 1,2 milhão de judeus haviam migrado para Israel, a maioria deles também refugiados⁸⁹”

⁸⁴ Ibid., p. 122

⁸⁵ Cf. **High Commissioner's Report for 1937-8 (A.25, 1938, XII)**, apud SIMPSON, 1939. p. 224-5. In: FISCHER DE ANDRADE 1996. p. 126

⁸⁶ HARTLING, 1979. p. 4 e 27 apud FISHEL DE ANDRADE. op. cit., p. 126-127

⁸⁷ KULICHER, 1948, pp. 253-73 apud HOBSBAWM. op. cit., p. 58

⁸⁸ JACOBMAYER, 1986 apud HOBSBAWM. op. cit, p. 58

⁸⁹ HOBSBAWM, op. cit., p. 58

Assim, em 1946, o Comitê expande suas atividades a aqueles que não desejavam retornar ao seu país de origem⁹⁰. Já em 1945, vê-se a necessidade da expedição de um documento de identidade que permitisse ao refugiado transitar pelas fronteiras, o qual resultou no *Acordo Relativo à Emissão de um Documento de Viagem para Refugiados que sejam da Competência do Comitê Intergovernamental para os Refugiados*⁹¹.

O período de atividade no qual atuou o Comitê Intergovernamental foi muito problemático. A ameaça nazista era, na maior parte dos Estados, um motivo de relutar contra a presença de refugiados da Guerra em seus países, além da difícil situação econômica na qual se encontravam pelo mesmo motivo. O Comitê assumiu, temporariamente, as funções do Alto Comissariado da Liga, extinto em fins de 1946, até em 1947 cessar suas atividades, tendo sido elas assumidas, provisoriamente, pela Comissão Preparatória da Organização Internacional para os Refugiados⁹².

Em novembro de 1943, na Casa Branca, em Washington, concluiu-se o Acordo de Criação da Administração das Nações Unidas para o Socorro e a Reconstrução, assinado pelos representantes de 44 governos - *The United Nations Relief and Rehabilitation Administration* (UNRRA). Ela é criada cerca de dois anos antes do estabelecimento da Organização das Nações Unidas⁹³, com caráter temporário, ou seja, com objetivos a curto prazo.

O Comitê Geral ampliou o foco do trabalho da UNRRA, por meio da Resolução 71, que determinava que outras pessoas que foram obrigadas a partir de seus países ou lugares de origem ou de residência pudessem gozar da assistência da organização. Essa conceituação tinha como foco as preocupações individuais, portanto, em contraposição às preocupações coletivas⁹⁴ que vigoravam sozinhas até 1938. Por pressão do Bloco do Leste, no entanto, todos aqueles candidatos ao *status* de refugiado deveriam estabelecer uma “evidência concreta” de perseguição antes de serem autorizados a receber assistência da UNRRA – com exceção às vítimas do nazismo⁹⁵.

O contexto internacional da atuação da UNRRA, caracterizado pela Guerra, respondia a três necessidades: a moral, correspondente à necessidade de que as consequências da Guerra fossem compartilhadas por todos os países que dela participaram; a política, que visava a

⁹⁰ FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 130

⁹¹ Ibid., p. 132

⁹² Ibid. p. 134-135

⁹³ FISCHER DE ANDRADE, op. cit. p. 135-136

⁹⁴ HATHAWAY, 1984, p. 373 apud FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 140

⁹⁵ FISCHER DE ANDRADE, op. cit. p. 140

evitar o caos na Europa; a econômica, que almejava restabelecer o circuito econômico normal das nações europeias. Sendo assim, a UNRRA encarregou-se da repatriação, do planejamento e da administração de programas suplementares àqueles das forças militares aliadas, a assistência e a reconstrução a serem executadas nos territórios liberados, além da preparação de medidas pertinentes para o retorno dos prisioneiros e exilados aos seus lares⁹⁶.

O trabalho de repatriação realizado pela UNRRA foi bem mais significativo após o fim da Guerra – bem como o cuidado com aqueles que não queriam ser repatriados – tendo, ao fim de suas atividades em 1947, repatriado entre 7 e 8 milhões de pessoas. No entanto, 1 milhão de pessoas não desejaram ser repatriadas, o que levou a um desentendimento entre o Conselho Geral da UNRRA, os Estados Ocidentais e o Bloco do Leste, tendo a URSS declarado que apenas “colaboracionistas” e traidores não desejariam ser repatriados.

A pressão exercida pelo Bloco do Leste acabou por minar a UNRRA. A aversão já existente entre Estados Unidos e URSS refletia-se na execução das suas tarefas, de sorte que os Estados Unidos decidiram concluir suas atividades com dois objetivos: eliminar a interferência soviética na política pertinente aos refugiados, para evitar a repatriação forçada do “milhão restante” e evitar as despesas ensejadas pela ajuda econômica que a UNRRA proporcionava à URSS⁹⁷.

As atividades da UNRRA foram oficialmente concluídas em 1º de julho de 1947, no mesmo dia que deixara de existir, também, o Comitê Intergovernamental, sendo substituído pela Comissão Preparatória da Organização Internacional para os Refugiados, sem solução para os “irrepatriáveis” que somavam em torno de 1,6 milhões de pessoas espalhadas em campos de refugiados na Europa. Alguns fatores comprometeram a eficiência desta organização, como as divergências políticas, a falta de pessoal especializado e a divisão das responsabilidades entre as autoridades militares aliadas, a UNRRA e o Comitê Intergovernamental, que resultou em ineficiência e desperdício de esforços⁹⁸.

O fato de dois organismos terem sido criados antes do início das hostilidades bélicas e de o terceiro ter tido um objetivo temporário, comprometeu a continuidade de suas atividades após o término dos conflitos, pois foram criados para situações antes e durante a Guerra, sem vislumbrar a posteridade. Isso exigiu a criação de um novo órgão, dentro do âmbito da Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional para os Refugiados⁹⁹.

⁹⁶ WOODBRIDGE, 1950. p. 23 e 31-33 apud HOLBORN, 1956. p. 17 e GORDENKER, 1987. p. 22 In: FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 141

⁹⁷ FISCHER DE ANDRADE. op. cit., p. 147

⁹⁸ STOESSINGER, 1951. p. 55 apud FISCHER DE ANDRADE. op. cit., p. 148

⁹⁹ FISCHER DE ANDRADE. op. cit., p. 150

3.4) O pós-Segunda Guerra

O Período entre 1947 e 1952 é caracterizado pela centralização institucional referente à proteção e assistência aos refugiados, por meio da OIR¹⁰⁰, criada no contexto de bipolaridade ideológica e de interesses políticos e econômicos controversos da Guerra Fria, com o objetivo de resolver o problema dos “irrepatriáveis”. Já na primeira reunião da Assembleia Geral da ONU, em fevereiro de 1946, a pauta dos refugiados é levada em consideração, reconhecendo a urgência imediata de solucionar o problema dos refugiados e dos deslocados, além da necessidade de distingui-los dos criminosos de guerra, espíões e traidores¹⁰¹. De acordo com a Resolução, refugiados e deslocados não eram obrigados a retornar aos seus países de origem caso apresentassem objeções válidas para não fazê-lo¹⁰².

A Constituição da OIR (1946) mostra um órgão com intenções humanitárias e diversos aspectos de caráter político, sobretudo com as insistências na repatriação e no pronto retorno¹⁰³. Entre o fim das atividades da UNRRA e do Comitê Intergovernamental e o início das atividades da OIR, é criada uma Comissão Preparatória, de caráter provisório, a qual inicia suas atividades em 1947, usufruindo de plena capacidade jurídica. Por conta disso, quando a OIR entra em funcionamento, em 1948, já havia muito trabalho realizado, não somente entre povos europeus¹⁰⁴.

A sua Constituição entra em vigor em 1948, substituindo a Comissão Preparatória, o que tem importante efeito financeiro na execução de trabalhos em prol dos refugiados. Obtém personalidade jurídica e *status* de entidade especializada das Nações Unidas, tendo como funções a repatriação, identificação, registro e classificação; auxílio e assistência; proteção jurídica e política; transporte; reassentamento e restabelecimento de pessoas sob seu mandato, ou seja, todas as atribuições das organizações anteriores, mas de forma centralizada¹⁰⁵. Também trabalhou junto à localização dos desaparecidos, por meio do Serviço Internacional de Buscas, que foi capaz de localizar parentes, reunir famílias e estabelecer o destino de desaparecidos¹⁰⁶.

Definiu como refugiado o seguinte

¹⁰⁰ Ibid., p. 151

¹⁰¹ Ibid., p. 153

¹⁰² Ibid., p. 153

¹⁰³ Por conta da pressão da URSS.

¹⁰⁴ FISCHER DE ANDRADE. op. cit., p. 159

¹⁰⁵ Ibid., p. 161

¹⁰⁶ Ibid., p. 162

“1. (...) a toda pessoa que partiu, ou que esteja fora, de seu país de nacionalidade, ou no qual tinha sua residência habitual, ou a quem, tenha ou não retido sua nacionalidade, pertença a uma das seguintes categorias:

“(a) Vítimas dos regimes nazista ou fascista ou de regimes que tomaram parte ao lado destes na segunda guerra mundial, ou de regimes traidores (*quisling*) ou similares que os auxiliaram contra as Nações Unidas, tenham, ou não, gozado do *status* internacional de refugiado;

“(b) Republicanos espanhóis e outras vítimas do regime Falangista na Espanha tenham, ou não, gozado do *status* internacional de refugiado;

“(c) Pessoas que foram consideradas refugiados, antes do início da segunda guerra mundial, por razões de raça, religião, nacionalidade ou opinião política¹⁰⁷.”

Era aplicado, igualmente, a todas as pessoas que:

“2. (...) estiverem fora de seu país de nacionalidade, ou de residência habitual, e que, como resultado de eventos subsequentes ao início da Segunda Guerra Mundial, estejam incapazes ou indesejosas de se beneficiarem da proteção do Governo do seu país de nacionalidade ou nacionalidade pretérita.

“3. (...) tendo residido na Alemanha ou Áustria, e sendo de origem judia ou estrangeiros ou apátridas, foram vítimas da perseguição nazista e detidos em. ou foram obrigados a fugir de. E foram subsequentemente retornados a, um daqueles países como resultado da ação inimiga, ou de circunstâncias de guerra, e ainda não foram definitivamente neles assentados.

“4. (...) sejam órfãos de guerra ou cujos parentes desapareceram, e que estejam fora de seus países de nacionalidade¹⁰⁸ (...)”.

Por sua vez, o termo “deslocado” deveria ser aplicado a todas as pessoas que:

“(...) como resultado das ações das autoridades dos regimes mencionados na Parte I, seção A, parágrafo 1 (a) deste Anexo foram deportadas, ou foram obrigadas a partir de seu país de nacionalidade, ou de residência habitual, assim como pessoas que foram obrigadas a se submeterem a trabalhos forçados ou que foram deportadas por razões raciais, religiosas ou políticas¹⁰⁹ (...)”.

Refugiados e deslocados só seriam objeto de trabalho da OIR caso:

“(...) pudessem ser repatriados (...), ou se eles tivessem expressado definitivamente, em completa liberdade e depois de receber completo conhecimento dos fatos, incluindo informações adequadas dos Governos dos seus países de nacionalidade ou de residência habitual, objeções válidas a retornar a estes países¹¹⁰.”.

Devia-se compreender por “objeções válidas”:

“(i) perseguição, ou receio, baseado em motivos razoáveis de perseguição em razão de raça, religião, nacionalidade ou opiniões políticas, desde que estas opiniões não estejam em conflito com os princípios das Nações Unidas (...);

“(ii) objeções de natureza política (...)

¹⁰⁷ V. Constituição da OIR, Anexo I, Parte I, Seção A apud FISCHER DE ANDRADE. op. cit. p. 163

¹⁰⁸ Ibid. apud FISCHER DE ANDRADE. op. cit., p. 163

¹⁰⁹ Ibid., Seção B apud FISCHER DE ANDRADE. op. cit., p. 164

¹¹⁰ Ibid., Seção C. apud FISCHER DE ANDRADE. op. cit., p. 164

“(iii) (...) razões familiares imperativas provenientes de perseguições anteriores, ou, razões imperativas de debilidade ou doença¹¹¹”.

Esta conceituação demorou cerca de dezoito meses para ser definida, na tentativa de conciliar as diferentes perspectivas dos Estados-membros integrantes¹¹². Um dos grandes avanços dessa definição foi a ênfase no indivíduo refugiado e nas razões de sua perseguição, que colocou a ênfase na situação individual e não coletiva¹¹³. Além disso, para analisar a situação do refugiado e ver se ele se aplicava aos termos estabelecidos na Constituição, cada caso era analisado individualmente¹¹⁴.

Havia também cláusulas de exclusão, a respeito de criminosos de guerra, espiões e traidores não estarem sob a competência da OIR, sob influência do Bloco do Leste, que concebia os “irrepatriáveis” como criminosos e que deveriam ser repatriados à força¹¹⁵.

Além destes, foram excluídas pessoas de origem alemã, resultante de uma propaganda que visava englobar todos os alemães dentro do conceito de culpabilidade coletiva referente ao nazismo. Ignorou-se a existência de toda e qualquer oposição que tenha tido lugar contra o governo nazista, radicalizando serem todos os alemães nazistas¹¹⁶.

A OIR deveria exercer seus trabalhos até 30 de junho de 1950, mas acaba permanecendo até 28 de fevereiro de 1952¹¹⁷ e, a partir de então, é extinta, relegando a proteção dos refugiados aos Estados nos quais estavam presentes, além de organizações¹¹⁸. Os Estados não tinham muito interesse em se responsabilizar por essas pessoas, pois diziam ser responsabilidade da comunidade internacional. Assim, é criado o ACNUR, que fica encarregado das funções da organização que o precedeu, além do Comitê Intergovernamental de Migrações Europeias, encabeçado pelos Estados Unidos por querer uma organização fora do âmbito das Nações Unidas, sem a presença dos representantes da URSS¹¹⁹. A OIR realiza um importante trabalho na evolução dos Direitos Humanos e dos Direitos para os Refugiados, conseguindo alcançar equilíbrio entre questões políticas e humanitárias em meio à bipolaridade do mundo, e à complexa situação pós-Guerra. A extinção da OIR marca o fim da fase histórica do Direito dos Refugiados, dando lugar à sua fase contemporânea, com a

¹¹¹ Ibid., Seção C (a). apud FISCHER DE ANDRADE. op. cit., p. 164.

¹¹² HARTLING, 1979. p. apud FISCHER DE ANDRADE. op. cit., p. 165

¹¹³ FISCHER DE ANDRADE. op. cit., p. 165

¹¹⁴ Ibid., p. 167

¹¹⁵ Ibid., p. 169-170.

¹¹⁶ Ibid., p. 170

¹¹⁷ JUBILUT. op. cit. p. 79

¹¹⁸ FISCHER DE ANDRADE, op. cit., p. 173

¹¹⁹ Ibid., p. 174-175

criação do ACNUR, que é até os dias atuais a agência da ONU responsável por cuidar do problema dos refugiados.

4) Da criação da ONU e do Direito Internacional dos Refugiados como uma vertente dos Direitos Humanos

Após o final da Segunda Guerra Mundial, em 1945, em face às catástrofes da Guerra, a comunidade internacional se vê no dever moral de trabalhar em prol da paz. Em 1942, 26 países se unem para lutar contra o Eixo, sob o nome de Nações Unidas, e, em 1945, é escrita a Carta das Nações Unidas, a qual passa a existir oficialmente em 24 de outubro do mesmo ano como uma organização de caráter jurídico internacional, com a capacidade de celebrar acordos e tratados¹²⁰, em função de exercer as resoluções existentes na Carta. Em seu preâmbulo, encontram-se alguns dos ideais propostos em sua fundação:

“Nós, os povos das Nações Unidas, resolvidos a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que, por duas vezes no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a *reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres*, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes de direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla¹²¹.”

É importante refletir acerca do que consta na resolução sobre a igualdade de direitos dos homens e das mulheres, em suas bases políticas e filosóficas, pois um dos ideais que ressurgem com o pós-Guerra é o de garantir direitos essenciais para a sobrevivência a todos os povos, presumindo a igualdade na essência entre todos os seres humanos. Os direitos essenciais são aqueles que devem garantir “proteção à dignidade humana, característica inerente aos seres humanos, e que todos possuem simplesmente por serem humanos¹²²”. Em seus fundamentos políticos, os direitos humanos tornam-se possíveis – e necessários – por meio da existência do Estado, pois visa a proteção ao cidadão perante outros homens e perante o Estado. A cidadania reconhece os indivíduos como pessoas com personalidade, ou seja, é a base para a ocorrência dos direitos humanos, sendo que a falta dela, repercute na

¹²⁰ JUBILUT. op. cit. p. 156

¹²¹ ONU. Conheça a ONU. 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/conheca/>> Acesso em: 10/03/2018

¹²² JUBILUT. op. cit., p.51

privação desses mesmos direitos. Os direitos humanos são, portanto, uma forma de garantir a primazia dos indivíduos, com relação ao Estado, construído por eles¹²³.

Há que se mencionar os diversos fundamentos filosóficos dos direitos humanos. Desde a Antiguidade, até a institucionalização destes no século XVIII, acreditava-se na existência de direitos naturais e inerentes aos homens, sendo que a ideia de singularidade dos seres humanos era suficiente para garantir-lhes direitos.

“Desta sorte, o fundamento dos direitos humanos foi, em um primeiro momento, a religião (Grécia antiga), passando a ser a natureza (estoicos e sofistas), retornando a se constituir com base na religião, agora monoteísta (Idade Média), e mais tarde tornando-se a racionalidade própria do homem (Iluminismo¹²⁴).”

Os primeiros documentos que asseguram os direitos humanos por lei são o *Bill of Rights* (1688), a *Declaração de Direitos do Bom Povo da Virgínia* (1776), a *Constituição Americana* (1787) e a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* (1789), da Revolução Francesa¹²⁵, o que limitava os direitos ao Estado-nação ao qual a lei pertencia. Contudo, após as atrocidades ocorridas na primeira metade do século XX, especialmente em decorrência dos massacres da Segunda Guerra, viu-se a necessidade de internacionalizar os direitos humanos, para que todos os seres humanos, independentemente de seu paradeiro, ou nacionalidade, pudessem ter o que Hannah Arendt designa como o “direito a ter direitos¹²⁶”.

Nesse ínterim, em 1945, a ONU – organização intergovernamental de caráter universal, representante da comunidade internacional –, com o intuito de estabelecer a relações de paz entre as nações, é responsável pela internacionalização dos direitos humanos, por meio da adoção da *Declaração Universal dos Direitos do Homem* (1948), na qual os Estados comprometidos passam a ter a obrigação de efetivar esses direitos. Por meio desta, se estabelece um núcleo jurídico da proteção da pessoa humana em casos de paz, tornando necessário estabelecer a proteção de indivíduos em casos específicos, sendo assim, no escopo do Direito Internacional dos Direitos Humanos, estabelece-se o Direito Internacional Humanitário em caso de guerra e o Direito Internacional dos Refugiados, para pessoas perseguidas em seus países de origem ou residência, que precisam se deslocar de maneira forçada, que juntos formam o Direito Internacional dos Direitos Humanos *lato sensu*, sendo assim:

¹²³ JUBILUT. op. cit., p.53

¹²⁴ Ibid., p. 53

¹²⁵ Ibid., p. 55

¹²⁶ ARENDT. op. cit. p. 330

“tem-se que o Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Direito Internacional dos Refugiados apresentam o mesmo objeto – a proteção da pessoa humana na ordem internacional; o mesmo método – regras internacionais a fim de assegurar essa proteção; os mesmos sujeitos – o ser humano enquanto beneficiário e o Estado enquanto destinatário e obrigado principal das regras; os mesmos princípios e finalidades – a dignidade da pessoa humana, (...) a garantia do respeito a esta e, conseqüentemente, a não-discriminação, diferindo apenas no conteúdo de suas regras, em função de seu âmbito de aplicação. Por essa razão, pode-se defender a tese de que se trata de ramos assemelhados do direito, sendo que o Direito Internacional dos Direitos Humanos, por ter uma maior aplicabilidade e um escopo de proteção mais alargado, engloba as garantias mais específicas do Direito Internacional dos Refugiados¹²⁷.”

Ser uma vertente do Direito Internacional dos Direitos Humanos, traz ao refúgio diversos aspectos positivos, no que concerne ao fato de poder usufruir de todos os instrumentos legais e dos mecanismos de implementação, por fazer parte de um quadro de “direitos universais, indivisíveis, interdependentes, inter-relacionados e essenciais ao ser humano¹²⁸” fortalecendo a proteção ao refugiado, a qual é, por outro lado, enfraquecida pela falta de fundamentos consensuais e centralizados destes direitos¹²⁹. Por conta dessa falta de centralidade, a proteção efetiva é um grande desafio de todos os Estados.

Os fundamentos do refúgio têm base na religião, com influências da cultura judaico-cristã acerca de se acolher e tratar como iguais os estrangeiros¹³⁰, e na filosofia, especialmente nos escritos de Immanuel Kant, sobre o direito cosmopolita, no qual o homem tem o direito de ser tratado como um amigo em qualquer parte do mundo¹³¹. Alguns dos mais importantes princípios do refúgio são *non-refoulement*, não discriminação, cooperação internacional, solidariedade internacional e unidade familiar¹³².

Neste sentido, seja por meio da religião, da filosofia, ou dos Direitos Humanos enxerga-se a proteção das pessoas como algo de responsabilidade de toda a humanidade. Para Agni Castro Pita,

“o Direito Internacional dos Refugiados não pode ser concebido fora do marco do Direito Internacional dos Direitos Humanos. É na violação dos direitos humanos que se radica a causa fundamental pela qual as pessoas se veem coagidas a abandonar seu país de origem e solicitar asilo. O respeito e vigência dos direitos humanos nos países de origem é a melhor maneira de prevenir os deslocamentos forçados de pessoas. No mesmo sentido, o respeito aos direitos

¹²⁷ JUBILUT. op. cit. p. 60

¹²⁸ Ibid., p. 64

¹²⁹ Ibid., p. 62

¹³⁰ Ibid., p. 64

¹³¹ Ibid., p. 64

¹³² FRIEDRICH, Tatyana Scheila; BENEDETTI, Andréa Regina de Moraes. “A visibilidade dos invisíveis e os princípios de proteção aos refugiados: notas sobre os acontecimentos recentes”. In: GEDIEL, José Antônio Peres; GODOY, Gabriel Gualano de. **Refúgio e Hospitalidade**. Curitiba, Kairós Edições, 2016. p. 71

humanos é crucial para garantir a admissão e a proteção eficaz dos refugiados nos países de asilo¹³³”.

Ou seja, essas duas vertentes do Direito Internacional não só estão interligadas, mas, mais do que isso, o Direito Internacional dos Refugiados só é necessário pela falta de eficiência na defesa dos Direitos Humanos no interior dos Estados.

5) Do ACNUR e dos documentos que universalizam a questão dos refugiados

O *Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados* foi criado pela ONU em 1950 – no ano previsto para a extinção da Organização Internacional para Refugiados, portanto – após a extinção da OIR, para que as atividades em prol dos refugiados realizadas por esta pudessem ser transferidas para aquela, atuando até os dias de hoje como na proteção dos refugiados¹³⁴. O marco institucional da proteção moderna dos refugiados é a *Convenção de 1951*, elaborada pelas das Nações Unidas por meio do trabalho do ACNUR na causa. A *Convenção de 1951* foi concebida pela ONU entre 1948 e 1951 e define em sua última versão, que poderiam lograr de amparo por meio do ACNUR, nos Estados contratantes, pessoas que

“em consequência de eventos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951, na Europa ou fora dela (cabendo a adoção de uma ou outra hipótese pelos Estados no momento de seu comprometimento com ela), e receando com razão ser perseguida em virtude de sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social, ou das suas opiniões políticas, se encontre fora do país de que tem a nacionalidade e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir a proteção daquele país, ou que, se não tiver nacionalidade e esteja fora do país no qual tinha a sua residência habitual após aqueles acontecimentos, não possa ou, em virtude do dito receio, a ele não queira voltar¹³⁵”.

Alguns pontos negativos da *Convenção de 1951* são que ela prevê a possibilidade de os países contratantes uma limitação geográfica, na qual pudessem aceitar apenas refugiados provenientes da Europa, por conta da Segunda Guerra Mundial, condição com a qual 25 dos países signatários partilharam; existir um rigor temporal, que só considerava como refugiados, vítimas de acontecimentos anteriores à 1951, pois acreditavam que a questão do refúgio poderia ser solucionada de uma vez por todas – o que, sabemos, não ocorrera; o fato de não atentarem a privação de direitos econômicos, sociais e culturais como forma de perseguição –

¹³³ PITA, Agni Castro. “À guisa do prefácio. In: GEDIEL, José Antônio Peres; GODOY, Gabriel Gualano de. **Refúgio e Hospitalidade**. Curitiba, Kairós Edições, 2016. p. 7

¹³⁴ JUBILUT. op. cit., p. 80

¹³⁵ Cf. artigo 1.º, A. apud JUBILUT. op. cit., p. 84

era apenas englobada a violação de direitos políticos e civis; não contar com um órgão internacional responsável pela eficácia das ações, estando a cargo dos Estados decidir questões concernentes aos refugiados e, por último, não trazer o direito de asilo *latu sensu*, não incluindo no documento a obrigação dos Estados de conceder asilo¹³⁶ – prezando pela soberania dos Estados.

Contudo, há diversos aspectos positivos inaugurados com a *Convenção de 1951*. Entre eles estão a padronização da definição de refúgio, alguns princípios com o de *non-refoulement*, o qual preza pela escolha do refugiado de não retornar para o território no qual haja risco de perseguição e é primordial pois está associado à garantia de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais¹³⁷; princípio da não discriminação; normas sobre trabalho, documentos, ingresso irregular¹³⁸, entre outras normas que colocassem em evidência os direitos essenciais dessas pessoas em face à comunidade internacional, estimulando também os Estados a colaborar com o ACNUR¹³⁹. Ela é atualmente ratificada por 143 Estados¹⁴⁰.

Por conta de tais restrições e o surgimento de novos grupos de refugiados, é adotado o *Protocolo de 1967*, que amplia os limites temporais estabelecidos pela *Convenção*, bem como as causas, ampliando o conceito de refugiado político. Fica, portanto, estabelecido nesses documentos que podem receber o *status* de refugiado:

“aquele que sobre bem fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, participação em determinado grupo social ou de opiniões políticas, não podendo ou não querendo por isso valer-se da proteção de seu país de origem. A pessoa refugiada, portanto, pode estar sendo perseguida pelo próprio Estado de origem, ou ainda, tal Estado pode ser incapaz de protegê-la de quem a persegue¹⁴¹”.

Os dois os documentos servem como a base universal para a proteção de refugiados. Contudo, há outros tratados regionais referentes à questão, os quais podem ser celebrados contanto que impliquem na ampliação dos direitos já estabelecidos pela *Convenção* e seu

¹³⁶ JUBILUT, op. cit., p. 85

¹³⁷ PITA, Agni Castro. “À guisa do prefácio: Direitos Humanos e Direito Internacional dos Refugiados”. In: GEDIEL, José Antônio Peres; GODOY, Gabriel Gualano de. **Refúgio e Hospitalidade**. Curitiba, Kairós Edições, 2016, p. 8

¹³⁸ JUBILUT, op. cit., 86

¹³⁹ Ibid., p. 87

¹⁴⁰ PITA, op. cit., p. 11

¹⁴¹ BARBOSA, Estefânia Maria de Queiroz; BACK, Alessandra. “A proteção normativa dos refugiados políticos na América Latina e no Brasil”. In: GEDIEL, José Antônio Peres; GODOY, Gabriel Gualano de. **Refúgio e Hospitalidade**. Curitiba, Kairós Edições, 2016., p. 92

referido *Protocolo* – como é o caso da *Declaração de Cartagena* que atua nos limites da América Latina, a qual será melhor tratada no Capítulo 2 deste trabalho.

6) Os princípios do refúgio

Os principais valores morais e éticos com relação aos refugiados são atualmente o *non-refoulement*, não discriminação, cooperação internacional, solidariedade internacional e unidade familiar. A seguir, cada um deles será exposto individualmente, bem como os motivos pelos quais são fundamentos tão essenciais para o refúgio.

O princípio do *non-refoulement* significa, basicamente, não devolução. Ou seja, um indivíduo que tem fundado temor de perseguição não pode ser devolvido ao país onde sofre tal perseguição, devendo-lhe ser assegurados meios de sobrevivência digna no país onde será acolhido¹⁴². A Convenção de 1951 prevê no seu artigo 33 que os Estados não podem expulsar um refugiado para territórios onde possa ser submetido novamente à perseguição¹⁴³. O *non refoulement* é uma norma imperativa do direito internacional geral, tido como um dos mais importantes valores entre as nações, não podendo ser negociado¹⁴⁴.

Por sua vez, o princípio da não discriminação está no centro da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos¹⁴⁵ e é previsto também na Convenção de 1951, segundo a qual os Estados devem preservar as liberdades individuais, com relação à raça, religião ou país de origem¹⁴⁶. O refugiado é uma pessoa como qualquer outra, mas a figura do estrangeiro causa estranhamento, o que gera muitas vezes a discriminação, por conta da diferença. Assim, um dos maiores desafios a ser enfrentado pelos órgãos internacionais de proteção aos refugiados e solicitantes de refúgio é o lutar contra a discriminação, preservando as liberdades individuais de cada um.

Outro importante preceito é o de cooperação internacional, que está relacionado ao reconhecimento, pelos Estados, de que há problemas que ultrapassam fronteiras e só podem ser resolvidos se forem somados esforços entre as nações para isso¹⁴⁷. A questão dos refugiados é uma dessas situações, que, além de atingir quase toda a comunidade

¹⁴² FRIEDRICH; BENEDETTI, op. cit., p. 71-72

¹⁴³ Cf. Convenção de 1951. Disponível em:

[http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao relativa ao Estatuto dos Refugiados.pdf?view=1](http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao%20relativa%20ao%20Estatuto%20dos%20Refugiados.pdf?view=1) Acesso em: 13/04/2018

¹⁴⁴ FRIEDRICH; BENEDETTI, op. cit., p. 73

¹⁴⁵ Ibid., p. 74

¹⁴⁶ Ibid.

¹⁴⁷ FRIEDRICH; BENEDETTI, op. cit., p. 75

internacional, gera muitas despesas para os países. Estes acabam necessitando de ajuda internacional, além da cooperação com o ACNUR, ao qual cabe zelar pela aplicação das convenções internacionais que assegurem proteção aos refugiados dentro dos países¹⁴⁸.

Um dos mais importantes fundamentos do Direito Internacional dos Refugiados é o de solidariedade internacional, pois parte do princípio de que todos nós somos responsáveis pelas necessidades de qualquer indivíduo ou grupo social, que resulta do fato de vivermos num mundo globalizado, pois a distância torna-se proximidade e um indivíduo ou grupo em qualquer parte do mundo, torna-se responsabilidade de todos.

O princípio da unidade familiar é talvez o que mais trata da importância da identidade do indivíduo deslocado. Uma pessoa que precisa abandonar seu lar – tudo o que conhecia desde que nasceu –, sua terra, seu povo, sua língua, sua cultura e os espaços de sociabilidade que costumava frequentar, desencontra-se de sua história pessoal, daquilo que entende como o seu próprio eu. A identidade da pessoa deslocada se enfraquece, uma vez que ela está relacionada aos aspectos acima citados, mas principalmente ao povo e ao espaço que ocupa o indivíduo¹⁴⁹. Neste sentido, o princípio da unidade familiar vem como um auxílio nessa questão da identidade, uma vez que a família está relacionada à construção da história de um povo, ao pertencimento e assim, torna-se um dos maiores objetivos do ACNUR, reunir famílias nos lugares de refúgio, para que a reconstrução desses sentimentos seja facilitada e a personalidade recuperada¹⁵⁰. A Convenção de 1951 estabelece o auxílio à família do refugiado como algo primário, incentivando os Estados a prezar pela união da família¹⁵¹. Constituem a tríade mais importante os conceitos de não devolução, não discriminação e unidade familiar.

7) O refúgio hoje

Nos últimos anos, o mundo tem sido novamente impactado por notícias acerca da crise dos refugiados, especialmente em decorrência da Guerra na Síria. Imagens de crianças bombardeadas, do menino morto na beira da praia e vídeos movimentam a internet. De acordo com o *Global Trends: forced displacement in 2017* lançado pela *United Nations High Commissioner for Refugees* (UNHCR, o nome internacional do ACNUR), em 2018, as pessoas

¹⁴⁸ Ibid., p. 76

¹⁴⁹ CHUEIRI; CAMARA, 2010, p. 171 apud FRIEDRICH; BENEDETTI, op. cit. p. 78.

¹⁵⁰ FRIEDRICH; BENEDETTI, op. cit., p. 77-78

¹⁵¹ Ibid., p. 79

deslocadas alcançam o número de 68,5 milhões em todo o mundo¹⁵². Dentre estas, 22,5 milhões são refugiadas, sendo 17,2 milhões atendidas pela UNHCR, e 5,2 milhões de refugiados palestinos atendidos pela UNRWA¹⁵³. Destes 68,5 milhões, 40 milhões são deslocados internos, ou seja, pessoas que migraram dentro de seus próprios países, por motivos de perseguição e 3.1 milhões são solicitantes de asilo. Só em 2017, conflitos ocasionaram 16.2 milhões de novos deslocados no mundo, somando 44 mil novos deslocados por dia. Dentre estes, 68% são provenientes de apenas três países, quais sejam, a Síria, o Afeganistão e a Sudão do Sul. Mais da metade (52%) dos refugiados é menor de 18 anos, incluindo cerca de 75.000 crianças desacompanhadas¹⁵⁴.

Além disso, desde 11 de setembro de 2001, os países vem tomando medidas rígidas de segurança, implementando políticas migratórias mais rígidas e restritivas em prevenção a ações que designam como terrorismo¹⁵⁵. Essas práticas são combatidas pelo ACNUR, mas este órgão também tem buscado promover o equilíbrio para que pessoas que realmente necessitam de proteção internacional não sejam prejudicadas e desprovidas desta por serem vistas como ameaças¹⁵⁶, com o desafio de preservar a instituto do asilo¹⁵⁷. A migração irregular é outro dos motivos que leva os Estados a criarem barreiras com relação aos migrantes e o ACNUR atua como intermediário dessas relações entre Estado e migrante, tentando preservar o interesse legítimo dos Estados em evitar que gozem de direitos específicos aqueles que dele não necessitam, mas buscando efetivar a proteção daqueles que precisam de fato¹⁵⁸.

O fato é que atualmente o mundo vive a maior crise dos refugiados, desde a Segunda Guerra Mundial¹⁵⁹. O número de pessoas deslocadas é assustador. Só no Brasil no ano de 2017 houve 33.866¹⁶⁰ pedidos de refúgio, sendo que o *status* foi concedido a 10.145 e dentre estes, 5.134 já deixaram o país. Dos que continuam em território brasileiro, 8% encontra-se no

¹⁵² Cf. Op. cit. UNHCR *Global Trends: forced displacement in 2017*. Disponível em: <<https://www.unhcr.org/statistics/unhcrstats/5b27be547/unhcr-global-trends-2017.html>> pp. 2-3

¹⁵³ Agência das Nações Unidas de assistência aos refugiados da Palestina no Próximo Oriente

¹⁵⁴ Ibid.

¹⁵⁵ O conceito de terrorismo é problemático, mas não será discutido neste trabalho.

¹⁵⁶ PITA, op. cit., p. 10

¹⁵⁷ Ibid., p. 12

¹⁵⁸ Ibid., p. 13

¹⁵⁹ UNHCR *Global Trends*, op. cit., p. 5

¹⁶⁰ SILVA, Natália Monteiro de Araújo da. De 10,1 mil refugiados, apenas 5,1 mil continuam no Brasil. **Ministério da Justiça**. 2018. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/de-10-1-mil-refugiados-apenas-5-1-mil-continuam-no-brasil/view> Acesso em: 13/04/2018 Incluem-se nestes dados os haitianos e venezuelanos, que são casos tratados de maneira específica.

Paraná e ano passado, de acordo com o relatório da Cáritas¹⁶¹ foram 219 pedidos de refúgio somente em Curitiba¹⁶². Quando se pensa em números, não parece tão relevante, contudo, é necessário humanizar estes números. Pensar em famílias que foram separadas, em pessoas abandonando suas casas, sua língua, suas conquistas. Deixando tudo para trás. Os migrantes, solicitantes de refúgio e refugiados estão ao nosso lado, muitas vezes presentes na Universidade – que oferece o projeto para aprender português, uma vez que a língua é uma grande barreira para a inclusão desse indivíduo na sociedade. Em vista disso, essas pessoas não podem ser invisíveis para nós. Elas estão por todos os lados e a responsabilidade por auxiliá-las a terem acesso a direitos e a uma vida digna é de todos nós. O seguinte capítulo tratará mais especificamente sobre o refúgio no Brasil e suas particularidades.

CAPÍTULO 2: O BRASIL COMO LUGAR DE REFÚGIO E PROTEÇÃO

1) A relação do Brasil com os direitos dos migrantes e refugiados

O capítulo anterior tratou-se do instituto do refúgio ao longo da criação do conceito em 1921 até os dias atuais num âmbito universal, no qual foram trazidos dados dos casos mais alarmantes de refúgio do século XX e um pouco do panorama do problema no mundo atual. Seguindo a proposta do trabalho, qual seja, um afinamento do histórico do refúgio partindo do mais universal ao mais particular, o presente capítulo tem como objetivo tratar do refúgio num âmbito menos geral do que o anterior, trazendo as especificidades do instituto no Brasil e sua relação com o contexto latino-americano, sendo traçado um breve histórico do conceito em seu desenvolvimento institucional e prático.

Após as catástrofes da Segunda Guerra Mundial e sob a bipolaridade do poder com um mundo dividido entre Estados Unidos e União Soviética, a comunidade internacional viu a necessidade de se fortalecer, como forma de prevenção às futuras ameaças. Neste cenário, conforme visto no capítulo anterior, em 1945, diversos Estados se unem com este propósito em comum, formando a Organização das Nações Unidas.

Tendo em vista as extremas violações de direitos ocorridas durante os conflitos armados, em 1948 é redigida a “Declaração dos Direitos Humanos” em 1948 pelos seus membros, a qual estabelece em seu artigo 14 que “toda pessoa vítima de perseguição tem o direito de

¹⁶¹ De acordo com o último relatório da Caritas, que pode ser solicitado junto à instituição.

¹⁶² Não incluindo os haitianos.

procurar e de gozar asilo em outros países¹⁶³”, contanto que o motivo da perseguição não seja causado por crimes previamente realizados por esse indivíduo, em seu Estado de origem. Esta Declaração Universal de 1948 é a base filosófica para a elaboração do Direito Internacional dos Direitos Humanos, em suas três principais vertentes: O Direito Internacional Humanitário que objetiva proteger as vítimas dos conflitos armados; o Direito Internacional dos Refugiados, que tem como mote restabelecer os direitos humanos mínimos dos indivíduos que saíram de seus países de origem; e o Direito Internacional dos Direitos Humanos *lato sensu* que tem por finalidade a proteção da vida, da saúde e da dignidade dos seres humanos em todas as circunstâncias, tanto em tempo de paz quanto em tempo de guerra¹⁶⁴. Todas estas vertentes são englobadas pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos *stricto sensu* e contam com valores como a liberdade, a dignidade e a igualdade humanas, os quais devem ser reconhecidos por sistemas jurídicos internos e internacionais, com vistas à eficácia da proteção da pessoa humana em qualquer circunstância¹⁶⁵. Foi também por meio da Declaração Internacional dos Direitos Humanos que se consagrou o direito de asilo, cujo pedido passa a ser um direito universalmente garantido¹⁶⁶.

Vimos também no capítulo anterior que as consecutivas tentativas de resolver o problema dos refugiados não foram capazes de dar fim a ele. Com o desenvolvimento dos direitos humanos e novas categorias de refugiados surgindo, viu-se a necessidade de ampliar a definição do conceito de refugiado, definido pelos estatutos anteriores. Neste sentido, a Agência da ONU para Refugiados inicia seus trabalhos em 1950 e três anos depois da Declaração Universal dos Direitos Humanos, é realizada e redigida a Convenção de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados, com o intuito de estabelecer um conceito universalmente reconhecido de refugiado.

Este documento, de extrema importância para a proteção aos refugiados, ainda assim tinha uma definição problemática, por estabelecer limitações temporais¹⁶⁷ e geográficas¹⁶⁸ a quem poderia ser destinado o socorro. Tais restrições foram postas porque a comunidade internacional, representada pela ONU, acreditava que o problema poderia ser sanado, ou que o número de vítimas de perseguição em decorrência da Segunda Guerra nunca mais seria

¹⁶³ ONU. Assembléia Geral. Declaração Universal dos Direitos do Homem. 1948. Artigo 14

¹⁶⁴ BARBOSA, Estefânia Maria de Queiroz; BACK, Alessandra. “A proteção normativa dos refugiados políticos na América Latina e no Brasil”. In: GEDIEL, José Antônio Peres; GODOY, Gabriel Gualano de. **Refúgio e Hospitalidade**. Curitiba, Kairós Edições, 2016, pp. 88-89.

¹⁶⁵ Ibid. p. 89

¹⁶⁶ Ibid. p. 91

¹⁶⁷ Apenas pessoas que buscassem refúgio por acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951.

¹⁶⁸ Provenientes da Europa.

alcançado – o que o tempo provou não ser verdade, em vista da crise de refugiados que vivemos atualmente, conforme tratado no subtítulo 7 do capítulo 1 deste trabalho.

Por conta das limitações da “Convenção de 51”, o ACNUR produz um documento adicional a ela, o Protocolo relativo ao estatuto de refugiados de 1967, com o objetivo de que a comunidade internacional pudesse oferecer proteção a pessoas com bem fundado temor de perseguição, sem as limitações (temporais e geográficas) previstas na Convenção de 51, conforme consta nas Disposições Gerais¹⁶⁹ deste.

O Brasil assina a “Convenção de 51” em 1961, e o “Protocolo de 67” em 1972¹⁷⁰, tornando-se parte do contexto internacional de proteção às pessoas desprovidas de proteção. Neste contexto, os países latino-americanos, inclusive o Brasil, vivenciavam rupturas com a democracia durante o período ditatorial que compreende o período que se estende de abril de 1964 até março de 1985. Com as ditaduras instauradas, a falta de liberdade de expressão produziu inúmeros perseguidos políticos. Carecendo de amparo estatal em seus países, buscavam proteção noutros lugares, se exilando e muitas vezes encontrando outra ditadura no país vizinho, no caso da América Latina. É necessário lembrar que antes da criação do Protocolo de 1967, essas pessoas não podiam ser consideradas refugiadas¹⁷¹, por conta da reserva geográfica e da limitação temporal prevista na Convenção de 51 – o que só teve fim no Brasil em 1989.

O ACNUR, por sua vez, inicia sua atuação de forma diminuta no Brasil em 1977¹⁷², entrando em parceria com órgãos internos ligados aos direitos humanos, destacando-se a Caritas¹⁷³ Arquidiocesana do Rio de Janeiro e a de São Paulo, uma instituição da igreja católica responsável pelos direitos humanos. Essa parceria com a Caritas foi essencial para ampliar a atuação do ACNUR no Brasil. Por meio dela, o ACNUR e o Estado brasileiro

¹⁶⁹ Cf. Disposições Gerais Protocolo de 1967 disponível em:

<[http://www.acnur.org/fileadmin/scripts/doc.php?file=fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos Internacionais/Protocolo de 1967](http://www.acnur.org/fileadmin/scripts/doc.php?file=fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967)> Acesso em: 20/05/2018

¹⁷⁰ A Convenção de 51 foi recepcionada pelo ordenamento jurídico brasileiro em 1960, promulgado em 28 de janeiro de 1961 a partir do Decreto 50.215, enquanto que o Protocolo de 1967 foi promulgado no Brasil em 7 de agosto de 1972, pelo Decreto 70.946. Cf. JUBILUT, Líliliana Lyra. **Direito Internacional dos Refugiados**. São Paulo: Método, 2007, nota de rodapé 416, p. 171.

¹⁷¹ O Protocolo de 67 foi ratificado em 1972 pelo Brasil, mas apenas em 1989 a reserva geográfica perde a vigência e pessoas além da Europa passam a poder ser recebidas como refugiadas pelo Brasil.

¹⁷² JUBILUT. Op. cit. P. 32

¹⁷³ A primeira Caritas foi criada na Alemanha em 1897 e a Caritas Internationalis é estabelecida oficialmente em 1951 em consequência às tragédias da Segunda Guerra Mundial, com finalidades humanitárias. Hoje em dia, a Caritas Internationalis é uma confederação com 160 membros, atuando em mais de 200 países. No Brasil, está ligada à Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, estando presente em 450 municípios. Mais informações Cf. <<http://caritas.org.br/quem-somos-e-historico> <https://www.caritas.org/who-we-are/>> acesso em: 25/05/2018

puderam entrar em um acordo no qual o Estado ofereceu proteção a 150 pessoas fora da reserva geográfica¹⁷⁴, quando da sua vigência. A Caritas é parceira do ACNUR até hoje.

No âmbito legal, a proteção foi ampliada com o reconhecimento do ACNUR como órgão internacional em 1982¹⁷⁵ e, a partir de 1984, refugiados podiam permanecer no Brasil pelo tempo necessário para sua repatriação, ou até que pudessem ser reassentados¹⁷⁶. Com a redemocratização do Brasil, questões relativas aos direitos humanos ganham espaço – sendo o refúgio uma dessas questões – corroborando com o fim da reserva geográfica em 1989, por meio do decreto n.º 98602. Com o fim da reserva, torna-se possível receber refugiados de todo o mundo no Brasil. Em 1991, é criada a Portaria Interministerial 394, que passa a cuidar dos direitos dos refugiados e do procedimento de concessão de refúgio, envolvendo o ACNUR e o Estado brasileiro¹⁷⁷.

Um documento de vanguarda na ampliação dos direitos dos refugiados, que teve sua conceituação adotada pelo Brasil, é a “Declaração de Cartagena” de 1984. De acordo com Pita, este documento “foi o marco (...) da proteção dos refugiados no universo conceitual dos direitos humanos. A “Declaração de Cartagena” estabeleceu um vínculo entre o Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Direito Internacional de Refugiados¹⁷⁸”.

A principal novidade trazida pela “Declaração de Cartagena” é a ampliação do conceito de refugiado. Segundo a Declaração, além do que consta na “Convenção de 51” e no “Protocolo de 67”, pode usufruir do direito de refúgio, toda a pessoa que buscá-lo por motivo de grave violação dos direitos humanos¹⁷⁹. Esses princípios de Cartagena são adotados pelo Brasil e positivados na “Constituição de 1988¹⁸⁰” e na Lei 9.474/97, referente aos refugiados¹⁸¹.

¹⁷⁴ Alguns refugiados cubanos, vietnamitas.

¹⁷⁵ JUBILUT, op. cit. p. 174

¹⁷⁶ FISHCEL DE ANDRADE, J. H. e MARCOLINI, apud. ibid. p. 174. A. Brazil's refugee act: model refugee law for Latin América, *Forced Migration Review*, 12, p. 37-38, janeiro de 2002.

¹⁷⁷ JUBILUT, op. cit. p. 175

¹⁷⁸ PITA, Agni Castro. “À guisa do prefácio: Direitos Humanos e Direito Internacional dos Refugiados”. In: GEDIEL, José Antônio Peres; GODOY, Gabriel Gualano de. **Refúgio e Hospitalidade**. Curitiba, Kairós Edições, 2016, p. 8

¹⁷⁹ Presente na terceira conclusão da Declaração de Cartagena. Cf. ACNUR, Declaração de Cartagena. 1984. Disponível em:

<http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf?view=1> Acesso em: Maio de 2018

¹⁸⁰ Art. 1º, III – a dignidade da pessoa humana; Art. 3º, IV – promover o bem a todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; Art. 4º, II – prevalência dos direitos humanos; Art 5º: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à

2) Instrumentos jurídicos: a Constituição de 1988 e a Lei 9.474/97

Além da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Convenção de 51, do Protocolo de 67, que são documentos universais – para os países signatários – e dos documentos regionais, como é o caso da Declaração de Cartagena, que se aplica para a América Latina, para os países signatários, há também documentos sobre migração e refúgio no âmbito nacional, que são a Constituição de 1988, a Lei 9.474/97 sobre refúgio e também a nova Lei de Migração 13.445/2017¹⁸². É importante ressaltar que os documentos nacionais e regionais dos signatários da Convenção de 51 e do Protocolo de 67, só podem alterar os documentos universais quando da ampliação do conceito de refugiado, não podendo reduzi-la.

Após a redemocratização no Brasil, o país ainda levou três anos para promulgar uma nova Constituição, com fundamentos democráticos – quarenta anos após a criação da Declaração que estabelecia os parâmetros dos Direitos Humanos, estendidos teoricamente a toda a humanidade.

O principal fundamento constitucional para a defesa dos direitos humanos no Brasil é o princípio de dignidade da pessoa humana, presente no Art. 1º¹⁸³ da nossa Constituição. No que diz respeito às relações internacionais, está prevista no artigo 4º, inciso II, a prevalência dos direitos humanos e, no inciso X, a concessão de asilo político¹⁸⁴. Por fim, estabelece no seu artigo 5º¹⁸⁵ a igualdade de direitos perante a lei entre brasileiros e estrangeiros residentes no país. Nesse sentido, estão presentes na Constituição Federal de 1988 os princípios para a proteção do refugiado no Brasil, uma vez que defende os direitos humanos, o direito de asilo e o direito do estrangeiro residente no país.

Além dessas bases presentes na Constituição, há também alguns tratados internacionais multilaterais como é o caso da “Convenção de 51”, por exemplo. Esses tratados passam pela aprovação do legislativo, com o intuito de adaptar as normas internacionais para o cenário

segurança e à propriedade. Cf. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em: 11/11/2018

¹⁸¹ Vale ressaltar, que a Declaração de Cartagena é um documento pensado para o cenário específico de deslocados na América Latina.

¹⁸² Esta será tratada individualmente no subtítulo 5 do presente capítulo.

¹⁸³ “Artigo 1.º – A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I – a soberania, II – a cidadania, III – a dignidade da pessoa humana, IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, V – pluralismo político. Cf. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: Maio de 2018.

¹⁸⁴ JUBILUT. Op. cit., p. 181

¹⁸⁵ “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”. Cf. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: Maio de 2018.

jurídico nacional¹⁸⁶. Tais normas adotadas pelo Estado com relação aos direitos humanos possuem o mesmo nível hierárquico das normas constitucionais, contanto que sejam mais protetivas¹⁸⁷. Com relação aos refugiados, a questão da promulgação dos tratados no Brasil era de extrema relevância, principalmente até 1997, antes da criação da lei nacional sobre o refúgio. Contudo, os tratados internacionais ainda resguardam alguns direitos aos migrantes que não estão presentes na lei brasileira e, por isso, ainda têm importância.

O Estatuto dos Refugiados, ou lei 9.474/97, estabelece a partir de 22 de julho, os procedimentos e critérios para adquirir o *status* de refugiado, além de estabelecer o Comitê Nacional para Refugiados, o CONARE¹⁸⁸. Ela foi o fruto do Programa Nacional dos Direitos Humanos (1996), escrita em parceria com o ACNUR.

Um dos pontos positivos do documento é que, além de levar em consideração os aspectos da “Convenção de 51”, ele utiliza a concepção ampliada de refúgio, inaugurada pela “Declaração de Cartagena”, considerando a grave e generalizada violação dos direitos humanos como um critério para oferecer proteção ao refugiado¹⁸⁹. Isso mostra a vontade do Brasil em socorrer essas pessoas, além de colocar o Estado brasileiro num locus de responsabilidade internacional com os povos forçadamente deslocados. Ela é muito importante também por ser um documento específico relacionado aos refugiados, sendo que outros países apenas tratam da questão dentro de normas relacionadas à imigração e ao direito de asilo. Contudo, a lei amplia as cláusulas de exclusão, segundo as quais, mesmo estando fora de seu país de origem, determinadas pessoas não podem receber proteção do Estado brasileiro, conforme presente em seu Artigo 3º:

“Não se beneficiarão da condição de refugiado os indivíduos que: I – já desfrutem de proteção ou assistência por parte de organismos ou instituição das Nações Unidas que não o ACNUR; II – sejam residentes no território nacional e tenham direitos e obrigações relacionados com a condição de nacional brasileiro; III - tenham cometido crime contra a paz, crime de guerra, crime contra a humanidade, crime hediondo, participado de atos terroristas ou tráfico de drogas; IV - sejam considerados culpados de atos contrários aos fins e princípios das Nações Unidas¹⁹⁰”.

O documento permite que a solicitação para o refúgio não tenha um prazo para ocorrer, o que é bom por um lado e ruim por outro. É bom por não dar um prazo limite para o solicitante de refúgio permanecer no Brasil, mas ao mesmo tempo, isso implica que não haja um prazo

¹⁸⁶ Pensando que o Brasil adota a teoria dualista na relação entre direito interno e direito internacional. Para saber mais sobre a teoria monista e a teoria dualista e os procedimentos de adoção das normas internacionais às normas internas, Cf. JUBILUT, op. cit., p. 182-189

¹⁸⁷ JUBILUT, op. cit., p. 188

¹⁸⁸ As funções do CONARE serão discutidas no subtítulo referente à solicitação do refúgio.

¹⁸⁹ JUBILUT, op. cit., p. 190

¹⁹⁰ GEDIEL; GODOY. op. cit., p. 101

para que ocorra o trâmite da solicitação, o que significa que o solicitante de refúgio possa permanecer até mesmo anos no país, sem ter seu pedido concedido ou negado. Contudo, o solicitante de refúgio pode permanecer no país por tempo indeterminado, pois a lei garante o importante direito de *non-refoulement* – a não deportação do residente estrangeiro ao seu país de origem¹⁹¹ – bem como não impede o pedido por conta de entrada irregular no país.

A seguir, será apresentado como funciona o pedido de refúgio no Brasil de acordo com o Estatuto do Refugiado, bem como quais são os órgãos responsáveis por cada uma das fases desse processo.

3) O processo de solicitação de refúgio no Brasil

O procedimento do pedido de refúgio no Estado brasileiro está determinado na Lei 9.474/97 e se divide em diversas fases, das quais participam vários órgãos jurídicos, governamentais e da sociedade civil. É um processo considerado necessário para o Estado, o qual evita o ingresso de pessoas que possam ser ameaças à segurança nacional. É, contudo, extremamente problemático, uma vez que o migrante passa por entrevistas, nas quais precisa justificar os motivos de abandono de seu país de origem – lembrando que os motivos¹⁹² sempre envolvem alguma ameaça aos direitos mais fundamentais do ser humano, ou a violação em si destes mesmos direitos – tendo que se enquadrar nos motivos previamente expostos, para receber o *status* de refugiado. A seguir, serão expostas as etapas do procedimento.

O primeiro contato do migrante, já em território brasileiro, deve ser realizado junto à Polícia Federal¹⁹³. Esta produz um Termo de Declaração, que contém os motivos para o pedido, os dados pessoais do solicitante e serve como documentação temporária. É emitido então, um Protocolo Provisório pelo governo brasileiro, o qual trará legalidade para o solicitante, até que tenha seu pedido respondido, permitindo também a expedição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)¹⁹⁴.

Após isso, ele é encaminhado aos Centros de Acolhida aos Refugiados dos Convênios Cáritas/ACNUR, onde o pedido de refúgio será analisado, por meio de um questionário que os solicitantes de refúgio respondem, seguido de uma entrevista com advogados. Neste

¹⁹¹ JUBILUT. op. cit., p. 192

¹⁹² É classificável ao refúgio aquele que sofre fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, participação em determinado grupo social ou de opiniões políticas, não podendo ou não querendo por isso valer-se da proteção de seu país de origem. A pessoa refugiada, portanto, pode estar sendo perseguida pelo próprio Estado de origem, ou ainda, tal Estado pode ser incapaz de protegê-la de quem a persegue.

¹⁹³ JUBILUT, op. cit., 197

¹⁹⁴ Ibid.

momento, é realizado um *Parecer de Elegibilidade*, baseado tanto no questionário quanto na entrevista, com o posicionamento da Cáritas acerca da situação. Então, o solicitante é submetido à outra entrevista com o CONARE, órgão que representa o Estado. Essa segunda entrevista é relatada a um grupo com representantes do CONARE, do Ministério de Relações Exteriores, do ACNUR e do Instituto de Migrações e Direitos Humanos – que representa a sociedade civil – os quais elaboram um parecer aceitando ou não a solicitação de refúgio. Este parecer é, por fim, encaminhado ao CONARE, que dará a resposta final. Em caso do pedido aprovado, o solicitante se registra na Polícia Federal e recebe o seu Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), e se for negado, é possível entrar com um recurso no Ministério da Justiça, ou então, o migrante deve deixar o país dentro de 15 dias¹⁹⁵.

Tal procedimento ao qual este indivíduo deslocado é exposto pode ser, muitas vezes, doloroso. Ele revive as situações que o fizeram abandonar ou fugir do seu país ao contá-las aos entrevistadores. É preciso pensar nessas questões que envolvem o encontro. Os ditos e os não ditos, pois toda a narrativa criada é em relação ao outro¹⁹⁶. Há problemas de identidade, de identificação, de traduzir a narrativa produzida e contada pelo indivíduo às suas experiências sociais, circunscrevendo-as às normas que podem dar ou não a este ele o *status* de refugiado e os direitos que vem acompanhados a isso. E a vida de uma pessoa está nas mãos dessa relação subjetiva entre o entrevistador e o entrevistado, nas interpretações do entrevistador, bem como na maneira como o entrevistado conseguirá ou não transmitir as suas experiências sociais de perseguição, de medo, de perda de direitos. Gabriel Gulano de Godoy, entende essa experiência do encontro como “o quadro da própria hospitalidade, é o momento em que o sujeito vai ou não vai ganhar visibilidade, será ou não audível, terá ou não sua presença e inclusão ressignificada pelo Direito¹⁹⁷”.

Existe também o problema da língua. O migrante chega aqui sem falar português e o entrevistador muitas vezes não fala a língua nativa do entrevistado. Isso implica em uma tradução, a qual não deve ser literal, mas deve ter uma sensibilidade permeada pela cultura, permeada pelo universo simbólico¹⁹⁸ do outro – ou seja, aquilo que o entrevistado diz, passa por toda uma vivência que o entrevistador não possui. Este encontro, portanto, baseado em todos os documentos concernentes ao Direito dos Refugiados, delimita e determina a identidade desse migrante, que, antes de qualquer coisa, é classificado como um refugiado e

¹⁹⁵ Ibid., p. 197-98

¹⁹⁶ GODOY, Gabriel Gualano de. “Refúgio, hospitalidade e os sujeitos do encontro” In: GEDIEL, José Antônio Peres; GODOY, Gabriel Gualano de. *Refúgio e Hospitalidade*. Curitiba, Kairós Edições, 2016, p. 40.

¹⁹⁷ Ibid. p. 41

¹⁹⁸ Ibid. p. 42

todos os ônus relacionados a este conceito. Neste encontro, ainda, é estipulado se este indivíduo e seus motivos – expressados e compreendidos de maneira subjetiva – serão o suficiente para legá-lo o *status* de refugiado ou não. Conforme afirma Gulano de Godoy “o direito diz quem pode ser reconhecido e, no final, se não reconhece o refugiado, produz uma forma de vida precária, um corpo que não deve pertencer, corpo cuja presença será ressignificada como irregular, indocumentada, ilegal. Corpo que segue fora do lugar¹⁹⁹”. A seguir, trataremos sobre a Lei 9.474/1997, a lei brasileira sobre os refugiados.

4) Dados recentes do refúgio no Brasil (2011-2017)

No capítulo anterior, mencionamos os números de pessoas deslocadas e pedidos de refúgio no mundo que, de acordo com o último relatório do ACNUR sobre refugiados, alcança os 68,5 milhões de deslocados, sendo 1 em cada 113 pessoas no mundo todo. Desses 68,5 milhões, 40 milhões são pessoas internamente deslocadas, 3,1 milhões buscam refúgio e 25,4 milhões são refugiados sob a proteção do ACNUR²⁰⁰.

Até o final do ano de 2017, as Américas acolheram 644.200 mil refugiados, sendo que houve um declínio com relação ao ano de 2016²⁰¹ (692.700 mil). Este número, contudo, não inclui os venezuelanos, uma vez que o caso precisa de atenção específica, a qual está sendo trabalhada pelo ACNUR em concordância com os governos, especialmente da América Latina e do Caribe²⁰². O caso venezuelano será tratado individualmente neste trabalho, no tópico 4.1.

De 2011 a 2017, o Brasil recebeu 126.102 mil pedidos de refúgio. De acordo com o último levantamento de dados do Conare, o país acumula um número de 10.145 refugiados reconhecidos, tendo 86.007²⁰³ solicitações de reconhecimento ainda em processo. Dos pedidos de refúgio reconhecidos pelo Estado brasileiro, a maior nacionalidade contemplada é a Síria, somando 39% dos contemplados. Destes 10.145 refugiados reconhecidos, apenas 5.134 continuam com o registro ativo no país e a maior parte se encontra em São Paulo (52%), Rio de Janeiro (17%) e Paraná (8%)²⁰⁴.

¹⁹⁹ UNHCR. Global Trends. Forced Displacement in 2017. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/globaltrends2017/>> Acesso em: Maio 2018, p. 2

²⁰⁰ Ibid.

²⁰¹ Ibid., p. 13

²⁰² Ibid., p. 46

²⁰³ Refúgio em números 3ª Edição. Secretaria Nacional de Justiça, Ministério da Justiça. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/04/refugio-em-numeros_1104.pdf> Acesso em: Setembro de 2018

²⁰⁴ ACNUR. Dados sobre refúgio no Brasil. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/dados-sobre-refugio-no-brasil/>> Acesso em: Setembro de 2018

Só no ano de 2017 foram realizados 33.866 pedidos de refúgio, sendo 17.865 de venezuelanos, equivalente a mais da metade dos pedidos. Foi o ano de maior número de solicitações de refúgio no país até agora²⁰⁵, devido principalmente ao crescimento da crise política na Venezuela. Destes 33.866 pedidos em 2017, apenas 587 foram reconhecidos como refugiados pelo Conare.

Neste sentido, o número de solicitantes de refúgio no país é enorme e é necessário pensar nessas pessoas. O Artigo 22 da Lei 9.474/97 expressa que “enquanto estiver pendente o processo relativo à solicitação de refúgio, ao peticionário será aplicável a legislação sobre estrangeiros, respeitadas as disposições específicas contidas nesta Lei”, ou seja, a maior parte das pessoas que vem ao Brasil em busca de ajuda humanitária, acaba sendo contemplada pela Lei de Migração (13.445/2017) e não pela Lei do Refúgio. Isso se deve ao fato do processo de solicitação ser burocrático e longo e também pela quantidade de migrantes que estejam chegando ao país em busca de ajuda humanitária. Além disso, é preciso pensar também naqueles que não são contemplados pela estatística, aqueles que não chegam até os órgãos responsáveis para a avaliação e tabulação de dados, e que se encontram sem situação irregular no país. Estes sofrem as maiores dificuldades, que sequer chegam ao nosso conhecimento, uma vez que sem documentos eles perdem o seu direito a ter direitos, pois passam a ser considerados inexistentes. Isso dá abertura para que ocorra todo o tipo de violência. Este é o caso de muitos venezuelanos ao redor do mundo, conforme trataremos especificamente no capítulo 3.

Estima-se que a situação sócio-econômica e política no país gerou, até o último relatório do ACNUR, o deslocamento de 1,5 milhões²⁰⁶ de venezuelanos. Entretanto, a maior parte dessas pessoas encontra-se em situação irregular nos países onde estão localizadas, o que às impede de ter acesso a direitos básicos e às coloca em um lugar de vulnerabilidade, sujeitas a todas as formas de violência, abuso sexual, exploração, tráfico e discriminação²⁰⁷.

Só em 2017, foram registradas 111.600 solicitações de refúgio por venezuelanos, sendo a quarta nacionalidade com maior número de pedidos²⁰⁸, número que triplicou com relação a 2016 (34.200 mil), dez vezes maior do que em 2015 (10.200 mil). Os países mais buscados por venezuelanos foram o Peru (33.100), seguido dos Estados Unidos (30.000), Brasil (17.900), Espanha (10.600), Panamá (4.400), México (4.000) e Costa Rica (3.200)²⁰⁹.

²⁰⁵ Ibid.

²⁰⁶ UNHCR. Global Trends. Forced Displacement in 2017, op. cit., p. 46

²⁰⁷ Ibid.

²⁰⁸ Sendo precedida apenas pelo Afeganistão (124.900), Síria (117.100) e Iraque (113.500). UNHCR. Ibid., p. 43

²⁰⁹ Ibid., p. 44

5) A nova Lei de Migração 13.445/2017

Falar sobre refúgio é falar sobre um tipo de migração específico dentre as diversas formas que existem. Neste sentido, todo refugiado é um migrante, embora nem todo o migrante seja um refugiado. A migração engloba em seu termo a emigração – ato de abandonar a sua pátria e morar em outro país –, a imigração – o ato de ingressar em um novo país. E dentro da emigração e imigração há ainda quem seja somente visitante, quem seja imigrante temporário, existem questões de asilo político, apatridia, etc. De qualquer maneira, todo emigrante daqui, é um imigrante de lá²¹⁰. Todo migrante é um corpo fora de lugar, que necessita ser reinserido na sociedade.

Neste trabalho, embora o foco sejam pessoas que tiveram sua vida ameaçada e que buscam refúgio em outros países, é necessário trazer uma breve reflexão acerca da nova Lei de Migração 13.445/2017, uma vez que ela possui diversos avanços com relação à antiga Lei de Migração n. 6.815/1980, ou Estatuto do Estrangeiro. Esta, por sua vez, foi criada durante o Regime Militar, dando origem ao Conselho Nacional de Imigração (CNIg), órgão responsável por coordenar as políticas relativas aos estrangeiros, formado por membros de instituições governamentais, de setores trabalhistas, da academia e da sociedade civil²¹¹. Devido ao contexto no qual foi escrito, o Estatuto era pautado em ideais da segurança nacional, de proteção de um Estado que lidava com o medo do comunismo, no contexto de um mundo bipolarizado entre Estados Unidos e URSS, sendo que a recepção de imigrantes era vista sob um prisma criminoso, uma ameaça ao Regime.

De acordo com Oliveira²¹², esta lei estaria completamente ultrapassada para a atualidade, uma vez que o contexto político de 1980 era completamente diferente do atual, tanto no Brasil, quanto no mundo. Por ter em vigor uma legislação atrasada e que não dava mais conta do problema das migrações, o CNIg vinha conduzindo política uma por remendos²¹³, como afirma Machado, ou seja, criando regulamentos para a política migratória de caso em caso²¹⁴, uma vez que o Estatuto do Estrangeiro não continha maneiras de lidar com os diversos tipos de migração do mundo contemporâneo.

²¹⁰ SAYAD, Abdelmalek. A Imigração ou os paradoxos da alteridade. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998. p. 13

²¹¹ MACHADO, Igor José de Renó. “Imobilizações da diferença e os fantasmas do controle: reflexões sobre a produção legislativa recente sobre os imigrantes no Brasil” In: GEDIEL, José Antônio Peres; GODOY, Gabriel Gualano de. **Refúgio e Hospitalidade**. Curitiba: Kairós Edições, 2016. p. 210

²¹² OLIVEIRA, Antonio Tadeu Ribeiro de. “Nova lei brasileira de migração: avanços, desafios e ameaças” In: **Revista brasileira de Estudos de População**. 2017, p. 171

²¹³ MACHADO, op. cit., p 211

²¹⁴ Ibid., p. 214

Nesse contexto, a falta de uma lei que pudesse lidar com os problemas atuais da migração, e que contemplasse os direitos dessas pessoas, foram criados três projetos para substituí-la: o Anteprojeto de Lei de Migrações e Promoção dos Direitos dos Migrantes no Brasil, vindo da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), um projeto vindo do CNIg e, por último, o Projeto de Lei n. 2.516 (PLS 288) do senador Aloysio Nunes.

Sendo assim, com o intuito de unificar essas iniciativas, buscou-se um consenso por meio do Projeto de Lei do Senado (PLS) n. 288/2013 (PLS 288), sobre migração, elaborado pelo senador Aloysio Nunes, tendo como relator Ricardo Ferraço. Este projeto continha muitas propostas de avanço com relação aos migrantes, no sentido da garantia de direitos, integração dos estrangeiros no Brasil, combate ao tráfico de pessoas²¹⁵, entre outras coisas. Ele tramitou na câmara sob o número de Projeto de Lei n. 2.516/2013, que veio a se tornar a Lei n. 13.445/2017. Ela foi sancionada pelo presidente Michel Temer em 24 de maio de 2017 sendo, contudo, acompanhada de 20 vetos²¹⁶.

5.1) Avanços ou retrocessos?

Há dissidências na opinião de estudiosos sobre migração e acerca da Lei em si. Para Oliveira, houve avanços²¹⁷, especialmente com relação ao novo enfoque trazido por ela: ao invés de se ter como objetivo maior a segurança e os direitos do Estado brasileiro, seu foco foi a segurança e os direitos dos migrantes, tanto os estrangeiros residentes no Brasil, quanto os brasileiros residentes em outros países. Além disso, a lei trata de diversos tipos de deslocamento, não só imigração e emigração, mas também abrange casos de visitantes e apátridas, entre outros.

Em seu Artigo 3º, traz 22 pontos que regem a política migratória brasileira, sendo estes:

“universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação; não criminalização da migração; não discriminação em razão dos critérios ou dos procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional; promoção de entrada regular e de regularização documental; acolhida humanitária; desenvolvimento econômico, turístico, social, cultural, esportivo, científico e tecnológico do Brasil; garantia do direito à reunião familiar; igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares; inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas; acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social; promoção e difusão de

²¹⁵ OLIVEIRA, op. cit., p. 173

²¹⁶ Cf. Mensagem nº 163, de 24 de maio de 2017. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Msg/VEP-163.htm Acesso em 11/11/2018

²¹⁷ Ibid., p. 174

direitos, liberdades, garantias e obrigações do migrante; diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante; fortalecimento da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, mediante constituição de espaços de cidadania e de livre circulação de pessoas; cooperação internacional com Estados de origem, de trânsito e de destino de movimentos migratórios, a fim de garantir efetiva proteção aos direitos humanos do migrante; integração e desenvolvimento das regiões de fronteira e articulação de políticas públicas regionais capazes de garantir efetividade aos direitos do residente fronteiriço; proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante; observância ao disposto em tratado; proteção ao brasileiro no exterior; migração e desenvolvimento humano no local de origem, como direitos inalienáveis de todas as pessoas; promoção do reconhecimento acadêmico e do exercício profissional no Brasil, nos termos da lei; e repúdio a práticas de expulsão ou de deportação coletivas²¹⁸”.

Enquanto isso, o Artigo 4º apresenta todos os direitos oferecidos ao migrante em território brasileiro, sendo os seguintes:

“direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos; direito à liberdade de circulação em território nacional; direito à reunião familiar do migrante com seu cônjuge ou companheiro e seus filhos, familiares e dependentes; medidas de proteção a vítimas e testemunhas de crimes e de violações de direitos; direito de transferir recursos decorrentes de sua renda e economias pessoais a outro país, observada a legislação aplicável; direito de reunião para fins pacíficos; direito de associação, inclusive sindical, para fins lícitos; acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos; direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; isenção das taxas de que trata esta Lei, mediante declaração de hipossuficiência econômica, na forma de regulamento; direito de acesso à informação e garantia de confidencialidade quanto aos dados pessoais do migrante, nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#); direito a abertura de conta bancária; direito de sair, de permanecer e de reingressar em território nacional, mesmo enquanto pendente pedido de autorização de residência, de prorrogação de estada ou de transformação de visto em autorização de residência; e direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória²¹⁹.”

Embora visivelmente se tenha avanços com relação ao Estatuto do Estrangeiro, há divergências com relação à nova lei. Notícias²²⁰ a apontam como uma das leis mais avançadas no mundo no sentido de garantia de direitos humanos. Contudo, uma questão que deve ser tratada aqui é: para receber tais direitos, é necessário antes ter a sua presença no Brasil legalizada. Isso se apresenta como um problema para Machado. Antes da nova Lei de Migração, a administração da diferença era responsabilidade do CNIg – órgão que contava com uma cúpula diversificada, com representantes do Estado, da sociedade civil e da academia – e lidava com os casos individualmente, pois o Estatuto não dava conta dos diferentes casos de migração. Todavia, a nova Lei acaba com o CNIg e tenta estabelecer em

²¹⁸ Cf. Lei de Migração n. 13.445/2017 Capítulo I, Seção II, Artigo 3º

²¹⁹ Ibid., Art. 4º

²²⁰ COLOCAR NOTÍCIAS

seu conteúdo, todas as possibilidades de diferença. Além disso, lega à Polícia Federal o cargo de único administrador da diferença, pois é ela quem passa a ser responsável pelos trâmites de reconhecimento do migrante, sendo quem vai encaixar ou não o indivíduo em uma das situações descritas na Lei. Isso torna a manutenção da diferença inflexível. Além do mais, deixar todo o poder de decisão nas mãos da Polícia Federal é uma maneira fácil de ocasionar a violação dos direitos humanos²²¹. Segundo Machado a nova Lei de Migração

“consegue eliminar a “proliferação de atos normativos” ao preço de congelar a imaginação da diferença numa postura ainda mais rígida que a da lei atual. Afinal a lei atual, pelo menos, possibilitou a criação de uma instituição supraministerial (CNig) que pode chamar para si o processo constante de redefinição da diferença à medida que os fluxos de imigrantes se alteraram imensamente no país, enquanto que este PL pensa a diferença de forma essencialmente estanque e não abre a menor possibilidade para uma política efetivamente flexível de administração da diferença: uma vez definida, o resto é uma questão de a polícia federal enquadrar nessas definições os sujeitos ‘diferentes’²²²”.

Ou seja, a Lei impossibilita a abertura para outras diferenças, além daquelas que estão presentes em seu texto. Outro problema que o texto apresenta, é com relação ao Capítulo V, o qual prevê as “Medidas de Retirada Compulsória”, ou seja, os motivos que impedem a pessoa de ingressar ou mesmo permanecer no país. Estas medidas são a repatriação (Artigo 49), a deportação (Artigos 50 e 51), a expulsão (Artigo 54) e a extradição (Artigos 81 até o 99). Neste sentido, é possível efetuar a repatriação, contrariando um dos princípios gerais do Direito Internacional dos Direitos Humanos, com relação à pessoa refugiada, o princípio de *non-refoulement*. Segundo Machado, o texto é permeado por um clima de criminalização da imigração²²³.

As formas de naturalização também apresentam o problema da diferença. É possível ver que as condições para a naturalização privilegiam mais aqueles que são menos diferentes. A primeira das condições é ter residência no país por pelo menos quatro anos. É preciso também falar português (Artigo 65). Para Machado, essas condições constituem formas de exclusão oculta, junto às não ocultas como a deportação, expulsão e extradição²²⁴. Ademais, as condições para diminuir o tempo de naturalização, também correspondem à formas artificiais de assemelhamento, como ser casado com um brasileiro, ser originário de algum país lusófono, ou proveniente do MERCOSUL, ter um filho brasileiro. Essas pessoas são

²²¹ MACHADO, op. cit. p., 215

²²² Ibid., p. 216. Na época em que o autor escreveu o texto, a Lei ainda não havia sido aprovada, por isso, ele se refere a ela como PL 2.516

²²³ Ibid., p. 217

²²⁴ Ibid., p. 218

entendidas como menos diferentes, portanto, mais dignas de naturalização²²⁵.

Com relação ao trabalho, o texto claramente prevê e possibilita a exploração do trabalho dos imigrantes em situação irregular, pois não dá a ele cobertura de direitos básicos, e isso implica em uma espécie de escravidão permitida por lei, pois o imigrante não tem direito a nada, nem mesmo a reivindicar o seu salário²²⁶. Para Machado, em suma, a lei possui um caráter discriminatório e promove a exploração do trabalho. Ainda, alguns avanços foram impossibilitados devido aos vetos com os quais a nova lei veio acompanhada. Segundo Oliveira, os vetos que mais causaram prejuízo são os propostos por:

“Casa Civil, que logo no Inciso I do § 1º do art. 1º vetou a definição de migrante sob o argumento de que o conceito estava demasiadamente amplo ao incluir o imigrante, o emigrante, o residente fronteiriço e o apátrida. Também vetou o parágrafo 4º do art. 113, que colocava como grupo vulnerável a pessoa que responde em liberdade por algum delito cometido. Esses vetos revelam, por um lado, a falta de conhecimento das várias dimensões da mobilidade humana e, por outro, a insensibilidade ao não reconhecer que uma pessoa que responde por processo criminal num país estrangeiro, seja qual for o motivo, encontra-se em enorme vulnerabilidade. O atenuante a favor da necessária aprovação do dispositivo reside no fato de a pessoa estar em liberdade, o que sinaliza tratar-se de delito de menor poder ofensivo; Ministério da Justiça e Segurança Pública, Advocacia Geral da União e do Gabinete de Segurança Institucional, de onde partiram vetos igualmente prejudiciais, como: o que não garante a livre circulação aos povos originários, alegando afronta à soberania nacional; o que impede a revogação das expulsões decretadas antes de 1988, ou seja, aquelas baseadas no regime de exceção, também sob o argumento que isso afetaria a soberania nacional; o que ampliava a autorização de trabalho, sem a necessidade de autorização específica, cuja justificativa foi a necessária referência específica via norma; e o veto integral ao artigo que concedia anistia aos migrantes em situação irregular que tivessem ingressado no território nacional até julho de 2016. A justificativa dada é muito frágil, uma vez que se ampara no fato de existirem diversos status migratórios que seriam beneficiados e por não ser possível precisar a data de entrada da pessoa em situação irregular²²⁷.”

Este vetos revelam que a imigração ainda é vista pelo Estado com um olhar que incrimina. A imigração ainda é vista como prejudicial à população e à economia brasileira, especialmente por setores ligados à direita no campo ideológico. Alguns exemplos são o que afirma o presidente eleito, Jair Bolsonaro, que revela em vídeo a sua abominação à lei, por considerar que ela concede aos estrangeiros direitos superiores aos dos brasileiros. Segundo ele afirma em vídeo a lei cria

“um país sem fronteiras (...) qualquer país do mundo pode encher um navio e botar dez mil, jogar num porto qualquer aqui do Brasil, e ele vai ser acolhido de braços abertos. Não temos estrutura para isso. E tem gente que me acusa de ser xenófobo (...) o refugiado passa a ter o mesmo *status* de turista. O cara está andando por aqui, resolveu ficar, vai ficar²²⁸.”

²²⁵ Ibid.

²²⁶ Ibid., p. 220

²²⁷ OLIVEIRA, op. cit., p. 177-178

²²⁸ CENTRAL DE OPOSIÇÃO. **Nova Lei de Migração – Fim da Soberania Nacional**. 2017. 1m20-2m06. (16m09s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=t7-U7POL7ng>> Acesso em: Outubro 2018

Além das afirmações do presidente Jair Bolsonaro, há também afirmações de Kim Kataguiri, co-fundador do Movimento Brasil Livre (MBL), recentemente eleito deputado federal de São Paulo pelo Democratas (DEM), contra a Lei de Migração. Segundo ele, o Brasil não deveria estar se preocupando em facilitar o ingresso dos imigrantes no Brasil, pois o país vive um dos piores momentos de crise

“causada pela corrupção, causada pela incompetência, pelo excesso de gastos públicos, a gente vai discutir, a gente vai aprovar uma lei que traz ainda mais pessoas pro Brasil, e a gente ainda garante nessa lei o direito a educação pública, saúde pública, à seguridade social, à programas, benefícios sociais como o Bolsa Família, o Minha Casa Minha Vida e diversos outros, pra que pessoas de fora criem ainda mais gastos pros brasileiros?”²²⁹

O discurso xenófobo e nacionalista está presente na fala de ambos, por associarem a entrada de imigrantes no país como algo maléfico para a economia e para o “povo brasileiro”. Isso é extremamente preocupante para a situação de imigrantes e refugiados no Brasil, uma vez que Kim Kataguiri foi eleito como deputado federal nas últimas eleições, e também pelo discurso do presidente eleito. Neste sentido, por mais que existam avanços na lei com relação à garantia de direitos de imigrantes legalizados no país – muito embora, haja um retrocesso no tocante ao reconhecimento da legalidade dessas pessoas aqui, que ficam privadas dos direitos mais básicos – estes avanços estão ameaçados pelos novos rumos que segue a questão política no nosso país, muito ligados à setores da direita conservadora e nacionalista. O futuro é incerto, mas amedrontador para os imigrantes em território brasileiro.

CAPÍTULO 3: MIGRAÇÃO E REFÚGIO: A QUESTÃO DA IDENTIDADE E DA MEMÓRIA PARA O REESTABELECIMENTO DE INDIVÍDUOS DESLOCADOS NO LOCAL DE IMIGRAÇÃO

1) Migração e refúgio: o estudo de um caso familiar

Nos capítulos anteriores foram tratadas questões institucionais e jurídicas relativas aos direitos dos migrantes e refugiados, partindo de uma análise macro, ou seja, tratando do panorama mundial desse direito e de seu histórico, passando para América Latina e o contexto brasileiro. No presente capítulo, entretanto, são analisadas, por meio de fontes orais, as trajetórias individuais de uma família de migrantes presente em Curitiba, assim, conciliando

²²⁹ MBL – MOVIMENTO BRASIL LIVRE. **Temer tem de vetar a lei da migração**. 2017. 0m47s-1m13s (4m26s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=NOgn8I3KeSU>> Acesso em: Outubro 2018.

fontes documentais e jurídicas nos primeiros dois capítulos, a fontes orais e histórias de vida, no terceiro.

Isso se deu pela necessidade de estabelecer um novo olhar acerca do deslocamento forçado que acomete a contemporaneidade: num mundo com 68,5 milhões²³⁰ de pessoas reconhecidas pelos órgãos internacionais nesta situação, viu-se a necessidade de humanizar estes números, dar nome, passado e, quem sabe, ao oferecer-lhes a fala, dar-lhes a oportunidade de sentir novamente esperança para o futuro. Sendo assim, o objetivo é de compreender os motivos para a ocorrência da emigração e da imigração como fatos sociais totais, por meio das trajetórias individuais, realizando uma reflexão acerca do deslocamento forçado como um fato social total,

As falas dos integrantes dessa família serão analisadas de modo a problematizar e explorar como os relacionamentos fazem parte da constituição da identidade que, por sua vez, está vinculada ao modo como esses indivíduos convivem, tanto com o lugar de emigração quanto com o lugar de imigração. O exame das fontes partirá da reflexão sobre memória e identidade propostos pelo historiador Michael Pollak em seus estudos com fontes orais, associados ao conceito de não lugar, do antropólogo francês Marc Augé e de *elghorba*, do sociólogo argelino Abdelmalek Sayad, que serão devidamente explicados nos subtítulos 4 e 5 deste capítulo.

Foram entrevistadas ao todo quatro pessoas, integrantes de uma família venezuelana que reside atualmente em Curitiba: Luana, Natalia, Daniel e Juliana²³¹. Luana é mãe de Natalia, Juliana é cunhada de Natalia e Daniel é melhor amigo de Juan, irmão de Natalia, que não foi entrevistado. Estas entrevistas foram realizadas entre Agosto e Outubro de 2018. O primeiro contato com uma das migrantes foi viabilizado pela advogada Angélica, junto a Cáritas Curitiba.

Eu realizei uma visita à sede da instituição em Curitiba em Fevereiro do presente ano, na qual conheci a Angélica e conversei sobre quais eram alguns dos meus objetivos com relação a esta pesquisa. Pedi para que ela me viabilizasse os contatos para as entrevistas, o que ela concordou em fazer com algumas condições: eu não poderia fazer nenhuma pergunta muito íntima, ou que envolvesse algum tipo de questionamento relacionado à violência, em

²³⁰ ACNUR, *Global Trends for displacement in 2017*. Disponível em: <<https://www.unhcr.org/5b27be547.pdf>>. Acesso em: 26/11/18

²³¹ Estão sendo usados nomes fictícios para a preservação das identidades do migrantes.

suas múltiplas formas. Além disso, ela me pediu para enviar o roteiro de perguntas, antes de realizar as entrevistas. Com estas condições, ela me indicaria alguns contatos.

Eu não tinha um recorte acerca da nacionalidade dos migrantes, mas, a princípio, tinha um recorte de gênero. Queria entrevistar mulheres em situação de refúgio. Havia também outra opção, a de entrevistar uma família, algo que poderia ser muito difícil encontrar. Outro obstáculo com o qual me deparei foi: o número de pessoas às quais o refúgio havia sido concedido, de fato, era muito limitado. Neste sentido, houve a necessidade da ampliação do recorte, para um de solicitantes de refúgio – que chegava a 219 pessoas, apenas entre os anos de 2017 e janeiro de 2018²³², em Curitiba. Sendo assim, o pedido de refúgio destas pessoas ainda estaria em trâmite, sendo analisado. Isso se mostrou um problema, uma vez que minha pesquisa estava sendo em torno de leis e estatutos concernentes ao refúgio. Optei por esta ampliação, mas ela trouxe mais um problema para a pesquisa: se essas pessoas são solicitantes de refúgio, suas vidas e seus direitos não são abrangidos pelo Estatuto dos Refugiados (Lei 9.474/97) concernente aos refugiados, mas sim, pela mais recente Lei 13.445/2017, que abrange a migração de modo geral, conforme postulado no Art. 22 da Lei 9.474/97²³³. Neste sentido, realizei uma breve análise desta lei no capítulo 2 deste trabalho.

Com a ampliação do recorte, Angélica realizou uma espécie de seleção de nomes, de acordo com critérios próprios²³⁴, os quais me indicou em abril deste ano. Foram ao todo quatro nomes e telefones de mulheres migrantes em Curitiba. Duas delas eram venezuelanas, uma era cubana e uma salvadorenha. Consegui o contato apenas com as duas venezuelanas, mas a agenda delas estava sempre muito lotada, e estava muito difícil encontrar horários para realizar as entrevistas. Apenas em agosto deste ano, consegui me encontrar com Natalia, com quem realizei a primeira entrevista.

Natalia foi extremamente aberta em sua fala, já estava aqui há mais de um ano e falava um bom português. Nos encontramos num café próximo ao Teatro Guairá, num sábado pela manhã. Após a entrevista com ela, descobri que ela tinha mais familiares residindo em Curitiba, e que sua mãe e cunhada estavam para chegar. Queira conhecê-los. Mantive o contato com Natalia, mas aguardei algumas semanas para dizer que gostaria de conversar com

²³² Dados concedidos pela Cáritas Curitiba para a autora desse projeto. Podem ser solicitados à instituição

²³³ “Art. 22 - Enquanto estiver pendente o processo relativo à solicitação de refúgio, ao peticionário será aplicável a legislação sobre estrangeiros, respeitadas as disposições específicas contidas nesta Lei” Cf. Lei 9.474/97, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm Acesso em: 25/11/2018

²³⁴ Ela não me falou exatamente quais foram os critérios, apenas disse que escolheria mulheres que considerasse mais abertas ao diálogo e que não tivessem declarado passar por situações de violência e abuso.

sua família. Enquanto isso, a outra migrante sugerida pela Angélica (a única além de Natalia com a qual conseguir contato pelo *WhatsApp*) estava sempre sem tempo para me encontrar. Nos horários que ela estava disponível, eu não estava e vice-versa.

Assim, chamei a família de Natalia para um almoço na minha casa, o que ocorreu em outubro de 2018. Natalia veio com Luana, sua mãe, Juan, seu irmão, Juliana, sua cunhada, e Daniel, um amigo de infância, o qual é chamado de primo por Juan e Natalia. Almoçamos, nos conhecemos e conversamos a tarde toda. Antes de eles irem embora, perguntei se aceitariam falar sobre a sua trajetória da Venezuela até aqui e eles aceitaram. Marcamos para a outra semana.

Então, eles me convidaram para visitá-los em sua casa com a promessa de fazer arepas – um prato típico venezuelano – para me receber e me falarem mais sobre suas histórias. Luana, Juliana e Daniel estavam lá, mas Juan estava trabalhando, então, infelizmente não conseguimos conversar. Antes de iniciar, mostrei o roteiro de perguntas²³⁵, perguntando se eles poderiam responder a todas. Permitiram, também, que a conversa fosse gravada. Entrevistei cada um individualmente. Primeiro Daniel, depois Juliana e, por último, Luana. A próxima parte será dedicada à reprodução de cada um dos encontros com os entrevistados, na ordem nas quais foram realizados.

2) Entrevistas

2.1) Natalia

Me encontrei com Natalia no dia 18 de agosto, um sábado, às 9h30. Marcamos num café próximo ao Teatro Guaíra. Aguardei ela chegar, nos apresentamos e nos sentamos. Ela foi muito simpática, desde o início respondendo às minhas dúvidas sobre onde ela morava, se estava estudando ou trabalhando, entre outras coisas. Me apresentei, igualmente, como aluna da graduação em História e expus os meus objetivos com a conversa. Conversamos um bom tempo, e então perguntei a ela se poderia responder a algumas perguntas específicas sobre como ela havia chegado até Curitiba, como era a sua vida na Venezuela. Ela não se opôs a nenhuma das questões e permitiu que fosse gravado. Para sua segurança, assinamos um Termo de Compromisso, o qual resguardava a sua identidade.

Embora houvesse um roteiro de perguntas, a conversa acabou não seguindo exatamente a ordem do roteiro. Enquanto ela me falava sobre sua trajetória, eu fazia algumas

²³⁵ Anexo I no trabalho

perguntas, eventualmente guiadas pelo roteiro pré-estabelecido. Logo no início da entrevista, ela me contou sobre seus estudos na Venezuela. Ela era estudante de Medicina e já havia terminado o segundo ano. Teria iniciado o terceiro ano, agora em 2018. Mas, ela disse “não fiz o terceiro ano, só me inscrevi. Só que a universidade ficou em greve²³⁶”, então ela me contou um pouco sobre as universidades na Venezuela. Ela disse que os estados mais importantes possuem universidades federais, que se chamam autônomas. Ela era da universidade de Carabobo, uma das mais difíceis de passar no vestibular, segundo ela, que levou três anos para passar em medicina. “Mas eu não gostava de medicina. Eu só fiz medicina porque veterinária não dava lá, porque se não tem saúde para as pessoas, para os animais é menos²³⁷”.

Natalia conseguiu ingressar no curso de Medicina Veterinária na Universidade Federal do Paraná, pelo programa de reintegração da Universidade, o qual permite que estrangeiros que estudavam em seus países possam participar de uma prova para recomeçar os estudos aqui. Ela disse que está muito contente em estudar medicina veterinária, pois era o que ela realmente queria estudar e, na Venezuela, ela não podia, pois precisava trabalhar em algo que ajudasse no sustento de sua família.

Ela relatou que em 2017, por conta da precariedade dos recursos – falta de ônibus, sem Restaurante Universitário, cópias que custavam mais do que um salário mínimo – ocorreu uma onda de protestos estudantis, nos quais ela perdeu muitos amigos. Segundo ela, atualmente ninguém mais protesta, porque não há mudança e as pessoas ficaram com medo. Após estes acontecimentos, Natalia disse que começou a guardar dinheiro e a sacar os documentos, sem contar para ninguém, nem mesmo para sua mãe, pois não sabia em quem confiar. Então, ela conseguiu 200 dólares emprestados, e comprou sua passagem de Boa Vista para Curitiba. Quando eu a questioneei sobre os motivos de escolher Curitiba, ela revelou que escolheu a cidade porque tinha um namorado venezuelano que já se encontrava aqui e ela soube por meio dele que Curitiba tinha universidades públicas. Seu desejo, mais do que qualquer coisa, era o de seguir estudando.

Para percorrer o caminho de sua casa em Maracay até a fronteira, Natalia vendeu todos os seus equipamentos e pertences de medicina, para poder juntar o dinheiro. Saiu de sua casa dia 23 de julho de 2017 e percorreu o caminho de ônibus até Boa Vista, na qual chegou

²³⁶ Natalia... 24 anos. Entrevista em 18 de agosto de 2018, Curitiba. Entrevistadora: Bruna Daum Alves.

²³⁷ Natalia... *Entrevista...*, 18 ago. 2018.

em 26 de julho. Como seu vôo para Curitiba estava agendado apenas para dia 11 de Agosto, ela teria que esperar em Roraima por 15 dias. Sua vinda tantos dias antes do vôo ocorreu devido ao fechamento da fronteira que estava previsto para dia 27 de julho. Durante os 15 dias que passou em Roraima, ela conheceu uma moça de Maracay pelo Facebook que estava morando em Boa Vista, a qual ofereceu para Natalia um lugar para ficar. A casa que lhe foi oferecida continha 3 quartos, os quais abrigavam 15 pessoas. Não havia mais espaço para ninguém lá dentro, a moça lhe disse. O único espaço disponível era o quintal dessa casa, “onde guardavam as bicicletas²³⁸”, com o que ela consentiu, pois não queria perder os seus 200 dólares gastos com a passagem de Boa Vista até Curitiba. Além disso, os 200 dólares haviam sido emprestados, e ela nunca poderia pagar sua dívida morando na Venezuela, uma vez que o salário mínimo era o equivalente a três dólares, segundo o seu relato. Nestes 15 dias em que passou lá, ela comprou um pacote de farinha, açúcar e margarina, para fazer panqueca. Ela comia panqueca “de manhã, de tarde e de noite, de manhã, de tarde e de noite...²³⁹”.

Após um mês aqui, ela conseguiu um trabalho de ajudante no restaurante Kharina, como garçoneiro. Devido ao fato de seus pais serem divorciados, Natacha trabalhava aqui, se sustentava sozinha e ainda mandava dinheiro para sua mãe e irmão na Venezuela, porque o salário de sua mãe já não era suficiente para pagar arcar com todos os gastos. Disse que sofreu muito no início, porque não falava nada de português, e as pessoas em seu trabalho compreendiam quase nada de espanhol e tampouco o inglês. A situação piorou quando ela terminou com seu namorado venezuelano, porque ela não conhecia ninguém aqui e se viu totalmente sozinha.

Seu emprego numa lanchonete em Curitiba também foi problemático. O combinado era um salário de 1500 reais, das 11h às 2h da manhã, com 4h de intervalo. No fim das contas, o intervalo era só de 2h, sendo que ela não recebeu por essas 2h a mais que trabalhava, nem pelas horas extras em geral, nem pelo Uber – uma vez que o trabalho ia até 2h da manhã e já não havia mais ônibus. Além disso, no dia do pagamento, ela recebeu somente 800 reais, sendo que no contrato constava 1500 e alegaram ter perdido sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

“Aí depois no dia de pagamento (...) eu fiquei muito braba. Eu sou muito tranqüila e muito calma, mas quando acho que tão rompendo minhas leis e meus direitos eu fico muito braba. Aí

²³⁸ Natalia... *Entrevista...*, 18 ago. 2018.

²³⁹ Natalia... *Entrevista...*, 18 ago. 2018.

eu fiquei assim, ‘olha, eu preciso do meu contrato’ na sala do restaurante. Aí eu fiquei um pouquinho exaltada, me mandaram para ir no escritório, e eu fiquei ‘eu preciso ver o meu contrato, me falaram que iam pagar 1500, me falaram que ia ter 4h de descanso, porque vocês terão que me pagar essas 2h horas que trabalhei a mais’. Aí falaram assim ‘não temos mais o contrato’. Aí falei ‘tá bom, eu vou embora’. Aí eu fui embora e no dia seguinte fui para os recursos humanos. Quando eu fui pra lá, falaram que a menina que me contratou não estava, aí eu fiquei o dia todo esperando. Falei ‘eu não tenho preguiça, vou ficar aqui esperando. Aí quando ela foi, eu vi ela saindo, e ela falou que não estava. Aí eu peguei e falei, “olha, você falou isso, falou isso, isso e isso, e olha, eu só tenho 800, se você não me der o dinheiro, vou ver aqui no Brasil como é que é ‘demandar’ as pessoas, porque eu acho que isso não é normal. E aí elas tiveram medo e pagaram todo o meu dinheiro, deram a minha carteira de trabalho, deram tudo. Aí com esse dinheiro eu sobrevivi um mês, um mês e pouco e consegui trabalho numa padaria depois²⁴⁰”.

Após conseguir o emprego na padaria, Natalia ingressou no Programa de Português para Migrantes, da UFPR, para aprender a falar português melhor. Seu objetivo com aprender a língua portuguesa era o de ingressar na universidade. Todavia, ela pensou por bastante tempo e hesitou antes de voltar a estudar, especialmente por conta do trabalho e do dinheiro que tinha que mandar para sua mãe e para seu irmão, mas também porque temia não passar no vestibular, já que havia saído do ensino médio há muitos anos.

“Aí eu fiquei perguntando ‘como será que entra na universidade?’, porque eu preciso, para mim é uma meta, eu não me sinto bem, só trabalhando porque, nossa, porque eu penso no futuro. E agora estou nova e eu tenho energia, mas quando ficar velha, não vou ter a mesma energia para trabalhar numa padaria²⁴¹.”

Foi então que ela conheceu o programa “Ingressos”, que visa inserir migrantes que estudavam em seus países de origem na universidade. O processo funciona mediante a uma prova, a qual Natalia fez e passou. Ela escolheu Medicina Veterinária, o que sempre desejou estudar. Foi durante este processo que Natalia começou a trabalhar muito, especialmente em novembro e dezembro, para poder juntar dinheiro para mandar para seu irmão vir ao Brasil, porque, como ela iria começar a estudar em Fevereiro num curso de período integral, ela não poderia mais trabalhar. Então, com o seu irmão trabalhando aqui, ele mandaria dinheiro para sua mãe e ela poderia estudar. Seu irmão chegou a Curitiba em Março, mas demorou 5 meses para conseguir um emprego. Acabou conseguindo com a indicação dos donos da padaria na qual Natalia trabalhou em 2017.

²⁴⁰ Natalia... *Entrevista...*, 18 ago. 2018.

²⁴¹ Natalia... *Entrevista...*, 18 ago. 2018.

Com o dinheiro do trabalho de seu irmão, sua mãe, Luana, comprou a passagem de Boa Vista para Curitiba. Sua mãe trabalhava na Venezuela como professora de pré-escolar e tinha um bom cargo, mas mesmo assim, o seu salário não estava dando para pagar quase nada.

Seu irmão, que estudava Engenharia Mecânica na Venezuela, também apresentou prova de reingresso para iniciar seus estudos no ano que vem. Ela disse que na universidade em que seu irmão estudava na Venezuela, de seis matérias que ele via, apenas duas eram relacionadas à engenharia, enquanto as outras tinham a ver com questões militares, armamento e história de Simon Bolívar. Reclamou também que nas universidades não havia liberdade de pensamento político, e que ela preza pela democracia, que “lá não tem (...) é uma ditadura disfarçada de democracia²⁴²”. Natalia questionou o modelo de governo, a fraude que, segundo ela, ocorreu nas eleições em seu país, os militares que

“são muito corruptos, muito corruptos. Por exemplo, a minha mãe quando vinha, tem uma, como se chamam, umas paradas onde os militares revistam. Aí eles ficam ‘você tem dinheiro? Você tem dólares? Você vai sair do país? Senão não vai sair!’ aí a minha mãe, vindo para a fronteira, ela trazia chocolates para mim, vindo da Venezuela, roubaram, roubaram o dinheiro. É muito assim, principalmente os militares, porque eles acham que tem muito poder...”

Perguntei a ela, então, qual a sua opinião sobre o cenário político do Brasil, que se mostrou tão instável nesse ano de eleições, e mencionei que um dos, até então, candidatos à presidência era a favor da Ditadura Militar. Perguntei se ela tinha algum posicionamento com relação a isso, ao que ela respondeu:

“depois de tudo da Venezuela, eu sou uma apolítica, eu na verdade não gosto de opinar, porque na verdade eu tenho muita briga com isso. A Venezuela ficou dividida por muito tempo, agora todo mundo deu a razão para quem é de direita, porque a esquerda não é má, só que na Venezuela não é bom, eles pegaram a esquerda para fazer uma ditadura comunista (...). Mas assim, eu me considero uma apolítica, só que eu sou muito precavida, eu falo mais assim, eu tenho ainda 4 anos da minha carreira, 4 anos e meio [para terminar a faculdade], *se o Brasil ficar muito ruim, eu não tenho direito de votar, eu não tenho direito de nada, vou embora de novo* (...) tenho meu pai [que] é português, então eu estou tirando a nacionalidade de Portugal, porque na Venezuela não tem documentos, eu não tenho passaporte, a cédula de identidade não tem, não tem nada, eles fazem tudo, fecham tudo para você não ter nenhum documento, para você ficar na Venezuela, então eu transcorri para outro lugar para ver se posso pegar os documentos de Portugal, *para poder ir para algum lugar, ou para Espanha ou para Portugal*. Se o Brasil ficar ruim (...) tem um tratado entre Portugal e Brasil, para você ficar aqui, você pode ficar aqui, mas aí depende, né. Porque eu depois de todas essas coisas políticas na Venezuela, eu tenho medo, né. Mas assim, na Venezuela demorou mais ou menos (...) 5 anos

²⁴² Natalia... *Entrevista...*, 18 ago. 2018.

para destruir o país. Eu penso, bom, daqui a 5 anos, se Brasil for uma Venezuela, eu tenho tempo para me formar [risadas]. Mas eu acho que aqui não vai acontecer o mesmo, porque não sei, aqui não é tão como lá. Por exemplo, aqui subiu um pouquinho o preço do diesel e tudo parou. Lá sobe todos os dias e ninguém faz nada, porque ficaram com medo.²⁴³”

Ela disse que ainda tem contato com um grupo de amigos desde o Ensino Médio pelo WhatsApp. A maioria migrou, mas alguns permanecem lá. Segundo ela, eles permanecem porque estão prestes a se formar e não querem desistir da faculdade, faltando um, dois semestres. Embora ela reconheça que é muito difícil abandonar a universidade estando prestes a se formar, ela discorda deste posicionamento, porque sabe que após estes amigos se formarem e migrarem, eles não poderão trabalhar em suas áreas. Disse que tem amigos médicos especialistas trabalhando no correio nos Estados Unidos, amigos engenheiros trabalhando como garçons. Sua mãe, mesmo, está chegando ao Brasil e dificilmente conseguirá trabalhar na sua área de atuação, mesmo tendo dois mestrados e anos de experiência.

Perguntei se ela tinha vontade de voltar para o seu país, e ela foi enfática em dizer que não, pois apenas estes amigos permaneciam lá, os outros migraram. Sua família também migrou e está no Equador, Peru, Argentina, etc. Na Venezuela, ela disse, não tem dinheiro para comer, não tem dinheiro para o transporte. Só o seu pai permanece lá e ela disse que gostaria de visitá-lo ano que vem, se as coisas estiverem melhores, mas não pretende mais voltar para viver.

Perguntei a ela, então, onde e como ela se vê nos próximos anos:

“O Brasil é o melhor exportador de carnes, tanto de frango quanto bovina. Se não ficar mal politicamente, eu fico [risadas]. *Senão eu fujo de novo* (...) porque assim, os venezuelanos depois disso, e eu converso com muitos, no mestrado em biológicas tem muitos (...) e todos eles falam assim ‘*viram como está o Brasil? Então junta dólares, porque qualquer coisa nós vamos [embora]*’, porque essa já é uma coisa que ficou em nós²⁴⁴ (...)”

2.2) Daniel

Daniel, 21 anos, chegou ao Brasil em Março deste ano, junto com Juan, o irmão de Natalia. Ele é considerado por Natalia e Juan como primo, pois são muito amigos. Ele e Juan

²⁴³ Natalia... *Entrevista...*, 18 ago. 2018. Grifos da autora.

²⁴⁴ Natalia... *Entrevista...*, 18 ago. 2018. Grifos da autora.

tem a mesma idade e estudaram juntos desde a infância, até a faculdade. Daniel também estudava Engenharia Mecânica na universidade.

Nos encontramos para a entrevista no dia 27 de outubro de 2018. Eu me dirigi até a casa onde ele mora juntamente com o “primo” Juan, a “tia” Luana e Juliana, namorada de Juan, no bairro Novo Mundo, em Curitiba. Em meio a uma conversa, nossa entrevista se inicia. Ele contava sobre como aprendeu a falar português em uma viagem que realizou para Portugal e que ele gosta muito da língua. E então disse que isso foi antes da crise econômica se instaurar na Venezuela e que comprar euros para realizar uma viagem como essas, atualmente, é simplesmente impossível.

Minha primeira pergunta foi sobre a sua família biológica, quem eram, onde se encontravam. Ele falou que toda a sua família se encontra na Venezuela: sua mãe, seu pai, sua irmã mais nova, sua avó, tios, todos se encontram lá, pois não tiveram condições de sair. Embora tenha uma amizade maravilhosa com a família de Juan e Natalia, esta não é a sua família de fato. Segundo ele, seus pais e especialmente a sua mãe “é uma pessoa mais enrolada (...) não é uma pessoa totalmente aberta e ela tem aquela fé de que tudo vai melhorar, daqui a pouco isso passa, e ela tem medo de migrar²⁴⁵”. A condição econômica de sua mãe e seu pai – que, na realidade, é seu padrasto – era muito boa. Eles tinham dois carros, uma caminhonete, casa própria e eram encarregados de uma fábrica de fretes, um emprego muito bom, segundo ele.

A partir de 2014, com a morte de Chávez, se inicia a crise econômica e a taxa de crimes aumenta muito. Devido à situação econômica, sua mãe sofreu o roubo de um dos carros, durante um seqüestro e outro foi roubado na rua. O motor da caminhonete estragou e o preço do conserto era tão caro, que eles não conseguiram pagar. Perderam todos os carros e, conseqüentemente, sem emprego, pois trabalhavam com fretes. Sua mãe e sua família passaram de ter uma “estabilidade econômica muito boa, a ser somente uma pessoa atirada no ar²⁴⁶”.

Então eu perguntei por qual motivo ele achava que, mesmo com todas essas dificuldades, sua família não quis vir para cá, ao que ele respondeu:

“neste caso, minha mãe tava preparada pra vir. Mas ela falou que não era o tempo correto, porque ela é uma pessoa ansiosa, sabe. Eu também fiquei assim, quando era pra vir ‘será que

²⁴⁵ Daniel... 21 anos. Entrevista em 27 de outubro de 2018, Curitiba. Entrevistadora: Bruna Daum Alves.

²⁴⁶ Daniel... *Entrevista...*, 27 out. de 2018.

vou, será que não vou? Vou deixar minha mãe, minha irmã...’. Lembre que vir para cá não é fácil, nem todo mundo domina bem o idioma, nem todo mundo conseguiria falar português com fluidez. Não é tão difícil, a gente acaba conseguindo. Por isso, então, cancelou a viagem. O meu pai migrou para a Colômbia, está nesse momento em Bogotá. E a minha mãe está sozinha na Venezuela com a minha irmã, cuidando da casa, vendo se ela consegue vender pra elas migrarem, porque não da mais pra viver lá na Venezuela²⁴⁷”.

Sua família possui uma casa própria na cidade de Maracay e Daniel possui uma propriedade de 2,5 hectares de terra, que ganhou de seu pai biológico. Atualmente ele mora em Curitiba, em uma casa alugada e, em sua fala, mostra a tristeza por não poder desfrutar daquilo que o seu pai lhe deu.

Em suas conversas com a mãe, ela diz que hoje já não há mais ônibus, é preciso esperar passar um carro para pedir carona e pagar a taxa que eles quiserem cobrar. Além disso, para pagar essa taxa é preciso ter notas (ou seja, dinheiro vivo ao invés de cartão), e, segundo ele, já não há mais notas em seu país, porque para retirá-las no caixa eletrônico paga-se uma taxa de 420%, segundo Daniel. Ocorreu um anúncio do governo, de que iam tirar de circulação as notas de 100 bolívares, para que todas as pessoas as depositassem nos bancos. Depois que as pessoas depositaram e não tinham mais dinheiro em mãos, o governo anunciou novamente que não iam mais tirar as notas de circulação. Então, o povo ficou sem dinheiro em mãos, apenas com o dinheiro eletrônico – questão que, segundo Daniel, é extremamente problemática, pois o sinal da rede de internet lá não funciona bem, então, quando se realiza uma compra com cartão, é preciso fazer diversas tentativas, até que o sinal funcione. E para retirar o dinheiro do banco, os juros são exorbitantes. “Isso faz sentido ou não? Você tem dinheiro no banco, mas não tem. Tem nota, mas não tem. Aí tem que passar na maquininha, a rede não funciona...²⁴⁸”.

Perguntei, então, sobre seus amigos, se migraram ou se continuam lá, se ele ainda mantém contato. Ele disse que todos os seus amigos continuam lá e que mantém contato pelo WhatsApp. São, para ele, pessoas com quem tinha uma

“parceria intensa sabe, amigos maravilhosos, pessoas maravilhosas que eu conheci, contatos, ‘contatinhos’, toda uma vida lá atrás, todas as amizades, irmãos, parceiros, pessoas com quem eu saía, marcava numa sexta feira, vamos tomar uma cerveja, vamos ver um filme, fazer um churrasco, compartilhar... agora não. Agora tenho, mas não foi aqueles que eu fiz lá, com

²⁴⁷ Daniel... *Entrevista...*, 27 out. de 2018.

²⁴⁸ Daniel... *Entrevista...*, 27 out. de 2018.

aquela força lá. Agora tô começando de novo, tão do zero. Estou fazendo novas amizades do zero²⁴⁹.”

Daniel está no Brasil há 8 meses²⁵⁰ e a sua vinda para cá foi, segundo ele, muito difícil:

“Tudo começou ali na hora de sair de casa, né, aquela despedida de dor, que você deixa uma vida, aquela despedida de teus pais, aquela despedida de teus familiares, de teus amigos, teus namorados, namoradas, teus animais, teus cachorros, tudo. Aquela despedida que você tá realmente despedindo, sem saber se vai voltar, sem saber se a viagem vai dar certo, sem saber se você indo, algum de teus familiares pode falecer... passa pela tua cabeça um monte de coisas que você nem imagina tudo o que passa nesse momento quando você vai saindo... olha... daquela casa que você morou desde tão pequeno, daquela casa que... é a tua família. a gente saiu de casa, comprou as passagens de manhã, e começou a viagem. Saímos de lá umas 18h da tarde, aquela angústia, aquela ansiedade, todo mundo chorando, aquela despedida realmente triste. Entramos no ônibus, bom, partiu. Passamos uns 5 dias de ônibus, até chegar na fronteira, por quê? Porque você chegava no terminal e não tinha o boleto [passagem] pra sair, porque tinha montes na fila que estavam saindo, não tinha um efetivo, não tinha nota na mão, você não sabe se vai sair o ônibus que está esperando, ou se vai habilitar um neste momento e você poderá ir, todo um tormento. Mas a gente conseguiu. A gente foi e chegou na fronteira. Quando você chega na fronteira, você encontra um mundo totalmente diferente do que você viveu, totalmente diferente. Você encontra as pessoas, desde aquele que te fala, ‘você quer trocar real por dólar?’, ‘quer que te troque?’, ‘eu troco melhor’, tudo vai mudando, aí um já fala português, aquele já fala portunhol, um fala espanhol, tudo vai se tornando... você começa a ficar assustado. Mas no momento mesmo você vai se adaptando, a situação que você tá sentindo, porque você não tem escolha, mesmo, para tudo o que você vai passar neste momento e para tudo o que vai, realmente ser da tua vida. E, nós para vir para cá, tínhamos um amigo aqui, e fizemos o favor de trazer pra ele uma bicicleta, então dai nesse momento, tínhamos as malas e mais a bicicleta mesmo... então imagina a gente com aquela bicicleta, com as malas... chegamos as 14h da tarde, naquela fila enorme de migrantes, todo mundo querendo pedir a permissão pra passar, muitos passavam com 30 dias, muitos passavam com 60, outros passavam com 15 dias. Então a Polícia Federal dava pra você a permissão pra ficar. Nesse momento, a gente tinha aquele moço que tínhamos trazido a bicicleta pra ele, ele falou pra alugar uma pousada pra gente, a gente conseguiu ficar uma noite, porque a gente tinha que dormir na rua mesmo, então a gente ficou, sabe, aí todo mundo ficou no frio, na tempestade da noite, muitos ficaram com medo de ser roubados...²⁵¹”

Então, foi cedido a eles o passaporte e a permissão para residência de 60 dias. Eles pegaram o ônibus para Boa Vista e então outro ônibus para Manaus, chegando 3 dias antes do voo. Durante estes dias, ele e Juan tiveram que dormir nos bancos do aeroporto, pois não

²⁴⁹ Daniel... *Entrevista...*, 27 out. de 2018.

²⁵⁰ Daniel disse que chegou no início de fevereiro, enquanto Natalia disse que seu irmão e Daniel – que vieram juntos – chegaram em Março. Não se sabe com exatidão qual a data exata da chegada deles.

²⁵¹ Daniel... *Entrevista...*, 27 out. de 2018.

tinham dinheiro para pagar um lugar pra ficar. Chegando em Curitiba eles ficaram junto com Natalia numa quitinete que era

“totalmente pequena, uma caminha, uma mesinha, a máquina de lavar roupa, uma geladeira, uma cozinha, imagina um lugar totalmente pequeno, mas a gente né, feliz, porque de novo estava juntos. A gente tinha saído daquele carma, daquele sofrimento do país. E pronto, chegou. A gente chegou, ela fez uma comida e tudo foi passando²⁵²”.

Os três moraram juntos na quitinete até que Natalia conseguisse uma vaga na Casa do Estudante Universitário (CEU), mas mesmo depois que ela saiu, eles permaneceram lá, até a chegada de Luana e Juliana, respectivamente a mãe e a namorada de Juan.

Para Daniel, uma das principais diferenças culturais entre Curitiba e Maracay foi a receptividade do povo. Para ele, o povo venezuelano é muito caloroso, muito hospitaleiro, gosta de servir, compartilhar, ajudar. Enquanto isso em Curitiba é preciso ganhar a confiança das pessoas para conversar, para brincar. É um processo mais demorado. “Mas é uma cidade maravilhosa, uma cidade linda, todas as pessoas que eu topei até o dia de hoje são pessoas maravilhosas, pessoas que realmente vale a pena conhecer, pessoas que até o momento, não tenho nada ruim que falar delas...”²⁵³”

Daniel que tem um curso técnico na área de Administração de empresas e cursava o terceiro semestre de Engenharia Mecânica em seu país, decidiu abandonar o curso para vir para o Brasil. Aqui em Curitiba, não pretende ingressar na universidade. Ele pensa em talvez fazer um curso técnico, ou algo que seja mais curto e mais fácil, para melhorar a sua colocação no mercado de trabalho.

Atualmente, trabalha numa empresa em Colombo, região metropolitana de Curitiba, na área de Comércio Exterior. Ele está encarregado de realizar todas as vendas para Chile, Equador, Peru, Panamá, Argentina, entre outros países da América Latina. Ele considera o emprego maravilhoso, pois tem a ver com a sua formação técnica e já trabalha lá há três meses. Antes disso, ele disse que trabalhou como pedreiro, algo que ele nunca pensou em trabalhar. Depois disso ele também trabalhou como garçom no restaurante 10 pastéis em Curitiba. Para conseguir o emprego na área de comércio exterior, Daniel realizou três testes e demorou para receber um retorno, mas conseguiu.

²⁵² Daniel... *Entrevista...*, 27 out. de 2018.

²⁵³ Daniel... *Entrevista...*, 27 out. de 2018.

Para os próximos anos, ele pensa em se mudar para Portugal, não quer ficar para sempre em Curitiba. Contudo, ele não tem uma data específica, disse que estava “pensando de neste ano que vem já ir, só que eu conheci uma pessoa” ele se refere a Bruno, com quem está namorando.

A última pergunta foi com relação a voltar para a Venezuela, ao que ele respondeu:

“Eu tenho vontade de voltar, mas mais que vontade, eu sinto medo de voltar. Não sei se vou voltar pro bem, ou se vou voltar pro mal. Eu não sei se vou encontrar a mesma Venezuela que eu deixei ou pior, porque realmente está pior, né. E você tem aquela coisa que muitas vezes você abre os olhos e você fala ‘nossa, como eu queria estar na minha casa’, naquele cantinho, com a comodidade que eu tinha, com meus familiares, abrir a porta do quarto que minha mãe tinha um prato de comida pra mim, estar com eles no domingo, aquela família, uma amizade que fala pra você o visitar em casa, chego, acendo meu carro, vou, fechou entendeu? Aquela comodidade que você se dava mesmo como nativo no país, entendeu, por isso que realmente a gente sente aquela vontade de voltar. Aqui eu não tenho como. Por enquanto. Por enquanto porque, a gente é bem esforçado né, a gente quer, a gente continua, a gente vai, e a gente consegue²⁵⁴”.

2.3) Juliana

Esta parte relata a entrevista realizada com Juliana, 20 anos, namorada de Juan, irmão da Natalia. Juliana está no Brasil somente há dois meses, o que dificultou a comunicação entre nós, porque, embora ela entenda o português, ela fala muito pouco. Por conta disso, tentamos duas maneiras diferentes para ela responder às perguntas: a primeira foi ela responder em espanhol, enquanto Daniel traduzia suas respostas para mim em português e a segunda foi ela responder em espanhol, falando mais devagar, para que eu pudesse compreender, sem a necessidade da tradução. Em uma de suas primeiras respostas, Daniel estava junto para traduzir, mas não deu muito certo. Eu acabei entendendo o que ela respondeu, e, no momento em que Daniel foi traduzir, ele acrescentou diversas informações à fala de Juliana. Neste sentido, acabei achando problemática essa mediação, e aleguei que ela não seria necessária, porque eu estava entendendo a Juliana em espanhol. O restante da entrevista, portanto, ocorreu sem a mediação de uma tradução. Todavia, durante a transcrição da gravação, percebeu-se que o entendimento de algumas palavras foi prejudicado por conta do desfalque causado pela ausência dos outros sentidos – especialmente a visão, que auxilia na leitura labial e expressões facial e corporal, quando se estabelece a comunicação. Ou seja, tornou-se muito mais difícil compreender a língua estrangeira, somente com o áudio.

²⁵⁴ Daniel... *Entrevista...*, 27 out. de 2018.

Este aspecto da comunicação prejudicada foi um dos fatores que tornou essa entrevista muito mais curta do que as anteriores. Além disso, creio também que está relacionado à personalidade da entrevistada – mais tímida e reservada – e também para o tempo que ela se encontra no Brasil – apenas 2 meses. Neste sentido, o seu olhar para a sua jornada da cidade de Macaray até Curitiba é muito mais recente do que os olhares tanto de Natalia, quanto de Daniel. É, ainda, muito mais presente, do que o passado. Esta diferença será levada em conta quando da análise das falas.

Juliana veio para o Brasil com sua sogra, Luana, em Agosto de 2018. Ela veio por conta de Juan, seu namorado, que chegou no Brasil em Março de 2018. Na Venezuela, Juliana tem a mãe e uma irmã de apenas 10 anos, que não pretendem migrar por enquanto. Ela mantém contato com a sua família por meio do WhatsApp. Diz que sente muita falta delas e pergunta o tempo todo por sua irmã, como ela está. Segundo Juliana, um dos motivos pelos quais sua mãe não abandona o país é por sua irmã. Ela é muito nova, está na escola e sua mãe tem medo de ir para um lugar desconhecido com uma criança.

Na Venezuela, Juliana, estava estudando no Instituto Nacional de Educação Socialista, onde fez um curso técnico de Assistente Administrativo, o qual ela não conseguiu terminar, embora faltasse pouco tempo para sua formação, alegando que “não dava mais para ficar lá²⁵⁵.” Juliana trabalhava como estagiária numa empresa, na área de administração, e disse que gostava muito de seu trabalho.

Sua melhor amiga, que estudava contabilidade numa universidade, teve que desistir, pois não dava mais para continuar estudando, conforme alegaram Daniel e Natalia, acerca da situação das universidades, do transporte e da questão econômica em geral no país. Esta amiga tampouco conseguiu um emprego.

Perguntei, então, como foi que ela tomou a decisão de migrar para o Brasil, ao que ela respondeu:

“Primeiramente, o meu namorado. Eu e Juan já estávamos juntos há um tempo, e ele falou ‘temos um plano: vamos esperar um ano mais ou menos que eu trabalhe, que eu consiga alguma casa, algo, aí você vai para Curitiba depois de um ano’. Mas tudo mudou. Foram passando os dias, e a cada dia foi ficando mais difícil a situação na Venezuela. Para mim era difícil continuar na empresa. Chegar todo o dia, por causa da passagem. Na empresa que eu estava, não tinha transporte para todos e nem comida. E aí estava difícil também para a mãe dele [de Juan], em seu trabalho. E meu namorado, eu falava com ele que na Venezuela estava ruim, não tinha transporte, não tinha comida. Então, não pude esperar mais tempo. Nesse

²⁵⁵ Juliana... 20 anos. Entrevista em 27 de outubro de 2018, Curitiba. Entrevistadora: Bruna Daum Alves.

momento era crucial, porque estava vindo a conversão monetária. Então decidimos comprar duas passagens. ‘*Dime fecha*’, eu falei. Só me diga a data para comprar as passagens. Então nós compramos em agosto²⁵⁶.”

Neste sentido, embora o plano original fosse Juan vir para cá, ficar um ano, guardar dinheiro e conseguir uma casa, não foi o que aconteceu. Depois de 5 meses que Juan veio para cá, ela decidiu que era hora de vir também porque não via mais jeito de permanecer na Venezuela.

Seu trajeto de Maracay até o Brasil demorou uma semana. Ela saiu sexta de Maracay, com Luana e foram para a cidade de Puerto Ordaz, que é próxima à fronteira. No domingo, elas passaram a fronteira. Nestes três dias nos quais passou em Puerto Ordaz, Juliana diz que ficou na casa da irmã de sua sogra. Na segunda, saíram de lá e chegaram no mesmo dia em Pacaraima. O voo delas ocorreria somente no próximo domingo, pela madrugada, sendo assim, passaram a semana toda em Pacaraima, tendo conseguido uma pousada para ficar. Nesta semana, elas buscaram os documentos para solicitar o refúgio no Brasil.

Quando chegou em Curitiba, Juliana conseguiu um trabalho nos 10 pastéis, na área de serviços gerais. Contudo, não conseguiu permanecer no emprego. Contudo, ela estava sendo encaminhada para um emprego na mesma padaria na qual trabalha a sua sogra. Sobre a cidade, ela alegou que o povo é muito diferente do que estava acostumada, as pessoas são mais fechadas. Afirma que, embora ache a cidade linda e aqui ela tenha casa, comida e trabalho, “isso não é suficiente para preencher o vazio²⁵⁷” que tem de sua família.

Acerca dos próximos anos, seu real desejo não é nem ficar aqui, nem ir para um outro país: quer voltar para a Venezuela. Mas com a condição de que o governo e toda a situação econômica mude. Do contrário, ela permanecerá trabalhando, com o objetivo de visitar sua família – mãe e irmã – que não pensam em vir para cá. No futuro, Juliana disse que pretende estudar, mas não administração. Ela quer fazer design gráfico, porque gosta muito de desenhar. Por enquanto, contudo, ela só quer trabalhar e aprender melhor a falar português.

2.4) Luana

²⁵⁶ Juliana... *Entrevista...*, 27 out. de 2018.

²⁵⁷ Juliana... *Entrevista...*, 27 out. de 2018.

A quarta e última entrevista foi realizada com Luana, a mãe de Natalia e Juan, que havia chegado ao Brasil há apenas dois meses. Do mesmo modo que a anterior, esta entrevista foi dificultada pela questão de a entrevistada não falar a língua portuguesa. A entrevistadora que, no momento, conseguiu compreender as respostas em espanhol, acabou encontrando dificuldade na hora da transcrição, pela falta da linguagem corporal.

Luana, 52 anos, morava também em Maracay. Ela veio ao Brasil acompanhada de sua nora, Juliana. Luana é formada em pedagogia e tem dois mestrados, um em psicopedagogia e uma em psicologia. Luana tem nove irmãos, dentre os quais um se encontra nos Estados Unidos e dois no Equador e os demais permanecem na Venezuela. Em seu país, Luana tinha alcançado um bom cargo, de chefe, segundo ela, emprego no qual ainda trabalha à distância e pelo qual recebe 3600 bolívares venezuelanos²⁵⁸ por mês. Este dinheiro ela deixa com sua família que permanece lá.

Sobre a sua vinda para cá, ela descreve a mistura de sentimentos: alegria por ver seus filhos que há tanto tempo não via, ao mesmo tempo que sentia angústia por ficar cada vez mais longe, medo por chegar em uma terra estranha e não saber a língua local, a dor em vender móveis e pertences para poder pagar a sua passagem para a fronteira:

“Estava muito contente, porque iria ver minha “tata” [Natalia]. Eu pensava que seria uma viagem mais curta (...). Quando comecei a viagem, a angústia de estar *lejos, lejos*, de olhar para trás... E o coração ficava pequenininho *estoy lejos, no estoy cerca*. Comecei a ficar um pouquinho triste. *Perdoname, estoy un poquito emocionada*. Foi duro. Comecei a perceber que me olhavam mal, você sente quando te olham mal. Você sente quando outra pessoa está pensando no que pode fazer para te roubar, pegar seu dinheiro. Então, andava com um pouquinho de temor²⁵⁹”.

Sobre a decisão de vir para cá, ela afirma:

“Foi difícil, porque tive que vender minhas coisas. Eu não tenho casa, porque me separei do pai de Natalia e Juan. Então, vivia numa casa alugada. Depois comecei a viver com Natalia, em um apartamento. Então, veio o Juan, veio a Natalia. Aluguei um quarto pequeno para mim, ao lado de uma amiga minha. Então, Natalia me disse ‘já comprei as passagens, vende tudo o que tem e venha para cá’. E eu pensei ‘vender tudo?’ Aí eu vendi tudo, porque se guardasse, se perde, se rouba. ‘Tenho que vender, tenho que me desprender disso’. E eu queria muito as minhas coisas, porque, não sei, gosto muito da minha casa, das minhas coisas. E não foi fácil. Vendi tudo. As coisas pequenas dei para meu *hermano* e minha amiga. Porque todos os dias em Venezuela, todos os dias aumenta tudo. Tudo aumenta. Se de manhã eu fosse comprar a passagem, 1000 bolívares. De tarde já estava em 2000. Era assim. Então tinha que andar rápido (...) compramos as passagens, de manhã, um preço. De tarde quando estava embarcando, já era outro preço²⁶⁰”.

²⁵⁸ De acordo com o site de conversão de moeda <https://pt.exchange-rates.org/converter/VEF/BRL/3600> este valor equivale hoje a 0,05547 reais brasileiros.

²⁵⁹ Luana... 52 anos. Entrevista em 27 de outubro de 2018, Curitiba. Entrevistadora: Bruna Daum Alves.

²⁶⁰ Luana... *Entrevista...*, 27 out. de 2018.

Seu trajeto foi de Maracay a Puerto Ordaz, onde visitou uma de suas irmãs. De lá foi para Pacaraima, cidade na fronteira entre o Brasil e a Venezuela, que fica em Roraima. Ela permaneceu lá por sete dias, pois teve que vir com antecedência devido ao fechamento da fronteira que estava previsto para acontecer um pouco antes da data de sua passagem de avião para Curitiba. Ela ficou numa pousada em Pacaraima, na qual as pessoas foram amáveis e atenciosas. Alegou ter recebido ajuda de “uma muchacha brasileira” e que havia uma venezuelana que não a ajudou. “A venezuelana não ajudou. A brasileira sim”, ela enfatiza.

Quando perguntei a ela sobre seu encontro com os filhos, ela começou a falar sobre como estava sendo a sua vida aqui, quando ela chegou:

“[O encontro com meus filhos foi] muito bom. Chegamos no aeroporto e eles não estavam. A viagem cansou. Não imaginava que era não longe. É longe. Quando estou aqui, que se passavam os dias, me entristeci muito. Porque não estava fazendo nada. E sou muito inquieta. Me levanto, faço café, trabalho. E quando, termino tudo, me aquieto. Então estava sem fazer nada. E comecei a me deprimir muito. Então, a Natacha me conseguiu meu primeiro emprego, foram 10 reais. Limpei um banheiro na Casa do Estudante de Natalia. Foram 10 reais. Mas era bem pequenininho. Logo, me conseguiram... Daniel fez o contato com um senhor de restaurante. Para trabalhar. Me deu uma crise. De chorar, chorar, chorar. Porque eu pensei ‘*Dios mio*, tanto que estudei, tanto que lutei’. Eu já tenho 52 anos, não sou como eles, que estão jovens. Eu queria estar tranqüila em minha casa, e não começar do zero. E me deu muita tristeza. Mas graças a Deus, tenho uma filha muito madura, muito forte. O problema é que não podia fazer nada lá. Meu salário não alcançava para pagar o aluguel. Separada de meu esposo, eu era quem custeava tudo para Natacha. Não podia dar-lhe estudo (...) Porque tinha que sustentar a casa, comprar comida. Nós não comprávamos roupas em Venezuela. Não dava. Nada²⁶¹”.

Na época da entrevista, ela tinha conseguido um emprego numa padaria, um emprego muito bom. Ela disse que pedia a Deus que a desse um trabalho no qual pudesse permanecer para juntar dinheiro e ajudar seus filhos aqui, mas também para poder retornar a seu país. Ela também pede a Deus para que seu país retorne a ser como era antes, pois seu maior desejo é voltar para lá.

“Quero trabalhar para juntar dinheiro e comprar uma casinha. Porque eu estou muito agradecida pelas pessoas aqui, com este país, mas não é o meu país. Lá estão meus tios, minhas tias, minha família toda. Minha vida está lá. Tudo o que eu tenho (...) metade do coração está aqui. Metade está lá. Agora vem o Natal. O Natal para nós lá na Venezuela é reunião familiar. E uma comida se compartilha, embora as coisas tenham mudado muito. Por conta do governo... não temos mais como fazer o Natal... Não se compra roupa, não se compra comida, presentes. Mas, estamos juntos. Qualquer coisinha a minha família compartilha. Então eu quero no 24 [de

²⁶¹ Luana... *Entrevista...*, 27 out. de 2018.

dezembro] fazer uma ceia, com o que tenho aqui, porque temos que agradecer a Deus que estamos bem, as bênçãos que temos e que muitas pessoas não tem. Então temos que estar bem, não estarei muito, muito alegre, mas temos que estar contentes, porque estamos bem e estamos juntos²⁶²”.

Sobre os seus planos para o futuro, ela tem uma meta: ficar aqui por dois anos, juntar dinheiro e voltar para a Venezuela, comprar uma casa. Para ela, em dois anos seus filhos já estarão encaminhados, e ela já terá dinheiro suficiente para comprar uma casa em seu país, ela termina “já tenho 52 anos. O que eu quero é uma casinha”.

3) Memória e identidade em Pollak

3.1) Considerações sobre a metodologia de análise:

Neste trabalho, partindo de uma escala macro para uma micro-social, me propus a conciliar fontes oficiais nos primeiros capítulos, em conjunto com as fontes orais no terceiro. Isso se deu pela necessidade de estabelecer um novo olhar acerca do deslocamento que acomete a contemporaneidade: num mundo com 68,5 milhões²⁶³ de pessoas reconhecidas pelos órgãos internacionais em situação de deslocamento forçado, viu-se a necessidade de humanizar estes números e, por meio destas trajetórias individuais, compreender os motivos para a ocorrência da emigração e da imigração como fatos sociais completos.

3.2) Memória e identidade:

A partir do exame dessas falas, foram analisadas questões pertinentes à história oral, conforme proposto por Michael Pollak, qual seja, a relação entre memória e identidade social. As falas transmitem memórias individuais (acontecimentos, lugares, pessoas conhecidas e vividas pessoalmente) e também coletivas (acontecimentos, lugares, pessoas não necessariamente vividos pelo indivíduo, mas por alguma coletividade da qual faz ou quer fazer parte), sendo que estas se inter-relacionam. Neste sentido, mesmo em entrevistas individuais, a memória não conta apenas com aspectos íntimos da vivência pessoal, mas cruza com diversas questões da vida social e política.

²⁶² Luana... *Entrevista...*, 27 out. de 2018.

²⁶³ ACNUR, *Global Trends for displacement in 2017*. Disponível em: <<https://www.unhcr.org/5b27be547.pdf>>. Acesso em: 26/11/18

Tendo a emigração e imigração como fatos consumados nas vidas destas pessoas, suas memórias, certamente, cruzar-se-ão com questões concernentes ao fato próprio da emigração: o desemprego, a falta de comida, a falta de dinheiro, os crimes, a família, os amigos, a casa, os pertences, tudo o que os levou à necessidade de fugir de sua terra natal, em suma, as conseqüências da crise econômica e política de seu país e também, tudo aquilo de que sentirão saudades. Não obstante, também dizem respeito ao fato da imigração, quais sejam: a chegada ao país, todas as mudanças de clima, de língua, de cultura, o recomeço que exige coragem, tanto para buscar um emprego – por vezes, muito aquém das suas capacidades – quanto para prestar novamente uma prova para ingressar na universidade. Sendo assim, nas memórias individuais estão presentes os aspectos coletivos que fazem parte destas reconstituições.

Não se pode descartar o fato de que a memória uma vez pronunciada reconstrói não só o passado²⁶⁴, como também molda o presente: se é fruto daquilo que se viveu. Estas memórias individuais, contudo, não são estáticas. São construídas e reconstruídas ao longo da vida e se modificam de acordo com o interlocutor, uma vez que a relação entre entrevistador e entrevistado não é uma relação neutra, mas intersubjetiva.

Destarte, tendo a memória como uma construção seletiva do passado – consciente ou inconscientemente –, aquilo que é dito faz parte daquilo que se almeja ser conhecido, constituindo a identidade de quem pronuncia. Pollak afirma, entretanto, a importância dos não ditos, e que eles têm razão de existir. Os silêncios são, de modo geral, necessários para se continuar vivendo, pois geralmente estão ligados a experiências traumáticas²⁶⁵.

Para o autor, há três elementos que constituem a memória: os acontecimentos, as pessoas ou personagens e os lugares da memória. Há duas categorias de acontecimentos: os vividos pessoalmente e os “vividos por tabela”. Estes últimos caracterizam-se por acontecimentos dos quais a pessoa não necessariamente participou, mas que se tornaram relevantes no imaginário do grupo social ao qual pertence, ou anseia pertencer. É um fenômeno causado pela projeção da identificação²⁶⁶.

As pessoas ou personagens também possuem duas categorias: as realmente encontradas no decorrer da vida, e as freqüentadas por tabela. Do mesmo modo que os

²⁶⁴ Toda a análise de fontes, seja ela escrita ou oral, está sempre submetida à interpretação subjetiva do historiador e do autor da fonte, seja ela escrita ou oral. Sendo assim, não representa uma verdade, mas uma realidade possível.

²⁶⁵ POLLAK, Michael. Memória, esquecimento e silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.

²⁶⁶ POLLAK, Michael. Memória e Identidade Social. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1992, p. 2

acontecimentos, as pessoas encontradas por tabela não foram de fato conhecidas, mas por uma alusão coletiva, muitas vezes herdada, se tornaram parte do imaginário individual, quase como se houvesse feito parte da vida pessoal, de fato. Em uma das entrevistas, é mencionada uma família de cirurgiões dentistas venezuelanos que tinham uma boa estabilidade econômica em seu país, antes da crise e aqui, como migrantes, trabalham como zelador e faxineira. Eles pensam em prestar o vestibular, mesmo tendo seus diplomas e anos de experiência em seus países. Essas pessoas que ela descreve como conhecidos, talvez não sejam mais do que um caso que ela ouviu falar por meio de sua família ou de outros migrantes venezuelanos com quem mantém contato e usa o exemplo para expor uma das maiores dificuldades que permeiam o ato de migrar: abandonar a sua carreira e ter que recomeçar do zero.

Por último, estão os lugares da memória, ligados a uma lembrança específica em uma data específica, mas tantas outras vezes sem o amparo cronológico, um espaço fora do tempo: onde ocorreu é importante, mas quando ocorreu não o é. Pollak afirma que esses lugares são, muitas vezes, constituintes da memória familiar e acabam sendo herdados pelo indivíduo, pois dão a ele o sentimento de pertencimento. Para o autor, então, os acontecimentos, as pessoas e os lugares podem ser “empiricamente fundados em fatos concretos²⁶⁷”, mas também podem ser projeções de eventos vividos por outros.

Deste modo, tanto os acontecimentos – experimentados de fato, ou por tabela – quanto as pessoas – conhecidas de fato, ou de ouvir falar – e os lugares da memória – freqüentados ou “herdados” – são aqueles que representam alguma relação afetiva para o indivíduo. A memória mostra-se, portanto, seletiva: lembra-se e fala-se sobre o que se tem algum tipo de afeto para o indivíduo ou para o grupo social do qual se pertence ou se almeja pertencer. E assim, por meio da construção da memória, se constitui também a identidade.

A identidade é, por sua vez, uma questão problemática quando do deslocamento: local ou estrangeiro, migrante, imigrante, emigrante, refugiado, exilado? Ela se modifica de acordo com o local no qual se encontra, com o estabelecimento de relações interpessoais e também com o esforço das instituições sociais e políticas do local de refúgio, conforme veremos no subtítulo 4 do presente capítulo.

Pollak define três diferentes estilos de contar-se: o estilo cronológico, estilo temático e estilo factual. De acordo com seus estudos, o estilo cronológico encontra-se atrelado a um

²⁶⁷ Ibid, p. 3

grau não muito elevado de escolarização, enquanto o temático, correspondente a um grau elevadíssimo de escolarização e, por último, o factual, ligado a um grau baixíssimo de escolarização. Os três aparecem em todas as falas, mas sempre um prevalece perante o outro. Vale ressaltar que, para os relatos aqui apresentados, havia um roteiro pré-estabelecido nas entrevistas que não foi seguido à risca, mas que pode ter influenciado a ordem das falas, bem como a intervenção da entrevistadora com perguntas entre as falas. Para compreendermos o estilo presente nas entrevistas, foram extraídos cinco assuntos, temas ou lugares principais presentes em todas as falas, quais sejam: 1) família e amigos, quando mencionam as relações, tanto aqui quanto na Venezuela; 2) trabalho, quando falam tanto sobre o seu trabalho aqui quanto no seu país nativo; 3) estudos, também nos dois países; 4) assuntos concernentes ao país de emigração que não estejam presentes nos tópicos previamente apresentados, como relatos sobre a crise política e econômica, sobre o aumento da criminalidade, sobre a fome; 5) por último, separamos assuntos referentes ao país de imigração que não estejam presentes nos tópicos 1, 2 e 3 acima referidos.

Nas falas, de modo geral, estão presentes uma combinação dos estilos cronológico e o factual. Isso porque muitas vezes a cronologia presume assuntos diferentes, conforme mostra o exemplo a seguir:

“(…) Então, todos os alunos, nós é, nos reunimos, falando assim, não tínhamos R.U., não tínhamos livros, uma cópia saia mais que um salário mínimo, então o país estava, o presidente estava quebrando os direitos humanos, aí nós fomos para a capital e fizemos um protesto, estes protestos duraram semanas, e foram mortos mais de 200 estudantes (...) isso foi no ano passado [2017], foi muito... vários amigos meus morreram... entravam os militares na universidade e queriam pegar você... uma vez um militar veio numa moto, e pegou minha mochila para me levar presa, aí meu amigo me tirou da moto, uma coisa, assim, bem forte. Só que agora já está mais calmo, ninguém protesta porque não acontece nada. Então, eu vi toda essa injustiça e fui sacando os documentos, não falei pra ninguém que eu ia embora. Porque eu não sabia [em quem confiar] (...) e também não falei pra minha mãe, não falei pra ninguém (...) na minha família é meu irmão e meu pai, só que meus pais são separados, aí minha mãe morava comigo (...) meu pai ficou com a casa e minha mãe foi morar comigo na república, então minha mãe não tem casa. Então ela ficava assim... por isso que eu tinha que estudar medicina para poder ajudar a minha família, por isso que veterinária lá não ia dar. Por isso estudei medicina (...) então, eu comecei a sacar os documentos, aí eu consegui emprestado 200 dólares que na Venezuela é impossível juntar 200 dólares e com esses 200 dólares paguei a passagem de Boa Vista até Curitiba. E eu escolhi Curitiba porque, eu queria seguir estudando, e que Curitiba tinha universidades públicas. Eu tinha um namorado venezuelano e já tínhamos visto aqui, aí se eu não conseguisse aqui, queria ir para a Argentina que também é bem fácil de estudar. Aí eu falei ‘ah bom, está bom, eu vou ver’ e me emprestaram os 200 dólares, meu namorado veio um

mês antes que eu, bom, meu ex, já não é mais meu namorado, é, ele veio um mês antes que eu...²⁶⁸”

Essa foi a resposta que Natalia – que cursou até o segundo ano de medicina na Venezuela e atualmente cursa medicina veterinária na UFPR, possuindo, portanto, algum grau de escolaridade – me deu, ao ser questionada sobre seus estudos na Venezuela. Só neste trecho ela menciona quatro dos principais temas expostos acima: a situação do país de emigração, os estudos, a família e aspectos do local de imigração. No início, propõe uma relação causal – cronológica, portanto – entre a situação das universidades e os protestos. Ainda em ordem cronológica, afirma que todos esses problemas em seu país a levaram a ir atrás dos documentos para emigrar. Então ela fala sobre sua família e, por conta dos pais serem separados, compartilha que não poderia estudar aquilo que realmente tinha o desejo, uma vez que isso não a ajudaria a sustentar sua mãe e irmão. Por fim, mostra-nos como tomou a decisão de vir para Curitiba, permeada pela relação que tinha com um namorado e pela importância de permanecer estudando.

É certo que todos esses temas se entrelaçam. Especialmente no discurso de Natalia, o que se mostra mais importante entre todas as outras coisas é estudar, ter uma carreira. Isto se associa à necessidade de ter um bom emprego e ajudar a sustentar a sua família. Ela não descreve o seu relacionamento com o pai – que permanece na Venezuela – mas, por meio de sua fala, podemos perceber que uma das dificuldades financeiras estava relacionada ao divórcio dos pais, uma vez que ele ficou com a casa que era da família e ela, sua mãe e seu irmão tiveram de sair. Ele também não auxiliava no custeio da vida dos filhos, de acordo com o que relata Luana em sua entrevista: “separada de meu esposo, eu era quem custeava tudo para Natalia. Não podia dar-lhe estudo²⁶⁹”. Mesmo tendo um trabalho e um bom cargo em seu país, ela não podia mais pagar pelo mais básico que exigiam os estudos de sua filha: a passagem de ônibus, as cópias, a comida. Neste sentido, a preocupação de Natalia em ter uma carreira bem sucedida financeiramente é para auxiliar no sustento da sua mãe e de seu irmão.

Também foi analisado o uso de pronomes pessoais para falar sobre si mesmo. De acordo com Pollak é possível falar de si em termos de “eu”, “tu”, “você”, “ele” ou “ela”. Também é possível falar de si em termos coletivos, como “nós” ou “a gente”, “vocês” ou

²⁶⁸ Natalia... *Entrevista...*, 18. ago. 2018.

²⁶⁹ Luana... *Entrevista...*, 27. out. 2018.

“eles²⁷⁰”. O uso da primeira pessoa – seja ela singular (eu) ou plural (nós) – expressa o poder de agência do indivíduo e uma maior segurança da identidade²⁷¹.

“Devido à situação econômica, minha mãe sofreu o roubo de um carro, num seqüestro. Um outro roubo de um carro, sofreu na rua também. Ficou sem carros, totalmente. Minha mãe ficou desempregada totalmente, entendeu. Tipo, *você passou de ter uma estabilidade econômica muito boa (...) a ser somente uma pessoa atirada no ar, sabe, uma pessoa que, sabe? Tipo, você fez algo, você se esforçou, não está preparado para que alguém venha tirar suas coisas e falar “e agora, o que você vai fazer?”*, com essa delinquência, e o governo. O que a situação econômica causou foi isso, estragos, aumento de delinquência, morte, desnutrição dos meninos, morte por falta de medicinas (remédios), tudo isso²⁷²”

O uso do pronome “você” demonstra certo distanciamento da situação. Ao mesmo tempo em que ele fala de uma situação que ocorrera com a sua família e, portanto, faria sentido usar o pronome da primeira pessoa do plural “nós”, ele usa o pronome “você”. “Você passou de ter uma estabilidade econômica boa, a ser somente uma pessoa atirada no ar”. No caso, ele fala sobre si mesmo, mas o uso do pronome “você” demonstra o distanciamento e que ele não tinha como exercer nenhum controle sobre a situação.

“Hoje eu falo com a minha mãe e ela fala ‘filho, não temos ônibus’, não é igual aqui que você chega no ponto de ônibus e fala, ‘ah, vou para lá pro Portão, vou lá pra Vila Izabel’, lá não pode, lá tem que esperar que passe alguma caminhonete que tá trabalhando, subir atrás da camionete, esperar eles cobrarem a taxa que eles quiserem naquele momento, e pronto. E ainda assim, *eles tem que ter sorte, pra ter dinheiro na mão, porque nós trabalhamos muito com as notas, e não temos notas no nosso país, então temos que conseguir a nota, tem que ir tirar no caixa, aí o caixa não dá aquilo que você realmente precisa...*²⁷³”

Percebe-se um gradual distanciamento que se estabelece por meio da fala. O uso do “nós” para se referir a um coletivo nacional (nós não trabalhamos com notas, ou seja, a Venezuela não trabalha com notas) dá a entender que o indivíduo se sente parte dessa nação, mesmo na situação de imigrante, de deslocado. Enquanto isso, na mesma fala, o uso do pronome “eles”, mostra que, ao mesmo tempo, ele não se identifica mais totalmente com aquela situação. “Eles tem que ter sorte” porque ele não mais vivencia essa necessidade de sorte, uma vez que não reside mais no país.

²⁷⁰ POLLAK, op. cit., p. 14

²⁷¹ Ibid., p. 14

²⁷² Daniel, *Entrevista...*, 27. out. 2018. Grifos da autora.

²⁷³ Daniel, *Entrevista...*, 27. out. 2018. Grifos da autora.

“porque assim, os venezuelanos depois disso, e eu converso com muitos, no mestrado em biológicas (...) eles falam assim ‘*viram como está o Brasil?* Então junta dólares, *porque qualquer coisa nós vamos [embora]*’, porque essa já é uma coisa que ficou *em nós* (...) claro, porque assim, nós estávamos tranquilos, imagina, *você tinha seu trabalho, sua casa, seu carro, sua carreira pela qual você lutou* (...) *ai eles tiveram que deixar tudo, e começar do zero.* Depois que morava em um prédio, ou apartamento que havia lutado e tudo.”

No trecho acima, como no exemplo anterior, ocorre a distância é percebida na fala de forma progressiva. Ela inicia falando “nós”, ou seja, referindo a si mesma como parte de um grupo, qual seja, o de imigrantes venezuelanos no Brasil. Em seguida, ela usa o pronome “você”, despersonalizando a situação: “você” tinha seu trabalho, sua casa, seu carro. Quem é “você”? Esta pessoa pode ser muitas. Pessoas de sua família, seus amigos que estão na Venezuela, seus amigos venezuelanos que estão no Brasil, ela mesma, todas essas pessoas. A questão é que este acontecimento de perder o emprego, a casa, o carro, a carreira, pode ter sido vivido de fato por ela, ou por tabela, quando alguém de seu grupo social passou por isso. Fato é que isso aconteceu, mas não se sabe com quem, exatamente, só que foi com muitas pessoas. Por fim, o uso do pronome “eles” torna mais a situação mais abstrata e mostra a total falta de controle sobre ela. Além disso, esta forma mais impessoal de se referir as pessoas, ou a si mesmo, revela traços da falta de pertencimento a um grupo e a perda da identidade, conforme afirma Pollak²⁷⁴

“Eu tenho vontade de voltar, mas mais que vontade, eu sinto medo de voltar. Não sei se vou voltar pro bem, ou se vou voltar pro mal. Eu não sei se vou encontrar a mesma Venezuela que eu deixei ou pior, porque realmente está pior né. E você tem aquela coisa que muitas vezes você abre os olhos e você fala “nossa, como eu queria estar na minha casa”, naquele cantinho, com a comodidade que eu tinha, com meus familiares, abrir a porta do quarto que minha mãe tinha um prato de comida pra mim, estar com eles no domingo, aquela família, uma amizade que fala pra você o visitar em casa, chego, acendo meu carro, vou, fechou entendeu? Aquela comodidade que você se dava mesmo como nativo no país, entendeu, por isso que realmente a gente sente aquela vontade de voltar. Aqui eu não tenho como. Por enquanto. Por enquanto porque, a gente é bem esforçado né, a gente quer, a gente continua, a gente vai, e a gente consegue.”

Aqui, o “eu” tem vontades e medos, mas tem escolha. Mesmo a situação do país estando ruim, o “eu” pode voltar. Mas isso muda ao longo de sua fala, quando ele começa a referir a si mesmo como “você”, (a comodidade que você se dava como nativo do país) o

²⁷⁴ POLLAK, op. cit., p. 14

entrevistado demonstra que já não há mais essa possibilidade. E termina dizendo “a gente”, referindo-se ao pronome “nós”, ou seja, se inserindo novamente dentro de um grupo.

Em uma análise quantitativa dos pronomes, o uso do “eu” foi superior a todos os outros, ocorrendo um total de 316 vezes nas quatro entrevistas, enquanto o pronome “você” para se referir a si mesmo, ocorre 78 vezes, seguido de “a gente” que aparece 51 vezes, “nós”, que aparece 21 vezes, “eles” que aparece 2 vezes no excerto acima analisado. Isso demonstra que essas pessoas são – e reconhecem-se como sendo – detentoras de poder, num sentido de ter a possibilidade de escolher sobre os seus destinos.

Após esta análise das falas, as confrontaremos, ainda, com alguns conceitos: o de “não lugar” do antropólogo Marc Augé e o de *elghorba* ou “exílio permanente”, do sociólogo Abdelmalek Sayad, conceitos que aparecem como mecanismos para a análise das falas.

4) A imigração como um não lugar e o exílio permanente na experiência da migração moderna

O conceito de não lugar aparece aqui como um instrumento para percebermos as conseqüências do deslocamento forçado, por conta da falta de proteção de um povo pelo Estado. De acordo com o antropólogo Marc Augé, a revolução tecnológica iniciada no século XX, principalmente por conta das guerras mundiais e da corrida bélica disputada entre Estados Unidos e União Soviética, modificou os espaços urbanos, a história, os indivíduos, as relações interpessoais, as relações com o mundo. Para Augé, a tecnologia culminou em três excessos que transcorrem na contemporaneidade – os quais dão a ela o título de supermodernidade, segundo o autor – quais sejam: a superabundância factual, a superabundância espacial e a superabundância do ego, ou, individualização das referências.

A primeira diz respeito à multiplicação de acontecimentos “que só pode ser plenamente apreciada levando-se em conta, por um lado, a superabundância da nossa informação, e, por outro, as interdependências inéditas do que alguns chamam hoje de ‘sistema-mundo²⁷⁵’”. Segundo Augé, esta superabundância factual constitui um problema para os historiadores contemporâneos, uma vez que ela ameaça extinguir o sentido. Ao mesmo tempo, essa superabundância de acontecimentos, ou aceleração da história, cruza e

²⁷⁵ AUGÉ, Marc. *Não lugares: Introdução a uma antropologia da supermodernidade*. Campinas: Papyrus, 2012., p. 31

obstrui o passado e o presente, tornando os indivíduos mais necessitados de sentido, proporcionando uma contradição. É aqui que se torna urgente o anseio pela memória coletiva, histórica e genealógica²⁷⁶.

O segundo excesso que caracteriza a supermodernidade para Augé tem a ver com o espaço. Este excesso relaciona-se, paradoxalmente, com o encolhimento do planeta – por conta da rapidez proporcionada pelos meios de transporte e pela internet – e com a expansão dos detalhes em virtude da mudança de escalas nas quais o mundo pode ser observado, como, por exemplo, a vista de uma chaminé do outro lado do mundo, possibilitada pelas imagens feitas por satélites. Além disso, o nosso constante contato com informações, publicidade e ficção, criam em nós uma pretensa familiaridade com cidades, artistas, esportistas, paisagens. Por exemplo, por mais que alguém não conheça Paris ou Dubai, estes lugares estão atribuídos de símbolos que nos permitem reconhecê-los. Cria-se um universo amplamente fictício, o qual Augé chama de universo de reconhecimento.

Essa superabundância espacial do presente resulta em consideráveis mudanças no espaço físico, entre estas, a multiplicação do que o antropólogo chama de “não lugares”. Estes são espaços ou instalações de trânsito de pessoas e bens, como vias expressas, trevos rodoviários, aeroportos, os próprios meios de transporte, salas de espera, campos de refugiados, estações de metrô, supermercados, cadeias de hotéis, entre outros. Os não lugares constituem espaços sem significado, efêmeros pelos quais os indivíduos transitam unicamente por conta de suas finalidades utilitárias, mas que não proporcionam as relações ou a construção de uma identidade coletiva.

A terceira figura do excesso é a categoria do ego. O excesso do indivíduo faz com que ele acredite se situar no centro do mundo, sendo a referência para dar sentido às informações que lhe chega. O mundo lido e entendido por meio do que Augé chama de “individualização das referências” é um mundo que resiste à criação de representações coletivas.

O ponto mais importante para esta pesquisa é a superabundância espacial. Esta relaciona-se, paradoxalmente, com o encolhimento do planeta, causado pela rapidez proporcionada pelos meios de transporte e pela internet pela expansão dos detalhes em virtude da mudança de escalas nas quais o mundo pode ser observado, proporcionada pelos satélites. Além disso, o nosso constante contato com informações, publicidade e ficção, criam em nós

²⁷⁶ Ibid., p. 33

uma pretensa familiaridade com cidades, artistas, esportistas, paisagens. Assim, por mais que alguém não conheça Paris ou Dubai, estes lugares estão atribuídos de símbolos que nos permitem reconhecê-los. Cria-se um universo amplamente fictício, o qual Augé chama de universo de reconhecimento.

Conforme exposto acima, a superabundância espacial é o que cria os “não lugares”. Mas afinal, o que constitui um não lugar? Em essência, o não lugar é tudo aquilo que um lugar não é. Pensando nos termos de Pollak com relação aos “lugares da memória”, os não lugares são o seu oposto. Ou seja, os “lugares da memória” de Pollak ou os “lugares antropológicos” de Augé, são aqueles lugares pelos quais existe algum tipo de afeição – seja ela individual ou de grupo. O sentimento de afeição é causado por uma vivência ou um conjunto de vivências, ou pela relação estabelecida com pessoas²⁷⁷ sendo, portanto, “identitário, relacional e histórico²⁷⁸”. Neste sentido, um espaço que não pode se definir nem como identitário, nem como relacional, nem como histórico definirá um não lugar, sendo, portanto, o oposto do lugar antropológico ou lugar de memória. São espaços sem nenhum sentido simbólico para quem passa por eles. São freqüentados por conta da necessidade, dentro de uma lógica puramente utilitária.

Observou-se nas falas dos indivíduos a tendência de considerar o local de imigração nos parâmetros dos não lugares: um espaço transitório, frequentado puramente pela necessidade que se tem de obter algo em troca – um emprego, estudos na universidade, dinheiro, comida – sendo que o objetivo final ou é voltar para casa, ou encontrar um novo lugar para chamar de casa.

Contudo, percebemos uma diferença na fala das quatro pessoas, quando perguntadas se desejam retornar aos seus países. As duas pessoas que estão aqui há mais tempo, Natalia (1 ano e 10 meses) e Daniel (9 meses) apresentaram respostas diferentes em comparação à Juliana e Luana que estão aqui há apenas 3 meses, como veremos a seguir:

“não [para a Venezuela], para Venezuela não se pode voltar. Eu tenho meu pai é português, então eu estou tirando a nacionalidade de Portugal (...) então eu transcorri para outro lugar para ver se posso pegar os documentos de Portugal, *para poder ir para algum lugar, ou para Espanha ou para Portugal. Se o Brasil ficar ruim.* E daí também poderia, tem um tratado entre Portugal e Brasil para você ficar aqui, você pode ficar aqui, mas aí depende, né. Porque eu depois de todas essas coisas políticas na Venezuela, eu tenho medo, né. Mas assim, na Venezuela demorou mais ou menos, assim, o presidente, ele foi eleito em 2013, o ano que vem,

²⁷⁷ Lembremo-nos que tanto os acontecimentos quanto as pessoas podem ter sido vividos de fato, mas também podem fazer parte de um imaginário cultivado por um grupo no qual se pertence ou deseja pertencer.

²⁷⁸ AUGÉ, op. cit., p. 73

em 2019, eles demoraram 5 anos para destruir o país. Eu penso, bom, daqui a 5 anos, se Brasil for uma Venezuela, *eu tenho tempo para me formar*²⁷⁹”

“minha perspectiva é continuar em outro país, mas não voltar para a Venezuela. Agora minha perspectiva é continuar pra Portugal (...) verdade não teria uma data realmente. Eu tava pensando de neste ano que vem já ir, só que eu conheci uma pessoa [Bernardo, seu namorado]²⁸⁰”

“Eu dizia ‘*Díos mio*, me dê um trabalho que eu possa continuar, para ajudar meus filhos’ (...) as quero regressar a meu país (...) se lá der para trabalhar, está bom. Eles [seus filhos] estão jovens. Tem toda uma vida adiante. Mas eu já não. *Quero trabalhar para juntar dinheiro e comprar uma casinha. Porque eu estou muito agradecida pelas pessoas aqui, com este país, mas não é o meu país*. Lá estão meus tios, minhas tias, minha família toda. Minha vida está lá. Tudo o que eu tenho...²⁸¹”

“Eu não quero ir a outro país. Eu acho que em Venezuela, se mudar tudo, o governo, eu quero voltar pro meu país. Mas senão, eu acho que fico aqui, trabalhando. Guardando dinheiro. E volto para o meu país para visitar a minha família. Mas não para ficar, não se a Venezuela continuar assim²⁸²”

Percebe-se em todos os casos, a relação utilitária – característica do não lugar – que existe com o local de imigração: trabalhar, estudar, juntar dinheiro. A maior diferença que existe nas falas, diz respeito ao retorno à Venezuela: enquanto Juliana e Luana pretendem voltar a viver país, Daniel e Natalia não pretendem voltar, ao menos, não para ficar. Natalia quer visitar o pai e amigos que permanecem lá e Daniel quer visitar a sua família, mas só se lhes for permitido sair de lá em paz. Essas mesmas pessoas também apresentam uma maior propensão à naturalizar o não lugar em que se encontram e discutem abertamente a possibilidade de procurar um novo refúgio caso o atual não se mostre mais tão favorável – conforme mostram os trechos de Natalia e Daniel.

Há ainda outro aspecto presente nos relatos de Daniel e Natalia. O primeiro menciona que sua intenção nunca foi permanecer no Brasil para sempre, mas sim, trabalhar e juntar dinheiro para ir para Portugal. No entanto, no caso de Daniel, essa certeza é contestada quando algo passa a “prendê-lo” aqui: Bernardo, seu namorado. Enquanto isso, Natalia diz que só vai embora caso a situação política torne-se desfavorável aos imigrantes no Brasil e deseja adquirir sua nacionalidade portuguesa, ou para ir morar em Portugal, ou para permanecer no Brasil tendo mais direitos, quando menciona o tratado existente entre Brasil e Portugal (que concede ao português os mesmos direitos do nacional brasileiro). Ou seja, ela busca uma saída para obter mais direitos e permanecer aqui.

²⁷⁹ Natalia..., *Entrevista...*, 18 ago. 2018.

²⁸⁰ Daniel..., *Entrevista...*, 27 out. 2018.

²⁸¹ Luana..., *Entrevista...*, 27 out. 2018.

²⁸² Juliana..., *Entrevista...*, 27 out. 2018.

Acredita-se que o que permite que estes dois migrantes ao menos considerem permanecer no Brasil, é o estabelecimento das relações. Os relacionamentos são cruciais para essa mudança de pensamento: o estabelecimento das relações interpessoais, especialmente em círculos de amizade e de relacionamentos amorosos, criam o desejo da permanência. Todas essas novas relações produzem o sentimento de pertencimento e têm como corolário a reconstituição da identidade, que se transforma durante o processo de deslocamento: migrante, emigrante ou imigrante, estrangeiro ou local, sozinho ou membro de grupo.

Deste modo, o sentimento de pertença transforma a relação do estrangeiro com o local de imigração: este deixa de ser um não lugar e transforma-se num lugar antropológico, ou seja, histórico, identitário e relacional. Por fim, acreditamos que a diferença entre as respostas dos entrevistados devam-se, justamente, ao tempo que estão vivendo aqui. Quanto mais tempo passam aqui, mais relações vão sendo estabelecidas e, assim, maior se torna o sentimento de fazer parte. Tanto Juliana quanto Luana estão aqui há apenas três meses, Juliana ainda não havia se estabilizado em nenhum emprego, e Luana havia começado em um poucas semanas antes de nos encontrarmos.

O sentimento de pertença é prejudicado se somado ao que o sociólogo Abdelmalek Sayad chama de ilusão coletiva acerca do caráter provisório do deslocamento, tanto para a sociedade de emigração, quanto para a sociedade de imigração e para o próprio migrante. Mesmo quando ele se mostra durável, não se pode “nem mesmo confessar a si mesmo [que ela é definitiva], pois na maior parte dos casos, tal coisa é impossível nacionalmente, quando não ontologicamente falando²⁸³” Ou seja, a ilusão da provisoriedade se mantém, por ser inadmissível tanto para o indivíduo quanto para as sociedades (de emigração e de imigração) aceitar algo diferente disso.

Já o conceito de *elghorba*²⁸⁴, ou exílio permanente, trazido por Sayad quando do estudo das migrações argelinas para a França, por meio do contato direto com imigrantes argelinos, surge de uma série de oposições cultivada no imaginário da dessa sociedade. Essas oposições residem em antônimos: tudo aquilo que há de bom na França, haverá de ruim na Cabília. Algumas das oposições trazidas por Sayad são: estreito-amplio, torto-direito, fraco-forte, mal-bem, pobre-rico, escuro-claro, maldito-bendito, desprezo-valor, tristeza-alegria. Todos esses atributos designavam uma relação de oposição entre a terra natal (atributos ruins)

²⁸³ SAYAD, Abdelmalek. *A imigração ou os paradoxos da alteridade*. São Paulo: Edusp, 1998., p. 19

²⁸⁴ Ibid., p. 44.

e a terra de imigração (atributos bons). Isso acontecia, contudo, antes de se abandonar a terra. *Elghorba* que, em seu sentido original significava “terra de exílio”, passa a se organizar em torno de uma tripla verdade, submetida a inversões de “oposição entre a terra e o exílio (*elghorba*) e a terra natal (*‘elghorba virou a terra’*; *‘a terra natal tornou-se elghorba’*).

Sendo assim, *elghorba* que, originalmente, tinha o sentido de “escuridão”, associada à solidão, ao distanciamento, à estranheza, ao exílio e ao terror, ganha uma nova roupagem com as ideias utópicas que os moradores da aldeia exprimem sobre a terra de imigração (França), sendo negada em seu sentido tradicional. Ao conceito é atribuído justamente tudo aquilo que lhe é originariamente contrário: luz, alegria, segurança etc. Por fim, o último sentido de *elghorba* é, na realidade, a ideia de que não há lugar que não seja exílio para quem se submete à experiência da imigração moderna. Toda essa ilusão acerca da emigração é criada por uma mentalidade coletiva, alimentada tanto pela sociedade de imigração quanto pela sociedade de emigração: quem nunca saiu da terra, deseja sair. Quem já saiu e retorna de férias, ou permanentemente, não desmente as coisas boas que foram ouvidas. Sendo assim, a realidade de *elghorba* só pode ser desvendada se vivida.

Pode-se dizer que *elghorba* se enquadra ao caso dos migrantes entrevistados: em primeiro lugar, para aquelas que desejam retornar à Venezuela, *elghorba* atua em seu sentido original, qual seja, a terra estrangeira (o Brasil) é a terra de exílio e representa a escuridão, a distância, o isolamento, a perda, a infelicidade²⁸⁵. Para aqueles que desejam retornar à Venezuela, a terra estrangeira nunca será casa. Isso se mostra nos seguintes relatos:

“Agora vem o Natal. O Natal para nós lá na Venezuela é reunião familiar. E uma comida se compartilha, embora as coisas tenham mudado muito. Por conta do governo... não temos mais como fazer o Natal... Não se compra roupa, não se compra comida, presentes, já não. Mas... estamos juntos. Qualquer coisinha a minha família compartilha. Então eu quero no 24 [de dezembro] fazer uma ceia com o que tenho aqui, porque temos que agradecer a Deus que estamos bem, pelas bênçãos que temos e que muitas pessoas não tem. Então temos que estar bem, não estarei muito, muito alegre, mas temos que estar contentes, porque estamos bem e estamos juntos²⁸⁶”

“A cidade [Curitiba] é muito linda. Muito diferentes os costumes da Venezuela, acho que é diferente. Na Venezuela (...) a gente é mais caloroso. Mas aqui é muito diferente. As pessoas são mais fechadas (...), [mas] é difícil. Tem trabalho. Uma casa. Comida. Mas isso não é suficiente para preencher o vazio que tenho de minha família. Minha casa. Meus animais. Eu adoro os gatos.²⁸⁷”

²⁸⁵ Ibid.

²⁸⁶ Luana..., *Entrevista...*, 27 out. 2018.

²⁸⁷ Juliana..., *Entrevista...*, 27 out. 2018.

Percebe-se que o sentimento de exílio ocorre, justamente, pela falta dos relacionamentos familiares, em ambas as situações. Conforme postulado anteriormente, esse sentimento só pode mudar com a construção de relacionamentos na terra de imigração e a reconstrução da identidade, enquanto pertencente e não excluído.

O sentimento de exílio é agravado pela dificuldade de continuar a carreira profissional aqui: no caso de Luana que tem dois mestrados e anos de experiência e tinha uma posição alta em seu trabalho, abrir mão de tudo isso e trabalhar como faxineira, lavando e secando louças numa padaria, afeta o modo como se constrói a identidade. Afinal, como se reconhecer como professor, não podendo atuar como professor? O mesmo ocorreu com Juliana, que tinha um estágio na área de administração, curso que estudava em seu país e quando chegou aqui, trabalhava limpando uma lanchonete. O mesmo não ocorre com Daniel, que conseguiu um trabalho numa empresa no ramo de comércio exterior, área relativa à sua formação de técnico em administração de empresas, finalizada na Venezuela, ou com Natalia, que está estudando o curso de seus sonhos – Medicina Veterinária – na universidade e tem a perspectiva de conseguir um emprego e construir uma carreira, após a sua formação.

Enquanto isso, para estes últimos, *elghorba* atua no sentido de “terra natal”. Sendo assim, o exílio não é o Brasil, mas o retorno à Venezuela. Isso porque essa terra representa a escuridão, a infelicidade, é a terra onde “há muito crime”, onde “não tem comida”, “não tem transporte”, “não tem nada nos mercados”, “não tem emprego”, ou seja, é o lugar no qual eles são privados de usufruir dos direitos mais básicos.

“[você] não está preparado para que alguém venha tirar suas coisas (...) e agora, o que você vai fazer com essa delinquência, e o governo? O que a situação econômica causou foi isso, estragos, aumento de delinquência, morte, desnutrição dos meninos, morte por falta de medicinas (remédios), tudo isso²⁸⁸.”

“na Venezuela não tem documentos, assim, eu não tenho passaporte, a cédula de identidade não tem, não tem nada, eles fazem tudo, fecham tudo para você não ter nenhum documento, para você ficar na Venezuela²⁸⁹”

E por último, também evidenciamos, especialmente na fala de Natalia, o último sentido de *elghorba*, que é o de exílio permanente. Não se pode voltar para a Venezuela, mas ela também não se sente totalmente parte do Brasil, ela afirma:

²⁸⁸ Daniel..., *Entrevista...*, 27 out. 2018.

²⁸⁹ Natalia..., *Entrevista...*, 18 out. 2018.

“eu sou muito precavida, eu falo mais assim, eu tenho ainda 4 anos da minha carreira, 4 anos e meio [para terminar a faculdade], se o Brasil ficar muito ruim, eu não tenho direito de votar, eu não tenho direito de nada, *vou embora de novo...*”²⁹⁰

Desta maneira, ela mostra que não deseja retornar para seu país, pois ele representa *elghorba* e pretende ficar no Brasil, mas só enquanto ela puder estudar e ter seus – poucos – direitos garantidos. Se a situação política no país ficar ruim ela já está se prevenindo, buscando os documentos para adquirir a nacionalidade portuguesa, juntando dinheiro. Porque o Brasil não representa o exílio hoje, mas pode vir a representar no futuro. E, não podendo se sentir em casa em nenhum lugar, ela parece encontrar-se em estado de exílio permanente.

Ainda, percebe-se que um dos motivos deste pensamento de talvez nunca estar completamente em casa, estabelecido, se deve à falta do resguardo dos direitos dos migrantes. Ter seus direitos garantidos é uma forma de pertencimento. Contudo, as leis referentes aos migrantes e refugiados em nosso país – embora consideradas entre as mais evoluídas no mundo todo – ainda tem um foco muito voltado para as diferenças, com mais cláusulas de exclusão e expulsão dessas pessoas, do que de inserção na sociedade.

É o que Sayad descreve como sendo:

“uma presença apenas tolerada (por mais antiga que seja essa tolerância), consente em tratá-lo, ao menos enquanto encontra nisso algum interesse, como se esse provisório pudesse ser definitivo ou pudesse se prolongar de maneira indeterminada. Enquanto a expansão econômica, grande consumidora de imigração, precisava de uma mão-de-obra imigrante permanente e sempre mais numerosa, tudo concorria para assentar e fazer com que todos dividissem a ilusão coletiva que se encontra na base da imigração (...) fossem quais fossem os sentimentos que se pudesse alimentar e as opiniões que se pudesse ter em relação aos imigrantes, não se parava de afirmar que eles eram necessários, quando não indispensáveis, para a economia e até mesmo para a demografia”²⁹¹

Sayad atenta para o fato de que, não sendo desejada a presença dos imigrantes argelinos, mas também irrefreável, a sociedade francesa criou uma maneira de conviver com ela: conceder-lhe o mínimo de direitos possível, péssimas condições de vida e retirar o máximo possível de vantagens desta presença indesejada, por meio da oferta dos trabalhos mais duros, pagando o mínimo permitido pela lei.

Esta situação ainda é um problema para os imigrantes – principalmente quando não são de origem europeia ou norte-americana –, especialmente para aqueles que buscam o refúgio em outro país. Sua presença é tolerada e apenas tornada possível com a concessão dos mínimos direitos. No Brasil, ainda existem programas para receber estas pessoas nas

²⁹⁰ Natalia..., *Entrevista...*, 18 out. 2018.

²⁹¹ SAYAD, op. cit. p. 47.

universidades brasileiras, existem leis específicas para a migração e para o refúgio, tratadas no capítulo 2 deste trabalho, existe uma Constituição Federal que, em tese, preza pelo exercício dos direitos humanos. Na prática, a Constituição Federal também garante que os imigrantes em solo brasileiro possuam os mesmos direitos trabalhistas dos natos e naturalizados, contudo, dificilmente lhes será concedida uma vaga em empregos na sua área de formação²⁹², por conta da discriminação e do caráter xenófobo do patriotismo (como dar emprego a um estrangeiro, ao invés de dar a um brasileiro?). Sobram assim, os empregos negados pelos brasileiros, que se transformam em palcos para a violação dos direitos humanos.

Aqui estamos abarcando os imigrantes documentados, com a sua presença legalizada no Brasil. O imigrante ilegal, nem se fala: ele não existe diante da lei, sendo alvo das mais cruéis violações de direitos humanos, como o tráfico de pessoas, a prostituição, empregos em condições análogas à escravidão (sem direito de ir e vir, sem salários, em condições insalubres etc).

Garantir os direitos para todas as pessoas é uma forma de expressar a dignidade da pessoa humana, a dignidade da vida, possibilitando ao indivíduo que foi privado desses direitos em sua terra natal ser reintegrado na sociedade, o que o permitirá estabelecer relações, reconstruir a sua identidade e sonhar com um futuro melhor. Nesse sentido, em tempos como os que viveremos, nos quais o Estado brasileiro já mostrou que essas milhares de vidas não serão prioridade – para falar o mínimo – em seu governo, é função da academia, da sociedade civil, do terceiro setor usar todas as armas possíveis em prol dessas vidas, dando a elas visibilidade, voz, rosto, passado, não esquecendo que a humanidade que existe em nós, existe, também, no outro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi, justamente, por meio da reconstituição das falas dos migrantes entrevistados, por meio dos itinerários individuais destes indivíduos, perceber a amplitude e complexidade do problema do deslocamento forçado no mundo contemporâneo, não só pelas suas implicações sociais, econômicas, demográficas, culturais e políticas, mas também pelo impacto individual que isso causa nas vidas daqueles que necessitam se deslocar.

²⁹²ANNONI, Danielle; SILVA, Joana de Angelis Galdino. Os direitos trabalhistas dos refugiados no Brasil: desafios par a aplicação da norma mais favorável ao indivíduo na era da terceirização. *Moções*, Dourados, v.4., n.8, jul./dez., pp. 63-79, 2015.

O termo “deslocamento forçado” me parece um tanto quanto problemático. Especialmente por meio das entrevistas realizadas, entendo que o ato de deslocar-se foi uma escolha. Certamente, não podemos ignorar o contexto no qual estavam inseridos, que nas próprias palavras dos entrevistados, estava beirando o impossível sobreviver e ter um futuro naquelas condições. Ainda assim, vejo que a partida em todos os casos foi uma escolha, pois permanecer tinha consequências diferentes de migrar, mas nas duas situações, as consequências seriam difíceis.

Permanecer em seu país, por um lado, trazia o conforto de estar perto da família, o não-abandono de todos os símbolos que constituíram aqueles indivíduos ao longo de suas vidas: os amigos, os espaços de sociabilidades freqüentados, os empregos, os relacionamentos amorosos, os livros, os filmes, a língua, as roupas, as escolas, as universidades, lojas, comidas, enfim, tudo aquilo que tinha cara de casa. Mas também representava diversas possibilidades: de não conseguir constituir uma carreira profissional, de que as situações política e econômica não mudassem, de ter mais algum amigo ou familiar morto injustamente, a possibilidade de ver tudo o que se conquistou a custo de muito trabalho sendo roubado, ou até mesmo, de precisar roubar para poder sobreviver.

Migrar, por sua vez, também trazia implicações, especialmente relativas ao encontro com o outro, com o desconhecido: a língua, o clima, a cultura, as pessoas; as dúvidas: “será que vou conseguir um trabalho?”, “Será que vou conseguir me sustentar e ajudar a minha família?”, “Será que vou conseguir entrar na universidade?” são alguns dos principais questionamentos que ocorrem. Algo que não se pode negar é que, em qualquer uma das circunstâncias, é preciso ter coragem e esperança.

A proteção que faltou em seus países, eles buscam aqui. A função de proteger esses indivíduos é do Estado brasileiro, contudo, mesmo quando este se dispõe, ele concede apenas os direitos mais básicos a estas pessoas e é preciso mais. Conforme visto no capítulo 3 deste trabalho, são os relacionamentos e o trabalho que conseguem fazer estes indivíduos se sentirem parte, se sentirem pertencentes, reconstruírem suas identidades enquanto participantes de um ou mais grupos sociais.

Isto também ocorre quando reconhecemos que eles estão aqui, claro, por fruto de adversidades em seus países – do contrário eles não pensariam em emigrar – mas também porque, num contexto de conflito e violência generalizada, eles tiveram opções e, conforme já

exposto acima, nenhuma delas era fácil, mas escolheram estar aqui. É importante reconhecer a agência destes indivíduos no movimento de emigrar. Não foram passivos, mas tiveram escolha em suas trajetórias. Especialmente em uma sociedade meritocrática como a nossa, isso pode fazer frente ao olhar discriminatório de grande parcela da sociedade, que enxerga essas pessoas com inferioridade, como inertes aos infortúnios e merecedoras de seus destinos. Ao compreender o poder destas pessoas, mesmo nas atribulações, será possível percebê-las como detentoras de agência, de escolhas, de história, de memória, de passado e de futuro, de identidade e de humanidade.

Lembremo-nos, ainda, da hospitalidade. No texto de Gediel, Casagrande e Kramer²⁹³, o autor e as autoras questionam justamente a questão da hospitalidade. Para eles, há dois tipos: a hospitalidade condicionada ao direito humanitário, ao direito internacional e às burocracias dos Estados nacionais e uma utópica hospitalidade incondicional, que prioriza “a questão do humano, do sujeito, da humanidade²⁹⁴”. Para tanto, os autores falam sobre a necessidade de medidas práticas que devem ser tomadas relativas à política migratória. Este trabalho teve, portanto, como objetivo final, ser um meio dar visibilidade a estas pessoas, atentando para as tantas necessidades humanas que permeiam as vidas, não só dos entrevistados, como de tantos outros migrantes e refugiados presentes no Brasil e na cidade de Curitiba. Que a nossa hospitalidade possa chegar o mais próximo possível da incondicionalidade. Por fim, vale lembrar que nós não estamos isentos de precisar do refúgio e de necessitar contar com a hospitalidade alheia em contextos futuros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, José H. Fischel de. *Direito Internacional do Refugiados: evolução histórica (1921-1952)*. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

ANNONI, Danielle; SILVA, Joana de Angelis Galdino. Os direitos trabalhistas dos refugiados no Brasil: desafios par a aplicação da norma mais favorável ao indivíduo na era da terceirização. *Monções*, Dourados, v.4., n.8, jul./dez., pp. 63-79, 2015.

ARENDDT, Hannah. *Nós, os refugiados*. Covilhã: Luso Sofia Press, 2011. e-book. Disponível em: <http://www.lusosofia.net/textos/20131214-hannah_arendt_nos_os_refugiados.pdf> Acesso em: 20/03/2018 p. 8

²⁹³ GEDIEL, José Antonio Peres; CASAGRANDE, Melissa Martins; KRAMER, Josiane Caldas. “Universidade e hospitalidade: uma introdução ou mais um esforço!” In: GEDIEL, José Antônio Peres; GODOY, Gabriel Gualano de. **Refúgio e Hospitalidade**. Curitiba, Kairós Edições, 2016, pp. 21-35.

²⁹⁴ Ibid. p. 23

AUGÉ, Marc. *Não lugares: Introdução a uma antropologia da supermodernidade*. Campinas: Papirus, 2012.

BRASIL, Câmara dos deputados. Lei 9.474/97, de 22 de julho de 1997. Brasília, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm Acesso em: 10/09/2018

BRASIL. Senado Federal. Lei 13.445, de 24 de maio de 2017. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm Acesso em: 10/09/2018

CENTRAL DE OPOSIÇÃO. **Nova Lei de Migração – Fim da Soberania Nacional**. 2017. 1m20-2m06. (16m09s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=t7-U7P0L7ng> Acesso em: Outubro 2018

DECLARAÇÃO DE CARTAGENA. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf?view=1 Acesso em: 22/05/2018

GEDIEL, José Antônio Peres; GODOY, Gabriel Gualano de. **Refúgio e Hospitalidade**. Curitiba, Kairós Edições, 2016.

HOBBSAWM, Eric. *Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

JUBILUT, Liliana Lyra. *O Direito Internacional dos Refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro*. São Paulo: Editora Método, 2007. p. 37

LEAGUE OF NATIONS. *Provisional Arrangement concerning the Status of Refugees Coming from Germany, 4 July 1936*. League of Nations Treaty Series, Vol. CLXXI, No. 3952. Disponível em: <http://www.unhcr.org/refworld/docid/3dd8d0ae4.html>. Acesso em: 14/03/2018.

LEAGUE OF NATIONS. *Arrangement Relating to the Issue of Identify Certificates to Russian and Armenian Refugees, 12 May 1926*. League of Nations, Treaty Series Vol. LXXXIX, No. 2004. Disponível em: <http://www.unhcr.org/refworld/docid/3dd8b5802.html> Acesso em: 13/04/2018

LEAGUE OF NATIONS. *Arrangement Relating to the Legal Status of Russian and Armenian Refugees, 30 June 1928*. League of Nations Treaty Series, Vol. LXXXIX, No. 2005. Disponível em: <http://www.unhcr.org/refworld/docid/3dd8cde56.html>. Acesso em: 13/04/2018

LEAGUE OF NATIONS. *Arrangement With Regard to the Issue of Certificates to Russian Refugees, 5 July 1922*. League of Nations, Treaty Series Vol. XIII No. 355. Disponível em: <http://www.unhcr.org/refworld/docid/3dd8b4864.html>. Acesso em: 12/03/2018

MBL – MOVIMENTO BRASIL LIVRE. **Temer tem de vetar a lei da migração**. 2017.

0m47s-1m13s (4m26s). Disponível em:
<<https://www.youtube.com/watch?v=NOgn8I3KeSU>> Acesso em: Outubro 2018.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Refúgio em números 3ª Edição. Secretaria Nacional de Justiça. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/04/refugio-em-numeros_1104.pdf> Acesso em: 08/09/2018

NORGE, Nytt fra. “Fridtjof Nansen: man of many facets” In: Metropolitan News Company (MNC). Disponível em: <<https://www.unhcr.org/statistics/unhcrstats/5b27be547/unhcr-global-trends-2017.html>> Acesso em: 30/09/2018

OLIVEIRA, Antonio Tadeu Ribeiro de. “Nova lei brasileira de migração: avanços, desafios e ameaças” In: **Revista brasileira de Estudos de População**. 2017, pp. 171-180

ONU: Assembleia Geral. Declaração Internacional dos Direitos do Homem, 1948. Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf> Acesso em: 13/04/2018

ONU. ACNUR. Dados sobre refúgio no Brasil. Disponível em:
<<http://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/dados-sobre-refugio-no-brasil/>>
Acesso em: 09/09/2018

ONU. Conheça a ONU. Disponível em: Acesso em: 17/04/2018
<<https://nacoesunidas.org/conheca/>> Acesso em:

ONU. ACNUR. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. 1951.

ONU. ACNUR. Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados. 1967.

POLLAK, Michael. “Memória e Identidade Social”. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992 p. 200-212

REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

SAYAD, Abdelmalek. *A imigração ou os paradoxos da alteridade*. São Paulo: Edusp, 1998.
SILVA, Natália Monteiro de Araújo da. “De 10,1 mil refugiados, apenas 5,1 mil continuam no Brasil.” Ministério da Justiça. 2018. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/de-10-1-mil-refugiados-apenas-5-1-mil-continuam-no-brasil/view> Acesso em: 13/04/2018

UNHCR *Global Trends: forced displacement in 2017*. Disponível em:
<<https://www.unhcr.org/statistics/unhcrstats/5b27be547/unhcr-global-trends-2017.html>>
Acesso em: 20/07/2018

FONTES

Daniel... (nome fictício) 21 anos. Entrevista em 27 de outubro de 2018, Curitiba.
Entrevistadora: Bruna Daum Alves.

Juliana... (nome fictício) 20 anos. Entrevista em 27 de outubro de 2018, Curitiba.

Entrevistadora: Bruna Daum Alves.

Luana... (nome fictício) 52 anos. Entrevista em 27 de outubro de 2018, Curitiba.

Entrevistadora: Bruna Daum Alves.

Natalia... (nome fictício) 24 anos. Entrevista em 18 de agosto de 2018, Curitiba.

Entrevistadora: Bruna Daum Alves.

ANEXOS

ANEXO I – ROTEIRO DE PERGUNTAS AOS MIGRANTES E REFUGIADOS

- 1) Nome
- 2) Idade
- 3) Cidade de origem
- 4) Estado civil
- 5) Tem filhos?
- 6) Veio sozinha ou com a família? Se veio com a família, quem são esses familiares (pai, mãe, marido, filhos, etc.)
- 7) Algum membro da sua família permanece no seu país de origem?
- 8) Você veio com algum amigo ou num grupo de amigos?
- 9) Você ainda tem amigos que permanecem no seu país de origem?
- 10) Se sim, você mantém contato com essas pessoas (amigos, familiares)?
- 11) Você estudava ou trabalhava no seu país? Se sim, cursava o que, ou é formada em que?
- 12) Se sim, você mantém contato com pessoas de sua universidade ou do trabalho?
- 13) Quando chegou ao Brasil?
- 14) Por que você veio para o Brasil? Foi escolha sua, ou recomendação de alguém, algum conhecido já estava aqui, etc.?
- 15) Antes de chegar a Curitiba, passou tempo em algum outro lugar do Brasil?
- 16) Quando chegou a Curitiba?
- 17) Por que veio para Curitiba? Por conta de algum amigo ou familiar?
- 18) Você se sente bem tratada pelas pessoas em Curitiba?
- 19) Você conseguiu emprego? Se sim, foi difícil? Quais foram as dificuldades para consegui-lo?
- 20) Caso esteja trabalhando, você conseguiu esse emprego com ajuda de alguma instituição que trabalhe com refugiados? Se sim, qual?
- 21) Você passou por alguma situação ruim no seu trabalho? Se sim, qual?
- 22) A área na qual trabalha tem alguma relação com o que você estudava/profissão que exercia no seu país?
- 23) Se não está trabalhando, tem tido ajuda de alguma instituição? Se sim, qual?
- 24) Sua vida aqui tem sido melhor do que em seu país de origem?
- 25) Onde você se vê nos próximos anos?